

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
MESTRADO PROFISSIONAL**

**JOYCE CONCEIÇÃO DE MESQUITA**

**O HOMICÍDIO DA ESCRAVIZADA LUÍZA: UM ESTUDO DE CASO SOBRE AS  
RELAÇÕES DE PODER E SOCIABILIDADE NO RECIFE OITOCENTISTA.**

**RECIFE – PE  
2022**

JOYCE CONCEIÇÃO DE MESQUITA

**O HOMICÍDIO DA ESCRAVIZADA LUÍZA: UM ESTUDO DE CASO SOBRE AS  
RELAÇÕES DE PODER E SOCIABILIDADE NO RECIFE OITOCENTISTA.**

Relatório técnico para apresentação do Trabalho de Conclusão do Mestrado Profissional em História, da Universidade Católica de Pernambuco, como requisito para a obtenção do título de Mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Tiago da Silva Cesar

RECIFE – PE  
2022

M582h Mesquita, Joyce Conceição de.  
O homicídio da escravizada Luíza : um estudo de caso sobre as relações de poder e sociabilidade no Recife oitocentista / Joyce Conceição de Mesquita, 2022.  
105 f. : il.

Orientador: Tiago da Silva Cesar.  
Relatório técnico (Mestrado) - Universidade Católica de Pernambuco. Programa de Pós-graduação em História. Mestrado Profissional em História, 2022.

1. Pernambuco - História. 2. Escravidão. 3. Negras.  
4. Crime. I. Título.

CDU 981.34

Luciana Vidal - CRB4/1338

## **FOLHA DE APROVAÇÃO**

**JOYCE CONCEIÇÃO DE MESQUITA**

**O ASSASSINATO DA ESCRAVIZADA LUÍZA: UM ESTUDO DE CASO  
SOBRE AS RELAÇÕES DE PODER, TRABALHO E SOCIABILIDADE NO  
RECIFE OITOCENTISTA.**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado Profissional da Universidade Católica de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em História.

**Data de Aprovação - 18/ 11 / 2022**

### **BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Tiago da Silva Cesar (Orientador e Presidente da Banca)

Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP

---

Prof. Dr. Wellington da Silva Barbosa (Titular Externo)

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

---

Prof. Dr. Paulo Henrique Fontes Cadena (Titular Interno)

Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP

**RECIFE  
2022**

Às minhas bisavós Maria José da Costa e  
Maria Francisca da Conceição.  
Às minhas avós Cleonice Conceição da Silva e  
Maria Helena Costa de Mesquita.  
À minha mãe Alcineide Conceição da Silva  
Santana.  
A todas as mulheres negras.  
Sempre foi e sempre será por vocês.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço, primeiramente, ao Ser que coordena este universo.

Agradeço a minha família, que apesar de todas as dificuldades, sempre me ofereceu condições para que eu pudesse estudar com dignidade, especialmente meus avôs Gilson de Mesquita e Antônio Alexandre; minhas avós Maria Helena e Cleonice Conceição e meus pais Gilmar Costa de Mesquita e Alcineide Conceição da Silva Santana.

Agradeço aos meus professores, nas pessoas do Prof. Dr. Tiago da Silva Cesar, do Prof. Dr. Hélder Remígio de Amorim e do Prof. Dr. Paulo Henrique Fontes Cadena, que sempre me incentivaram e acreditaram no meu potencial.

Agradeço ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígena da Universidade Católica de Pernambuco, nas pessoas da Prof. Dra. Valdenice José Raimundo e do Prof. Dr. Pe. Clóvis Cipriano Cabral, malungos de luta que levo para a vida e que tanto me inspiram a ser quem sou – e estou me tornando.

Enfim, agradeço a todos aqueles que fizeram parte da minha caminhada até aqui. Sem vocês nada disso seria possível.

*“Minha escrita é contaminada pela  
condição de mulher negra.”*

Conceição Evaristo.

## RESUMO

O presente relatório é fruto de um estudo de caso, em concreto, o da escravizada Luíza, assassinada pelo seu senhor, em dezembro de 1863. Através da análise das informações qualitativas sobre o sucedido, consultáveis através das mais de duzentas páginas que constitui o processo-crime pertencente ao Memorial da Justiça de Pernambuco, mas também por meio da imprensa coeva e outras fontes arquivísticas, produzimos, como resultado da pesquisa, uma História em Quadrinhos (HQ). Nesta HQ, além da vida interrompida de Luíza, mote e percurso ao mesmo tempo, discutimos as condições de trabalho dos escravizados – em especial do trabalho servil feminino no âmbito urbano –, os espaços de sociabilidade, as relações de poder e gênero no Recife do início da segunda metade do século XIX. Este instrumento didático-pedagógico está dirigido aos alunos do ensino médio, visando à estimulação de novos conhecimentos não subordinados a métodos de ensino-aprendizagem que tenham por base a memorização.

**Palavras-chave:** Crime; Escravidão; Mulher Negra; História em Quadrinhos.



## ABSTRACT

The present report is the result of a case study, specifically, that of the enslaved Luiza, murdered by her master in December 1863. Through the analysis of qualitative information about what happened, consulted through the more than two hundred pages that constitute the criminal process belonging to the Memorial da Justiça de Pernambuco, but also through the contemporary press and other archival sources, we produced as a result of the research a History in Comics (HQ). In this comic, in addition to the interrupted life of Luíza, motto and route at the same time, we discuss the working conditions of the enslaved - especially female slave labor in the urban environment -, the spaces of sociability, the relations of power and gender in Recife do Brasil. beginning of the second half of the 19th century. This didactic-pedagogical instrument is aimed at high school students, aiming at stimulating new knowledge not subordinated to teaching-learning methods based on memorization.

**Keywords:** Crime; Slavery; Black woman; Comic Book.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Imagem 1 – Primeiro desenho da escravizada Luiza produzido pelo ilustrador	40
Imagem 2 – Segundo desenho da escravizada Luiza produzido pelo ilustrador a partir das referências enviadas – descrições, litogravuras, pinturas	40
Imagem 3 – Luiz Gonzaga de Senna. Branco, casado, 43 anos de idade	41

## SUMÁRIO

<b>1. INTROUÇÃO</b>	10
<b>2. DISCUSSÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA</b>	13
<b>3. DISCUSSÃO SOBRE O FORMATO</b>	32
<b>4. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO</b>	38
<b>4.1. PARTE I – Introdução</b>	42
<b>4.2. PARTE II – Luíza e sua Vivência</b>	43
<b>4.3. PARTE III – O Crime</b>	43
<b>4.4. PARTE IV – O Julgamento: Luís Gonzaga de Senna no Banco dos Réus</b>	50
<b>4.5. PARTE V – A Questão da Mulher Negra no Brasil</b>	59
4.5.1. Caso Mirtes	61
4.5.2. Caso Karina	62
4.5.3. Caso Madalena Gordiano	63
4.5.4. Caso Madalena Santiago	64
<b>5. APLICAÇÃO DO PRODUTO</b>	65
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	66
<b>7. LISTAGEM DOS ACERVOS E FONTES</b>	67
<b>8. BIBLIOGRAFIA</b>	68
<b>9. APÊNDICES</b>	74

## 1. INTRODUÇÃO

Crime e escravidão são temas que constantemente se convergem, uma vez que a própria violência é indicada como sendo necessária para a conservação desse modelo econômico-social. Diante disto, este trabalho tem como ponto de partida uma Ação Penal – pertencente ao Memorial de Justiça de Pernambuco – movida pela Justiça Pública, entre os anos de 1863 e 1866, na Comarca do Recife, contra Luiz Gonzaga de Senna. O crime de homicídio, ocorrido no dia 15 de dezembro de 1863, previsto pelo art. 193 do Código Penal de 1830, foi praticado pelo réu contra sua escravizada “Preta Luíza”, assassinada no Catucá da Freguesia dos Afogados. De acordo com o ofício datado de 29 de dezembro de 1863, do Subdelegado José Roberto de Moraes e Silva, tendo ele se dirigido ao local do crime, constatou-se, juntamente aos peritos, mediante procedimento de corpo de delito, que a vítima foi a óbito em decorrência de uma “surra. O ocorrido chegou a ser noticiado pelo Diário de Pernambuco em 22 de dezembro de 1863, gerando repercussão por ser, nas palavras do Promotor Público Francisco L. de Gusmão Lobo, um ‘facto que encheu de justa indignação a população d’esta cidade’”.

Durante as páginas que se sucedem, buscamos investigar o acontecimento e suas repercussões através de uma leitura a contrapelo, procurando dar inteligibilidade à sociedade recifense oitocentista marcada pelo processo de escravização, que, apesar da promulgação das Leis Feijó (1831) e Euzébio de Queiroz (1850), continuou marcada pela presença de cativos. Mesmo com a dificuldade em demarcar com exatidão o quantitativo de africanos que aqui foram introduzidos durante o período de tráfico ilegal, isso porque as próprias autoridades policiais possuíam envolvimento com a prática, as fontes inglesas e portuguesas indicam que, pelo menos, quarenta mil escravizados teriam vindo a Pernambuco entre as décadas de 1830 e 1850 (CYRA, 2010). O ofício da Tesouraria da Fazenda, entre os anos de 1832 e 1851, indicava a arrematação por parte de concessionários particulares de cento e quarenta e sete africanos<sup>1</sup>, número certamente bastante inferior ao número real de africanos livres apreendidos, sem contar com aqueles que foram incorporados não como africanos livres, mas como escravizados, ou os que conseguiram fugir e tomar outros destinos. Pernambuco ocupou posição privilegiada quanto ao desembarque por sua natural disposição de arrecifes (CYRA, 2010). A rota continuou sendo procurada por navios de contrabando por tratar de ser menos

---

<sup>1</sup> APEJE, coleção: Tesouraria da Fazenda – vol 25. Relação dos africanos apreendidos e que foram arrematados desde o ano de 1832 até o ano de 1851.

patrulhada<sup>2</sup>. Ademais, como já fora apontado nas reflexões do último desembarque comprovado<sup>3</sup>, os proprietários da costa que possuíam portos ilegais eram “delegados, juízes [e] coronéis [...] vinculados à elite imperial por laços políticos e familiares” (MARCUS; CADENA, 2019, p. 667, 672). Os africanos livres aqui apreendidos poderiam seguir dois caminhos: servirem aos órgãos públicos<sup>4</sup> ou a consignatários particulares sob a proteção do governo imperial por meio do Ministério de Justiça e do Presidente da Província, que “determinava as funções a serem exercidas” (CYRA, 2010, p. 36). O que nos importa destacar é que muitas embarcações trouxeram à Província centenas de escravizados provenientes do tráfico ilegal e que esses sujeitos desenvolveram inúmeras atividades<sup>5</sup> em diferentes âmbitos. Como aponta Marcus Carvalho, a cidade do Recife “cheirava a escravidão” (CARVALHO, 2002, p. 175). Uma sociedade que, mediante o silêncio comungado entre Estado, negociantes e senhores (CHALHOUB, 2012), mesmo quando viu o tráfico cessar, as práticas escravistas permaneceram conservadas.

Também foi importante entender o lugar da mulher escravizada dentro desse universo. Quem fora Luíza, para além da referência “preta”? Onde residia e o que levou o seu senhor a praticar o ato que culminou em sua morte? Constituiu-se, de igual modo, como parte fundamental da pesquisa, o senhor Luíz Gonzaga de Senna, já que para compreendermos as vivências de escravizados, faz-se necessário inferir acerca de como os senhores se percebiam dentro da trama e como acionavam elos de suas redes<sup>6</sup> para não serem indiciados nos crimes. Partindo do senhor, que é menos difícil de ser encontrado, pudemos refletir sobre como ele

---

<sup>2</sup> E “Logo depois de 1850, o tráfico deu um salto em Pernambuco, como mostrou Peter Eisenberg, principalmente por causa da maior vigilância no sudeste” (MARCUS; CADENA, p. 667).

<sup>3</sup> CARVALHO, Marcus J. M. de. CADENA, Paulo Henrique Fontes. **A política como “arte de matar a vergonha.”: o desembarque de Sirinhaém em 1855 e os últimos anos do tráfico para o Brasil..** Topoi Revista de História. Rio de Janeiro, v. 20, n. 42, p. 651-677, set – dez, 2019.

<sup>4</sup> Como nos Arsenais da Marinha e Guerra, na Casa dos Expostos, no Colégio de órfãos, na Casa de Detenção, no Cemitério Público, na Santa Casa de Misericórdia, no Hospital Militar, no Hospital Pedro Segundo, no Lazareto do Pina, entre outros

<sup>5</sup> Nos serviços de botica, nas construções, nas cozinhas, nas lavanderias...

<sup>6</sup> O conceito de rede é aplicado metodologicamente para apresentar os pressupostos básicos das relações interpessoais e a natureza das mesmas. Via de regra, essas redes sociais são retratadas graficamente por pontos que indicam os atores sociais, conectados por linhas que representam vínculos e que podem ou não indicar uma posição hierárquica, a duração e frequência com que ocorre, a densidade dos vínculos e a direção dominante. Pra Beunza, as redes “não eram ‘simples relações interpessoais’ (...) eram vínculos próprios de uma sociedade celular, vínculos estruturantes que comportavam regras de funcionamento estritas, que supunham geralmente o exercício de uma autoridade no âmbito próprio dessa relação e que implicavam em princípio em uma ação solidária no campo social” (BEUNZA, 1996, p. 22). Apesar da consolidação do conceito e da metodologia que foram incorporados à historiografia, não as utilizaremos em nosso trabalho. Aqui, “redes” apareceram no sentido mais geral.

escravizava e os motivos da morte da escravizada. Sabemos que a notícia foi veiculada no Diário de Pernambuco e gerou repercussão; não só o homicídio foi noticiado, mas também o andamento do processo. O *Actualidade: jornal político, litterario e noticioso do Rio de Janeiro* deu eco ao caso, tornando-o conhecido na Corte e em outras províncias. Esses jornais nos ajudaram a identificar as relações entre o senhor e a cativa.

Os documentos que compõem o processo crime consistem em leis, relatórios do Tribunal da Relação de Pernambuco e do Ministério Público, Juntadas, relatório de perícia, testemunhas, Petições, Despachos policiais, Acórdão, sentenças, que, junto com a bibliografia, permitem construir uma narrativa daquele passado e representá-la em parte por meio de um HQ.

A escolha do tema de pesquisa partiu do nosso desejo em trabalhar com fontes jurídicas e pelo apego desenvolvido a esse nicho durante a caminhada enquanto graduanda. Por dois anos tivemos a oportunidade de manusear, no PIBIC, “As petições de funcionários e interessados em negócios carcerários (1850-1889)” enviadas à Assembleia Legislativa da Província de Pernambuco, sob orientação do Prof. Dr. Tiago da Silva Cesar. Tal experiência, além de nos iniciar no campo da pesquisa científica, foi responsável por nos proporcionar conhecimento paleográfico e familiarização com o universo criminal. Dossiês – processos judiciais – são ricos em informações e nos oferecem versões distintas de acontecimentos, ajudando-nos a compreender as relações de poder que permeiam a sociedade. A documentação escolhida, produzida pelo Tribunal da Relação de Pernambuco e em posse do Memorial da Justiça, é inédita e deveras importante para compreendermos as relações de poder entre Estado-Senhor-escravizada e o papel da mulher que estava imersa na configuração histórica da escravidão.

Optamos por seguir o caminho que já havíamos iniciado no PIBIC, partindo da bibliografia ligada aos estudos penal-carcerários no Brasil, para chegar ao campo de pesquisas sobre o crime. Desta forma, propusemos-nos a analisar o caso da escravizada Luíza, partindo de documentos em que ela é qualificada como vítima de um crime cometido pelo seu senhor em plena sociedade patriarcal e escravista. É importante ressaltar que, como componente da equipe técnica do NEABI – Unicap, o tema e as possíveis reflexões passaram a saltar ainda mais aos nossos olhos.

Como objetivo geral, analisamos a partir da vida interrompida da escravizada Luíza as relações entre senhores e escravizados, experiências de trabalho, sociabilidade e gênero no Recife da segunda metade do século XIX, mais especificamente, como essas relações de

poder e sociabilidade permeavam a sociedade, como o senhor se percebia dentro da configuração histórica da escravidão, como agia diante disto, e o lugar da mulher escravizada.

A pesquisa tem como resultado um produto no formato de História em Quadrinhos, que contará o sucedido com Luíza e poderá ser aplicada no ensino básico, nos núcleos de estudo afro-brasileiros e indígenas e ao público em geral que tenha interesse pelo tema. A HQ está estruturada em cinco eixos principais: *introdução/ambientação, Luíza, o crime, o julgamento de Luiz Gonzaga de Senna e a questão da mulher negra no Brasil.*

Por introdução/ambientação, apresentaremos a configuração espacial do Recife da segunda metade dos Oitocentos, bem como sua organização social, partindo da cidade de uma forma geral para a Freguesia de Afogados, onde ocorreu o crime. No segundo momento, será abordada a vivência de uma escravizada doméstica, seus afazeres e seus laços de sociabilidade. A terceira parte, referente ao crime, se narrará como de fato ocorreu o delito até chegarmos no julgamento do senhor, quarta parte da HQ. Por fim, trataremos sobre a questão da mulher negra no Brasil, esboçada em alguns casos de crime contra mulheres negras e domésticas da contemporaneidade. A proposta visa analisar a vivência e a existência de Luíza, mas também a partir dela, não como simples mote, refletir sobre as possíveis permanências e, assim como aponta o historiador Jörn Rüsen, promover uma consciência histórica norteada por uma função social que desague na vida prática.

## **2. DISCUSSÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA**

A pesquisa se deu através dos documentos que compõem o processo crime originário na Comarca do Recife sobre o homicídio da “Preta Luíza”, praticado pelo seu senhor Luíz Gonzaga de Senna, em 1863. Disponibilizados no Arquivo do Memorial da Justiça de Pernambuco, o conjunto documental fora consultado em versão digital. Inicialmente, todos os documentos foram lidos com o uso de técnicas de paleografia. A partir dessa primeira leitura, buscamos elaborar um modelo de ficha de pesquisa, composta por resumos e controlados dias em que trabalhamos na extração das informações pertinentes, indicando a sua localização e outros pormenores importantes para o objeto de pesquisa.

Faz-se necessário apontar a importância da micro-história como procedimento metodológico, pois, ao se lançar mão da redução de escala e do paradigma indiciário, podem-se compreender fenômenos que passariam despercebidos em uma análise generalizante, como a trajetória de pessoas, suas práticas sociais e os interditos contidos no processo criminal.

[...] escolher uma escala de observação significa escolher um instrumento analítico que não é neutro, e de que a escala dos fenômenos não está inscrita na realidade. A escala não é um dado preestabelecido, mas resulta de uma escolha estratégica que envolve a própria significação da pesquisa (LEVI, 1998, p. 203).

Dessa forma, identificar os discursos e intenções contidas em documentos oficiais, procurando ler o que está nas entrelinhas, torna-se tarefa obrigatória ao fazer historiográfico. Os testemunhos presentes no processo estão carregados de subjetividades que independem da dominação do poder público no que diz respeito à produção dessas fontes, por isso, é preciso “ler os documentos às avessas, contra as intenções de quem os produziu. Só dessa maneira será possível levarmos em conta, tanto as relações de força quanto aquilo que é irredutível a elas” (GINZBURG, 2002, p. 44).

A metodologia microanalítica chega ao Brasil na década de 1980 com as primeiras traduções das obras de Ginzburg, mas, já nas duas décadas seguintes, é introduzida nos manuais de história, incitando debates. Em “*Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*” (1997), autores como Hebe Mattos e Ronaldo Vainfas abordam a temática em seus capítulos “História social” e “História das mentalidades”, respectivamente. Uma nova incursão na área é feita por Vainfas em “*Os protagonistas anônimos da História: micro-história*” (2002), aprofundando algumas reflexões. As discussões influenciaram incontáveis trabalhos no campo da história da violência e do crime<sup>7</sup>. Sobre isto, Carneiro (2018, p. 49) relata que:

[...] para além da análise da criminalidade ou do aparato jurídico em si, o que estes trabalhos propõem é a análise das sociedades de forma mais ampla e mais completa, [nos permitindo] acessar a teia de relações sociais e as interdependências que constroem as mesmas normas sociais que guiam as ações e estratégias do cotidiano através do uso analítico do desvio ou do crime.

Os processos crimes constituem-se como uma fonte pela qual o historiador percebe fragmentos do passado, pois é feito de falas de diversos sujeitos, entremeadas pelas estratificações de poder. É partindo dessa análise minuciosa dos rastros que podemos indicar conexões e desconexões dos sujeitos presentes no processo de Luiza.

Partindo do historiador francês Marc Bloch, em *Apologia da história: ou o Ofício do historiador*, buscamos a compreensão que permeia a análise de indícios deixados através do tempo. Esses indícios podem se configurar voluntários, produzidos intencionalmente e,

---

7 VENDRAME (2013); WADI (2009); MOREIRA; RIBEIRO; MUGGE (2016) ...



portanto, tendenciosos, ou involuntários, inscritos pelo sujeito histórico de forma ocasional e não proselitista (BLOCH, 2001). Registros voluntários, como os processos crime, carregados de visões de promotores, juízes, advogados, agentes policiais, entre outros, acerca da sociedade em que estavam inseridos, não são portas, mas indícios para desentranhar o passado. Assim como os registros jornalísticos, também pesquisados. Tal como os processos que são produzidos e destinados a um público específico – universo penal-judiciário –, também os jornais possuem sua própria narrativa e público alvo, que, diga-se de passagem, é um público amplo e circular; a narrativa não ficava restrita às estantes de arquivamentos.

O processo de homicídio movido contra o réu Luiz Gonzaga da Senna foi noticiado não só na imprensa pernambucana, mas também no *Actualidade: jornal político, litterario e noticioso* do Rio de Janeiro. O levantamento dessas fontes partiu de uma pesquisa feita nos periódicos brasileiros, através do instrumento de busca da Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional sobre o próprio acusado, a escravizada e demais personagens. Aqui, destacamos a centralidade do *Diario de Pernambuco* que, durante os anos de 1864 a 1866, não só divulgou o andamento do sumário, como também reproduziu na íntegra alguns trechos, demonstrando a necessidade de se levar a conhecimento público detalhes sensibilizadores – como a descrição exata em que o corpo foi encontrado. As menções ao sucedido com Luíza não foram feitas apenas no espaço reservado ao diário oficial – que de praxe, em suas primeiras páginas, trazia divulgações acerca das formações de júris e assembleias –, mas foram feitas para além destas.

Alguns historiadores apontam as primeiras décadas do século XX como embrionárias ao que hoje chamamos de sensacionalismo. Cenas de crime que incluíam sangue e mistério ganham as páginas dos jornais<sup>8</sup> em consonância a um conjunto de transformações urbanas, como: as técnicas de impressão, a consolidação de um público leitor mais abrangente e a própria percepção de editores e jornalistas que, estrategicamente, procuravam prender a atenção dos leitores durante dias ou até meses e estavam sempre atentos à rentabilidade produzida por tragédias e delitos urbanos. A exploração dos acontecimentos de caráter medonho abriu possibilidade para a publicitação de casos como *O crime de Rua Arvoredo*<sup>9</sup>

---

<sup>8</sup> Boris Fausto foi um dos primeiros historiadores brasileiros a apontar o aparecimento de uma “imprensa sensacionalista”. Para ele, com crescimento da cidade ocorre a “naturalização do crime” nos noticiários, tornando-se alimento cotidiano de parte da população. FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo 1880-1924**. São Paulo. EDUS, 2001. (1. Ed. 1987).

<sup>9</sup> Acontecido em Porto Alegre em 1863, envolve o açougueiro José Ramos e sua esposa Catarina Palse acusados de assassinar e usar carne humana para a produção de linguiças. O crime foi alvo de pesquisa entre os historiadores do Rio Grande do Sul. Ver: ELMIR, Cláudio Pereira. **A História Devorada: no rastro dos crimes da Rua Arvoredo**. Porto Alegre:: Escritos Editora, 2004; ELMIR, Cláudio Pereira; MOREIRA, Paulo Roberto

(1863) e *O assassinato de Mariazinha*<sup>10</sup> (1873), repletos de personagens cujas vidas foram drasticamente modificadas por uma sucessão de episódios que envolviam suspense. Abordadas em pequenas notas ou em extensas matérias, as notícias possuíam uma riqueza de detalhes com direito a descrições pormenorizadas, que permitiam ao leitor a visualização da ocorrência criminal, as buscas policiais e o drama dos sujeitos envolvidos. O sucesso do gênero criminal, em outras partes do mundo – como na França e Portugal, que desde meados do século XIX passaram a usar a expressão “sensação”<sup>11</sup> – acabou por influenciar as produções na literatura brasileira, como nos casos de Machado de Assis<sup>12</sup> e Aluísio de Azevedo, que, desde 1870, aderiram ao sucesso comercial. O gênero naturalista também propiciou o recurso da narração como meio de alcançar a realidade. Desta forma, como aponta Francisco Linhares Fonteles Neto,

A imprensa brasileira [...] adotou o sensacional para noticiar crimes horripilantes que agitavam o imaginário. O propósito era criar manchetes jornalísticas que provocassem expectativas nos leitores, os quais acompanhavam com afincos o desenrolar dos acontecimentos publicizados. A introdução desse elemento nas matérias de crimes pretendia fazer com que estas, além de informar, chocassem os leitores, provocando-lhes um misto de sensações, entre elas o espanto e a sede de justiça (NETO, 2017, p. 31).

Apesar de as primeiras décadas do século XX serem consideradas incipientes ao que diz respeito ao tom sensacionalista nos impressos no Brasil, destacamos que casos como o de Luíza já se faziam presentes nas páginas dos jornais do século XIX, que, embora não possuíssem estritamente o caráter das crônicas policiais, também se valeram da publicização de casos criminais a partir de diversos interesses – não só políticos, mas certamente comerciais.

A partir dos questionamentos difundidos pela Nova História, a busca por novas fontes de pesquisas guiadas pela tomada de consciência da imparcialidade foi responsável pela introdução de discursos jornalísticos como um meio de se compreender representações do

---

Staudt. **Odiosos Homicídios**. O processo 5616 e os crimes da Rua Arvoredo. São Leopoldo: Oikos/Unissinos, 2010...

<sup>10</sup> Acontecido em São Luiz do Maranhão, o crime consiste no esquiteamento de Maria de Conceição, amante de José Cândido Pontes. MORAES, Evaristo de. **Um erro judiciário**: o Caso Pontes Visgueiro. Rio de Janeiro: Editora Ariel, 1934.

<sup>11</sup> EL FAR, Alessandra. **Páginas de sensação**. Literatura popular e pornográfica no Rio de Janeiro 1870-1924. São Paulo: Companhia das letras, 2004.

<sup>12</sup> Ver o conto “**O enfermeiro**”, na antologia dos policiais brasileiros. In: COSTA, Francisco Moreira (Org.) Crimes feito em casa: contos policiais brasileiros. Rio de Janeiro: Record, 2005.

social, do pensamento e do imaginário. É partindo dessa percepção que podemos afirmar que os jornais “constituem-se de redes de informação em acordo com o universo cultural no qual estão imersos” (CARNEIRO, 2012, p. 112).

Em *História cultural da imprensa: Brasil 1800-1900*, Marinalva Barbosa discorre acerca dos textos publicados pela imprensa oitocentista, marcados por oralidades que implicam a identificação de protagonistas sociais, bem como seus âmbitos e gestos (BARBOSA, 2010). Entendendo que a análise da imprensa não pode ser realizada de maneira apartada da configuração social do qual se insere – antes, se situa entre diferentes tendências político-ideológicas –, a adesão do público também estará tencionada a escolhas de narrativas (CARNEIRO, 2012). Ainda segundo Barbosa (2010), associar a escravidão na história cultural da imprensa à oralidade se faz imprescindível, uma vez que esses sujeitos estão imersos num momento em que o letramento coexiste à oralidade. Ora, se as notícias circulavam nas praças, vendas, ruas, casas grandes, da mesma forma que escravizados e escravizadas, também eles podem e devem ser compreendidos como possíveis leitores, ainda que, na maioria das vezes, analfabetos – sem contar que muitos atuavam na própria venda desses jornais.

Críticas ao que tange o processo de escravização estão presentes nos jornais desde a primeira metade do século XIX, como por exemplo, no *O Carapuceiro*, fundado em 1832, na cidade do Recife, por Miguel do Sacramento Lopes Gama. Em suas páginas, encontramos críticas não só direcionadas aos costumes da população, mas à elite, que, muitas vezes travestida de um ideal liberal, permanecia burlando as leis de proibição do tráfico de pessoas negras. Decerto, é na segunda metade do século XIX que se intensificam os debates abolicionistas, não só nos tribunais e no Parlamento, mas também na imprensa. Em *O castigo senhorial e a abolição da pena de açoites no Brasil: justiça, imprensa e política no século XIX*, o historiador Ricardo Figueiredo Pirola busca analisar três processos judiciais que repercutiram na imprensa e no Parlamento nacional entre as décadas de 1870 e 1880. Investigando as violências cometidas pelos senhores contra seus escravizados após a lei de 15 de outubro de 1886, depreende que, nas três situações analisadas, os jornais não apenas noticiaram o ocorrido como participaram intensamente das discussões ao reproduzirem parte dos processos e publicarem artigos opinativos sobre as interpretações jurídicas (PIROLA, 2017). Segundo ele, a imprensa atuou na disseminação de interpretações jurídicas “que deslegitimavam o seu uso no controle dos escravos pela posição heterogênea de muitos dos membros da polícia e da Justiça no que se referia à questão do direito senhorial ao castigo

moderado (favorecendo a atuação dos cativos de reivindicar direitos perante o Estado)” (PIROLA, 2017, p. 3). É nesse contexto que os centros urbanos funcionaram como zona de formação de opinião onde ideias republicanas e abolicionistas passaram a ferver, fornecendo condições ideológicas para acentuar ainda mais a inconformidade de pessoas escravizadas.

Para entendermos a experiência de Luíza enquanto escravizada urbana, bem como as razões que impulsionaram sua agência, interessou-nos o cotidiano do Recife oitocentista. Em *A invenção do cotidiano*, de Michel de Certeau, buscamos a compreensão do cotidiano como um conjunto de práticas comuns que podem estar desprendidas de uma lógica prescrita por institucionalidades, sendo um ambiente onde se desenvolvem microrresistências compostas por estratégias antidisciplinatórias (CERTEAU, 2002).

Em *Pretas de honra: vida e trabalho de domésticas e vendedoras no Recife do século XIX (1840-1870)*, o historiador Maciel Henrique Silva nos deu luz quanto ao espaço urbano recifense e suas significações amparadas às práticas cotidianas (SILVA, 2011). Para continuar nos ajudando nesta tarefa, tomamos por base a obra *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo. Recife, 1822 – 1850*, de Marcus J. M. de Carvalho.

Já do final da década de 1830 para a segunda metade do século XIX, o Recife passava por um processo de modernização, incentivado pela administração do Barão da Boa Vista (1837-1844), onde a Câmara Municipal passava a gerir cada vez mais os cuidados com “a organização espacial e com a moral pública” (SILVA, 2011, p. 21). Maciel alerta para o cuidado ao utilizarmos a expressão “cidade do Recife”, uma vez que os contemporâneos do período em questão estavam sujeitos às dificuldades de se fixar limites estabelecidos por lei no Brasil escravista onde campo e urbe se imbricavam. Apesar da distinção bem colocada entre os espaços, não podemos perder de vista que, ainda assim, a cidade se fazia presente – nos bairros do Recife, Boa vista e Santo Antonio – e em constante interação com as freguesias rurais e arrabaldes. Aqui, as diferenças espaciais servem de complementariedade.

Foi só em 1855 que, de acordo com a Câmara Municipal, definiu-se a configuração espacial recifense dividida em 10 freguesias, compostas por 21 Distritos, ideia que já parecia solidificar-se na década de 1860 com a incorporação do meio rural à municipalidade (SILVA, 2011). A freguesia dos Afogados, local onde Luíza residia e foi assassinada, localizava-se próxima aos bairros mais centrais e estava ligada a São José por uma estrada que ia do Largo da Paz ao Forte das Cinco Pontas (MENEZES, 1993). Também se comunicava com os Remédios, Madalena e Bem-Fica, que ainda estavam por se urbanizar. A população dos Afogados era composta majoritariamente por “negros, pardos e toda sorte de despossuídos”

(CARVALHO, 2010, p. 91), caracterizando, portanto, como um bairro popular. É importante destacar que o bairro de São José, ao qual Afogados estava ligado, foi resultado de uma divisão, em 1856, do bairro de Santo Antônio, frente ao crescimento desarranjado para melhorar a administração, bem como ao processo de modernização iniciado por José de Barros Melo.

É significativo observar que a freguesia de São José, dessa população pobre e deslocada, ficava de um lado da ilha (sul), e o palácio do governo, o teatro e o passeio do outro (norte). Os pobres ficaram longe dos símbolos de progresso da cidade, e perto do porto, onde tinha muito trabalho braçal para se fazer. Mas o maior sintoma dessa redistribuição espacial foi o surgimento na margem do rio, perto do coração de São José, do maior prédio público da província: a casa de detenção. Essa observação revela muito do caráter daquelas reformas. O Recife ficou muito mais belo. Mas o espaço público continuava excludente. Só que de uma forma mais sutil, na medida em que as novas ideias de prevenção e controle eram sobrepostas à repressão pura e simples. (CARVALHO, 2010, p. 92).

Podemos diminuir ainda mais a nossa escala de observação. Luíza residia na Freguesia dos Afogados, no lugar do *Catucá*. Estima-se que o nome do lugar tenha sido colocado por algum quilombola que foi parar por ali, fazendo alusão ao quilombo do Malunguinho. Situado na floresta do Catucá, entre a área urbana do Recife e a Zona da Mata, tornou-se o espaço insurrecional mais importante da província. Impossibilitado pelo isolamento, seus habitantes viviam, dentre outras coisas, do contrabando, roubo e de um pequeno comércio, o que viabilizou a formação de uma rede de interações com cativos do Recife. Por ter se tornado uma preocupação constante para as autoridades, passou a sofrer várias investidas, desde 1826, culminando com o seu desmantelamento em 1835. Entretanto, sua relevância permaneceu no imaginário da população, especialmente dos escravizados, como um referencial de resistência atrelada à fuga – tão cara para a nossa pesquisa.

Após ocupar a posição de terceira cidade que mais recebeu cativos na conjuntura do tráfico atlântico, ficando atrás apenas da Bahia e do Rio de Janeiro, não estranha que na segunda metade do séc. XIX Recife se caracterizasse pela presença de escravizados e egressos do cativo. Embora o índice de pessoas escravizadas nunca tenha superado o índice de pessoas livres<sup>13</sup>, esses sujeitos ocupavam os espaços junto a uma grande quantidade de negros e mestiços – certamente população majoritária.

Tanto no centro do Recife como em seus arredores se podiam observar cativos desempenhando diferentes afazeres, que iam desde tarefas domésticas à condução de carroças

---

<sup>13</sup> De acordo com o recenseamento de 1856, o centro urbano da cidade contava com 40.977 habitantes dos quais 7.707 eram escravizados (CARVALHO, 2010).

e abastecimento de providências em casas senhoriais; negras vendeiras, quitandeiras de tabuleiro, lavadeiras, entre outros. Até mesmo o fornecimento da água para consumo dependia dos escravizados e canoieiros<sup>14</sup>. Estes últimos eram responsáveis por transportar todo tipo de pessoas e mercadorias e ganharam destaque na medida em que a própria dinâmica da cidade (cortada pelos rios Capibaribe e Beberibe) centrou-se nas águas. Eram a eles que as famílias recorriam em épocas de festas, quando queriam chegar aos bairros mais abastados, como Várzea, Caxangá, Poço da Panela e Casa Forte. O cenário esboçado foi testemunhado e documentado por alguns viajantes, como Tollenare; Koster; Kidder; Gardner e até Charles Darwin (CARVALHO, 2010). As ruas do Recife eram ocupadas por negros cativos e libertos que, evidentemente, formaram assentamento de relações entre si e demais agentes históricos; compreender essas relações de trabalho, poder e sociabilidade foi um ponto chave para inferir acerca da escravizada morta pelo seu senhor e sobre o papel que a mulher negra escravizada ocupava dentro dessa sociedade.

Luíza era uma cativa doméstica do âmbito urbano, portanto, desempenhou uma das mais “antigas e disseminadas formas de utilização da mão de obra escrava no Brasil, principalmente durante o império” (GUIMARÃES, 2020, p. 5). Em *Racismo e sexismo na cultura brasileira*, a filósofa e antropóloga Lélia Gonzalez nos mostra como o uso da mão de obra doméstica da mulher negra, dentro da lógica escravista durante séculos, foi responsável por estruturar as condições de prestação de bens e serviços da mulher negra contemporânea.

Não obstante, quanto aos trabalhos domésticos do período da nossa pesquisa, podemos citar tanto os serviços próprios do interior da casa – como costurar, limpar, cozinhar, confeccionar utensílios, dentre outros – como serviços externos – acompanhar suas senhoras em passeios, se livrar de dejetos em rios, garantir manutenção de alimentos e tudo aquilo que se destinava à preservação do conforto da família (GRAHAM, 1992; PALHA, 2011). A lógica patriarcal que delimitava a reclusão feminina não se sobrepunha às mulheres escravizadas, já que sobre estas recaía a interseccionalidade de gênero e raça. Por interseccionalidade, apropriamo-nos do entendimento de Carla Akotirene, que a define como um sistema de opressão interligado, nos “permitindo enxergar a colisão das estruturas, [e] a interação simultânea das avenidas identitárias” (AKOTIRENE, 2019, p. 19).

Segundo Leila Algranti, devido “às formas típicas da escravidão nas cidades, o escravo passava grande parte de seu tempo longe das vistas do senhor, trabalhando pelas ruas, docas e

---

<sup>14</sup> Quanta água sujada, cuspada e até urinada por negro mais afoito não deve ter sido bebida pelos donos de gente que habitavam a cidade” (CARVALHO, 2010, p. 31).

lojas; usufruía desse modo de uma liberdade de movimento, possivelmente bem maior do que o escravo do campo” (ALGRANTI, 1988, p. 20). Em *Negociação e Conflito*, João José Reis e Eduardo Silva, ao analisarem a conjuntura da região sudeste, apontam que o crescimento do núcleo urbano, perto de locais em que existia uma alta densidade populacional de escravizados junto a popularização de ideias antiescravagistas, teria fornecido uma gama de suporte material e ideológico para investidas em escapatórias (REIS; SILVA, 1989). Embora tratemos do meio urbano recifense, que, como vimos, não chegou a possuir uma população majoritariamente escravizada, podemos partir das ideias de Reis e Silva para pensarmos as possibilidades dos escravizados que aqui se encontravam, uma vez que, além das ideias abolicionistas que ganharam força, principalmente na segunda metade do século XIX, a urbe se imbricava com o meio rural, possibilitando uma interlocução de escravizados, egressos, livres – negros e mestiços – que poderia viabilizar uma perspectiva de fuga. As vendas destacaram-se como espaços de sociabilidade, onde pobres e negros conviviam e mantinham relações; num momento em que “rua” era sinônimo de depreciação, as mulheres negras escravizadas se apropriavam das condições impostas de modo a ressignificá-las de acordo com seus interesses. Assim fez Luíza.

Sabemos, a partir da leitura dos documentos que compõem o processo, que Luiz Gonzaga de Senna – senhor da escravizada – vivia constantemente em busca de Luíza por esta ser “fujona”.<sup>15</sup> Aqui, entendemos a fuga como uma “unidade básica de resistência do sistema escravista” (REIS; SILVA, 1989, p. 62), que, além de configurar um ataque frontal ao direito de propriedade, “é um ato extremo e sua simples possibilidade marca os limites da dominação, mesmo para o mais acomodado dos escravos e o mais terrível dos senhores, garantindo-lhes espaço para negociação e conflito” (REIS; SILVA, 1989, p. 63).

Em *Entre sobrados e mucambos: escravidão e resistência negra no Recife oitocentista (1830-1850)*, o historiador Wellington Barbosa da Silva, ao analisar os atos de insolência

---

15 (Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3961-DSC3957): 3º testemunha/ Antonio Manuel Bento pardo, casado,/ idade de vinte e cinco annos, sosio de ne-  
gócio, nactural da Ponte dos Carvalhos/ Freguesia do Cabo e morador no lugar/ do Catucá desta Freguesia dos  
Affoga-/dos e do costume disse nada, testemun-/há jurada aos Santos Evangelhos em/ que pos a mão direita e  
promet/teu diser a verdade do que soubesse q lhe/ fosse perguntado. E sendo inquirido sobre/ ao factio constantes  
da vistoria e folhas/ cinco deste summario respondeo: respondeo/ que ouvio de Pedro {??} Alves da Silva/ que a  
preta Luiza, escrava de Luiz Gon/zaga de Senna Faleceo de uma surra/ que seu senhor lhe dera: respondeu mais/  
que Luiz Gonzaga de Senna vivia cons-/tantemente a procurar a preta Luiza/ por ser fujona. Nada mais disse e  
nem/ lhe foi perguntando e não estando presen-/te o réo Luíz Gonzaga de Senna, por estar/ ausente decide por  
findo este depoimen-/to, que depois de lido e o acha confor-/me assignou por elle testemunha por/ não saber  
escrever Manuel Camello/ Pessoa com o Juiz do que de tudo/ dei fé. Eu Damião Antonio de Alcan-/tara Escrivão  
interino o escrevi/ Moraes e S.a / M. P. Camello Pessôa./ Certifico que [ilegível] testemunha Anto-/nio Manuel  
Bento e que no espaço de um ano sendo de mudar-se ou/ fazer algzzuma viagem que dê parte/ a este juízo, sob  
penas da lei, do que dou fê/ Affogadoso 29 de janeiro de 1864/ O escrivão/ Damião Antonio de Alcantara.

escrava que preocupavam as autoridades policiais, coloca-nos diante de duas situações: fuga para fora e fuga para dentro. Por fuga para fora, entendemos a procura por “esconderijo no interior das matas ou, então, em lugares longínquos, buscando se distanciar cada vez mais do local do seu calvário” (SILVA, 2022, p. 26). Outro fator que também pode ser elencado corresponde à busca do reestabelecimento do convívio com familiares, amigos e outros elos. Entretanto, essa decisão poderia caracterizar um ato de exasperação, visto que nem todos estavam aptos a esse tipo de sobrevivência. Soma-se a isso a expansão suburbana, a força e as estratégias empreendidas pelas autoridades, visando a desarticulação dos quilombos. O conjunto de fatores, de acordo com o autor (SILVA, 2022), acabaram por prejudicar a “fuga para fora”, compelindo novas táticas de resistência dentro do mesmo espaço onde estavam inseridos. Aqui se emoldura a “fuga para dentro”, alternativa a fim de “impedir que a coisificação social imposta pelo escravismo se transformasse em coisificação subjetiva” (SILVA, 2022, p. 34). Fugir e manter-se na mesma cidade significava aproveitar alguns ensejos, como mudar o nome, trocar a roupa, passar por forro e integrar-se ao mercado de trabalho a partir do domínio de algum ofício, abrir seu próprio negócio e até mesmo aproveitar-se de uma clientela já formada, caso fosse um negro de ganho. Sendo mulher, em caso de estar lactante, além das alternativas anteriores, ainda poderia trabalhar como ama de leite (SILVA, 2022). Há também de se levar em consideração que muitas vezes a fuga não possuía um caráter permanente, podendo servir como escape conscientemente momentâneo da realidade.

Outro ponto da pesquisa a ser considerado diz respeito à percepção de “cores” expressas nos documentos. As testemunhas são apresentadas como pardas ou brancas, e a escrava como “preta”; há uma gradação entre ser livre e ter voz ligada à uma cor; e ser “fujona” e “preta”. As ciências sociais apontam o séc. XIX como período de uso científico da categoria “raça” e sua vinculação com a sociedade, mas, já desde o período colonial, o sistema de classificação de “cor” no Brasil se mostrava multipolar. Jocélio Tales dos Santos, em seu artigo “*De pardos disfarçados a brancos pouco claros: classificação raciais no Brasil dos séculos XVIII-XIX*”, através da investigação da roda dos expostos da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, indica o séc. XVII como antogênese de classificações (branco, pardo, mulato, cabra, crioulo, mestiço, negro) e o séc. XVIII como período de consolidação de uma ambiguidade classificatória (SANTOS, 2005).

Os depoentes sobre a morte da escravizada Luíza são apresentados da seguinte forma:



1ª Testemunha – Manoel Francisco de S. Bento, *pardo*, casado, idade de cinquenta annos, vive de negócios, natural da Ponte dos Carvalhos da Freguesia do Cabo e morador no lugar do Catucá desta Freguesia dos Afogados;<sup>16</sup>

2ª Testemunha – Antonio Caetano Tavares, *branco*, idade de quarenta e dois annos, casado, natural da Cidade do Recife e morador na estrada da Pitanga desta Freguesia dos Afogados;<sup>17</sup>

3º testemunha – Antonio Manuel Bento, *pardo*, casado, idade de vinte e cinco annos, vive de negócio, natural da Ponte dos Carvalhos Freguesia do Cabo e morador no lugar do Catucá desta Freguesia dos Afogados;<sup>18</sup>

4ª Testemunha – José França Xavier, *pardo*, idade de trinta e nova annos, casado, e morador no lugar do Catucá desta Freguesia dos Afogados;<sup>19</sup>

5ª Testemunha João Luis Ferreira, *pardo*, idade de vinte e seis annos, casado, natural da Freguesia de Santo Antonio do Recife e morador no lugar do Catucá desta Freguesia dos Afogados;<sup>20</sup>

6º Testemunha – Pedro Soriano Alves da Silva, *pardo*, com idade de cinquenta annos, natural da Villa do Bonito e morador no lugar do Catucá desta Freguesia dos Afogados.<sup>21</sup>

Podemos constatar que o que procede o nome de cada um deles é sua classificação de cor. “A princípio, pode parecer que a razão para essa diferença [de cor] seja o olhar de cada escrivão [...]; entretanto trata-se menos de uma classificação individual e, sim, de leituras de práticas sociais” (SANTOS, 2005, p. 128). Alguns dos termos foram dicionarizados por Antonio de Moraes Silva, no século XVIII, como “branco”, que se apresenta sendo oposto a pardo e preto, "branco nos couros, na alma mais que cafre, ou boçal Ethiope. § Gente branca; diz o povo para significar a gente polida” (MORAES, 1890, p. 357). O termo “pardo” estaria entre branco e preto, podendo também indicar um mulato<sup>22</sup> e negro seria classificado como indivíduo desgraçado, triste, infausto, ou de cor preta, como a tinta de escrever, o carvão apagado (MORAES, 1890).

---

16 (Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3961-DSC3951).

17 (Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3961-DSC3953, DSC3955).

18 (Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3961-DSC3953, DSC3955).

19 (Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3961-DSC3971).

20 (Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3961-DSC3973).

21 (Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3961-DSC3997).

22 Classificava o filho do cavalo com a “burra”, assim como o indivíduo que era resultante de uma relação interracial, o “filho ou filha de preto com branca, ou às avessas, ou de mulato com branco até certo grao” (SANTOS 2005, p. 118).

A linguagem simbólica apresentada pelos documentos indica arranjos conceituais no sistema linguístico escravocrata, bem como demonstra a flexibilidade do uso dessas classificações no Brasil (SANTOS, 2005). Desta forma, “As percepções sobre a cor traduziam tanto hierarquias sociais como revelavam ambiguidades no modo como os indivíduos eram classificados” (SANTOS, 2005, p. 131). Há, portanto, uma razão para tais testemunhas serem apresentados como “*branco*”, “*pardo*”, assim como a vítima, recorrentemente mencionada como “*preta Luíza escrava do senhor Luiz Gonzaga de Senna*”, e esta é a necessidade de indicar os espaços aos quais essas pessoas pertenciam nas relações de poder do meio em que estavam inseridas.

Não seria também o termo “preta/preto”, usado na segunda metade dos Oitocentos, uma forma de apagamento da identidade de africanos que aqui entraram após 1831? Desta forma, evitaria-se mencionar suas nações, portos e infrações a eles associados. No comércio atlântico, o Brasil se destacou como maior importador de escravizados das Américas, o que se intensificou na primeira metade do século XIX com a baixa da economia exportadora haitiana e o conseqüente aumento da produção do açúcar que demandava mão de obra. Mas se por um lado temos o Estado que mais escravizou, temos o que mais alforriou; o resultado seria a formação de uma camada majoritária de pessoas livres e egressas negras e mestiças. Entre as diversas modalidades de alforrias, um cativo como moeda de troca se tornou um método corriqueiro na busca por emancipação. Em *Por sua liberdade me oferece uma escrava*, ao analisar as alforrias por substituição na Bahia de 1800 a 1850, Reis (2022) destaca que o mecanismo funcionava como um bom instrumento de renovação da mão de obra, uma vez que os próprios escravizados tinham o serviço de comprar outros escravizados, treiná-los aos novos costumes e entregá-los aos senhores, prontos para desempenharem os ofícios – em troca de sua liberdade.

A discussão sobre a questão das emancipações endossa a disponibilidade de cativos a venda e à persistência do tráfico, mesmo após 1831.<sup>23</sup> É justamente nesse período que se passa a observar descrições mais vagas nas cartas de alforria, como “*trocado ou trocada por um escravo ou uma escrava*”, o que antes acompanhava o número ou nome do lote e a designação da nação. A falta do nome e de uma descrição detalhada poderia indicar a proveniência do tráfico ilegal, mas outro indicativo de “negro novo” pode ser observado quase sempre na falta de um nome especificamente cristão, já que este só vinha através do batismo. O certo é que

---

<sup>23</sup> “o elemento chave para decifrar a ampla difusão das alforrias no Brasil era a visceral dependência do tráfico atlântico de escravos com suas levas e levas de desenraizados”. SOARES, Marcio de Souza. **A remissão do cativo**. Rio de Janeiro: Editora Apicuri, 2009. p. 126.

muitos senhores encobriam seus escravizados para se isentarem de impostos ou do próprio confisco da mão de obra ilegal. Ademais, “A perda do nome africano era aspecto fundamental de iniciação no regime de cativo” (REIS, 2021, p. 174).

Estudiosos das Ciências Sociais do séc. XIX encaravam o crime como desvio de comportamento moral. De acordo com o historiador Marcos Luiz Bretas, em *O crime na historiografia brasileira: uma revisão na pesquisa recente*, a partir do surgimento de estudos desenvolvidos na área da história social, ocorre uma inversão de eixo responsável por aproximar o comportamento criminoso ao cotidiano (BRETAS, 1991). As fontes contidas em arquivos criminais passam a ser mobilizadas de modo a “darem voz” ao populacho da sociedade escravista: é “a história dos dominados [que] vem à tona pela pena dos escrivães de polícia” (REIS, 1986, p. 8). Para alguns historiadores, informes advindos de documentos criminais não passavam de pistas acerca do comportamento popular (HOLLOWAY, 1989). Para outros, os discursos presentes em tais documentos foram – e são – produzidos de modo à adequação de expectativas judiciais (CORREA, 1983). Se não existia um consenso quanto à abordagem documental, o fato é que podemos buscar “as ‘coisas’ que se repetem sistematicamente: versões que se reproduzem muitas vezes, aspectos que ficam mal escondidos, mentiras ou contradições que aparecem com frequência” (CHALHOUB, 2001, p. 41).

Crime e escravidão são temas que constantemente se convergem, uma vez que a violência é indicada até como sendo necessária para a conservação desse modelo econômico-social. Geralmente cometidos pelos próprios escravizados como forma de resistência – onde podemos observar em estudos publicados pelas historiadoras Leila Algranti e Maria Helena Machado – os crimes também aparecem sendo cometidos contra eles, como foi o caso da escravizada Luíza. Algo que intriga no processo crime em questão é a motivação que levou Luíz de Gonzaga Senna, senhor da ‘Preta Luíza’, a cometer homicídio, justamente num momento pós-Lei Eusébio de Queiroz. Ora, com o fim do tráfico, a perda de um escravo passou a importar mais para seus proprietários, já que seus preços aumentaram consideravelmente. Por esse mesmo motivo, de acordo com Sidney Chalhoub, ações policiais contra escravizados eram evitadas pelos seus senhores até quando os mesmos eram vítimas (CHALHOUB, 1990).

Mas se queremos pensar na dimensão do corpo e castigo do ponto de vista institucionalizado do poder, podemos recorrer às primeiras páginas de *Vigiar e Punir*, onde Foucault elabora uma contraposição no sentido de explicitar o remanejamento da ação do

poder estatal quanto ao corpo. A época marcada pela redistribuição da economia do castigo – em Estados Europeus e nos Estados Unidos – faz insurgir inúmeros projetos de reformas quanto à lei, ao crime, à justificação moral ou à política do direito de punir e, conseqüentemente, à forma de como o Estado lida com o corpo – especialmente no cárcere. O desaparecimento dos suplícios, grande transformação institucional que vai acentuar-se mais ainda no século XIX, caracteriza, segundo Foucault, “um arranjo de sofrimentos mais sutis, mais velados, e despojados de ostentação” (FOUCAULT, 1987, p. 12). Mas para quem? O Brasil experimentou o que seria essa transformação do poder institucionalizado que ocorrera em outras regiões. A partir da Carta Constitucional de 1824, foram abolidos “os açoites, a tortura, a marca de ferro quente e todas as demais penas cruéis” (BRASIL, 1824, art. 179, § 19), mas o Código Criminal do Império (1830) foi pensado e elaborado de acordo a atender às condições sociais e políticas do período em questão. Se, por um lado, condenados – cidadãos do império – foram submetidos à adesão de penas de privação de liberdade, coube aos escravizados a persistência de açoites (quando não, a morte). Leis penais dos oitocentos garantiam a manutenção da violência dentro de um sistema que já demonstrava entrar em declínio (CARVALHO, 1996). Como bem aponta o historiador Tiago da Silva Cesar, ao examinar o encarcerar e punir nas imperiais cadeias de São Pedro (1850-1888), “devido ao crescente rechaço ante as cenas de sofrimento alheio, geradas pela sensibilidade civilizada, tornou-se comum e institucionalizada a prática de castigar cativos no interior das cadeias” (CESAR, 2015, p. 845). Tal conduta, possivelmente, não ficou restrito apenas àquele recorte espacial, o que nos serve de aporte à análise. A sensibilização que se engendrava no cidadão imperial e que fica clara nos trechos apelativos dos jornais trouxe consigo uma nova disposição quanto à punição. Mas, em se tratando de escravizados, apesar de rechaçarem-se cenas públicas de sofrimento, fazia-se continuar o áspero marcar de determinados corpos.

Diante disto, se para os senhores o preço da perda de um escravizado era alto a ponto de evitarem até levá-los à justiça, em determinadas situações, o que fez a “Preta Luíza” para lograr tal fim? Que relação estava estabelecida entre ela e seu senhor? Em se tratando de relações de poder, para fins práticos, não utilizamos uma concepção de exercício de poder *apenas* no sentido mais habitual da matéria – fechado em termos governamentais, estatais, institucionais –, mas sim como algo que possa ser exercido e disseminado nas ações de variados indivíduos. Para Foucault, o poder carece ser encarado a partir de ações e oposições: “a história da razão governamental e a história das contracondutas que se opuseram a ela não podem ser dissociadas uma da outra” (FOUCAULT, 2008, p. 480). Dessa forma, faz-se

necessário, portanto, entender processos de dominação perpassados por níveis distintos de poder (SOUZA, 2014, p. 103). A partir da leitura do processo, de fontes secundárias, bem como de uma bibliografia adequada, identificamos a convivência harmoniosa entre o Estado em suas instâncias com o sistema de escravização. Em *O Direito dos Escravizados*, obra de Elcilene Azevedo, encontramos algumas reflexões pertinentes a respeito, como a interferência da justiça nas relações de ordem privada entre senhores e suas propriedades: os escravizados. Segundo as leis formais que delimitavam o poder senhorial, aos mesmos eram concedidos “castigos moderados” em seus cativos, ficando a lei responsável por punir apenas os excessos (AZEVEDO, 2010), que, diga-se de passagem, ocorreu no homicídio da escravizada Luíza. O réu passou por cima das circunstâncias atenuantes, do relatório de perícia, dos depoimentos coletados, da repercussão em jornais. Passou sobre tudo aquilo que apontava que o crime ocorrera de fato, sob alegação da inexistência de castigos; e se assim se passava, ocorria de formas moderadas. A análise dos documentos mostra que o próprio poder fez vista grossa, podendo-se observar na 5ª questão do 1º quesito do júri de acusação: “5º o jury resolveu, que a paciente morreu em resultado de castigo moderado, q, os senhores podem infligir á seus escravos, e q. o súbdito castigo não fora d’aquelles, que vão contrarios as leis em rigor<sup>24</sup>”.

Verificamos, através de testemunhos, do constatado pela perícia, da repercussão gerada e dos próprios depoimentos do senhor Luiz Gonzaga de Senna, que o mesmo havia matado sua escravizada Luíza em decorrência de castigos impetuosos, motivados não só pelas constantes fugas que marcavam os limites da dominação, mas pela própria dominação em si. Ao contrário das evidências apresentadas, o réu branco e senhor de negócios foi absolvido pelo júri igualmente branco e de posses, que minimizou os acontecimentos a partir de uma boa instrumentalização dos mecanismos jurídicos. Dentre as brechas que o Código Criminal (1830) possuía, uma leitura limitada poderia ocasionar vários deslizes (ou diríamos vários acertos ao que foi pensado?). De qualquer modo, o parágrafo 6º do art. 14, que se refere aos crimes justificáveis, estipula que:

Art. 14. Será o crime justificavel, e não terá lugar a punição delle: 6º Quando o mal consistir no castigo moderado, que os pais derem a seus filhos, os senhores a seus escravos, e os mestres a seus discipulos; ou desse castigo resultar, uma vez que a qualidade delle, não seja contraria ás Leis em vigor (BRASIL, § 6, art. 14, 1830).

A disposição prevista no exposto acima corresponde a uma manifesta relação da justiça com o caráter patriarcal de que recobria a sociedade escravocrata, “amparando o senhor em

---

<sup>24</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4113.

suas ilicitudes e pondo às claras o valor absoluto aí assumido pela obediência” (COSTA, 2013, p. 273).

Se propusermos uma reflexão de inversão de papéis onde Luíza fosse acusada de assassinar seu senhor, a resposta é simples e está refletida no próprio estatuto do escravizado na legislação brasileira.

Se perante o direito civil o escravo era considerado um bem semovente, portanto sem nenhum direito ou obrigações jurídicas, perante a lei penal não só era plenamente responsabilizado por seus crimes como deveria responder a processo e ir a julgamento (AZEVEDO, 2010, p. 65).

Não importaria a condição, para réus escravizados ou libertos, os crimes cometidos a partir de 1830 acomodavam deliberações específicas para quem possuía o estigma da escravização, como os artigos 113<sup>o</sup> ou 60<sup>o25</sup>. Por outro lado, o Código Criminal tratava escravizados como plenamente responsáveis pelos seus atos, considerando-os capazes de arcar com preditas responsabilidades diante de um júri (AZEVEDO, 2010). É interessante, ainda, trazer à baila a lei n<sup>o</sup> 4, de 10 de junho de 1835, que dispõe sobre penas com que deveriam ser punidos os escravizados que matassem, ferissem ou cometessem outra qualquer ofensa física contra seus senhores:

Art. 1<sup>o</sup> Serão punidos com a pena de morte os escravos ou escravas, que matarem por qualquer maneira que seja, propinarem veneno, ferirem gravemente ou fizerem outra qualquer grave offensa physica a seu senhor, a sua mulher, a descendentes ou ascendentes, que em sua companhia morarem, a administrador, feitor e ás suas mulheres, que com elles viverem.

Se o ferimento, ou offensa physica forem leves, a pena será de açoites a proporção das circumstancias mais ou menos aggravantes.

Art. 2<sup>o</sup> Acontecendo algum dos delictos mencionados no art. 1<sup>o</sup>, o de insurreição, e qualquer outro commettido por pessoas escravas, em que caiba a pena de morte, haverá reunião extraordinaria do Jury do Termo (caso não esteja em exercicio) convocada pelo Juiz de Direito, a quem taes acontecimentos serão immediatamente communicados.

Art. 3<sup>o</sup> Os Juizes de Paz terão jurisdicção cumulativa em todo o Municipio para processarem taes delictos até a pronuncia com as diligencias legaes posteriores, e prisão dos delinquentes, e concluido que seja o processo, o enviarão ao Juiz de Direito para este apresenta-lo no Jury, logo que esteja reunido e seguir-se os mais termos.

Art. 4<sup>o</sup> Em taes delictos a imposição da pena de morte será vencida por dous terços do numero de votos; e para as outras pela maioria; e a sentença, se fôr

---

25 Art. 113<sup>o</sup>: considerava crime de insurreição a aglomeração de 20 ou mais escravos que tentassem alcançar a liberdade pela força, sendo a pena de morte aplicada aos cabeças. Art. 60: comutava pena de prisão da de açoites, com a obrigação de o senhor trazer o escravo com ferro ao pescoço pelo período de um ano (AZEVEDO, 2020, p. 65).

condemnatoria, se executará sem recurso algum.

Art. 5º Ficção revogadas todas as Leis, Decretos e mais disposições em contrario (BRASIL, 1835, Art. 1-5).

Maíra Chinelatto Alves, ao examinar *Histórias de crimes de escravos contra seus senhores: Campinas, século XIX*, fornece-nos um panorama que contraria as resoluções de crimes cometidos por senhores. Segue análise detalhada:

No final da década de 1840, momento em que a lei de 10 de junho de 1835 estava sendo aplicada, quatro escravos foram condenados à morte em três processos; no começo dos anos 1870, quando aquela lei – que condenava escravos que agredissem senhores ou prepostos à execução – caíra em desuso e fora amplamente substituída por penas mais leves, doze escravos foram condenados a trabalhos forçados ou a açoites e uso de ferros nos pés ou pescoços, em cinco autos criminais, sendo um dos réus sentenciado em dois processos (ALVES, 2009, p. 2).

Identificamos a convivência harmoniosa entre o Estado e suas instâncias, com o sistema de escravização. A própria lei de 1835 serve como um “instituto para revestir de intocabilidade a figura da autoridade senhorial” (AZEVEDO, 2010, p. 66), respaldando as práticas de grupos que pertenciam e engendravam a própria lógica “hegemônica” do poder, a de um estado cuja economia estava intimamente ligada ao escravismo. Funcionários da justiça e demais envolvidos em sentenciamentos lançaram mão da aprendizagem de meandros institucionais em defesa de seus protegidos. “Vencidos por Juízes que declaravam as causas improcedentes, júris que absolviam os réus, os tribunais que decidiam a favor da propriedade, ainda que ela fosse ilegal” (MAMIGONIAN; GRIMBERG, 2021, p. 20).

O poder não tem como única função reproduzir as relações de produção. As redes da dominação e os circuitos de exploração interferem, se recobrem e se apoiam, mas não se excluem. Não é possível, em síntese, pensa-las como uma via de mão única (FOUCAULT, 2003, p. 184).

A escravização da mão de obra africana está para a formação do império brasileiro, assim como a formação do império brasileiro está para a economia escravocrata. Uma relação de poder que se retroalimenta. Porém, para além de restringir à análise da dinâmica de regras institucionais, podemos focalizar nos mecanismos de poder em sua capilaridade, ou seja, “em seu surgimento antes de serem estruturados a partir de relações de dominação” (SOUZA, 2014, p. 111).

Tomando em suas ramificações últimas, em seu nível capilar, onde ele toca o próprio indivíduo, o poder é físico e, por isso mesmo, violento, no sentido de que é

desenfreado, mas ao contrário, no sentido de que obedece a todas as disposições de uma espécie de microfísica dos corpos (FOUCAULT, 2006, p. 99).

O poder engloba das práticas sociais as crenças, atuando de forma a produzir e proibir, em diferentes momentos, de acordo com seu interesse, permeando todo o corpo social, operando na capilaridade dessas mesmas práticas, em suas longínquas extremidades (SOUZA, 2014). Entender o poder em sua capilaridade é, antes de tudo, não o resumir ao seu caráter “jurídico-discursivo”, comum em muitas análises políticas de poder. A análise deve-se começar em seu “nível micro, observado nas relações locais de força, e não no nível macro das hegemonias e estados, que só podem ser plenamente entendidos como funções locais” (TAYLOR, 2018). Diante disto, destaco a relação senhor-escravizada – e demais sujeitos – para inferir acerca do cotidiano baseado em práticas solidificadas em um longo processo histórico que fundamentou a estruturação do poder coercitivo, penal, institucionalizado do Estado. Não estando fechado em aparatos constitucionais, o poder é dotado de autonomia, e pode ser exercido através de seja qual for a agência humana, possuindo sua própria lógica, que independe de externalidades.

Em *A dominação e a arte da resistência: discursos ocultos*, James Scott implode a concepção de uma hegemonia estatal, de “uma ideologia dominante [que] embora não exclua inteiramente os interesses dos subordinados, atua no sentido de encobrir aspectos sociais que seriam lesivos aos seus interesses” (SCOTT, 1992, p. 115). A ideia de que uma elite dominante busca passar uma falsa realidade, justamente por dispor de mecanismos em seu favor, culminando em uma teoria hegemônica de dominação, é diluída. Essa teoria, para Scott, não vai passar de uma teoria da falsa consciência. Uma falsa consciência forte defende que as ideologias dominantes exercem influência profunda, persuadindo os subordinados a acreditarem nos valores que justificam sua exploração. Já uma falsa consciência fraca defende que a obtenção da submissão se dê através do convencimento de uma ordem natural; o que figura-se mais plausível, já que quem detém o poder inculca nos subordinados a versão do que é ou não é real. O poder age de forma a persuadir as classes mais baixas de que suas posições e oportunidades de vida, bem como suas povoações, são inalteráveis. Segundo o autor, essa concepção mínima de dominação ideológica é quase ortodoxa, vide a *naturalização de arbitrariedade*, em Pierre Bourdieu, a *naturalização do presente*, em Antony Giddens, e o *naturalismo generalizado*, em Paul Willis (SCOTT, 1992).

Não comungando com a “falsa consciência”, Scott procura compreender como o processo de dominação gera realidades sociais que apenas parecem confirmar as concepções



hegemônicas. Mas o que nos importa é frisar, junto a ele, o que diz respeito à amputação de ações provenientes de grupos subalternos. Essa “falsa consciência dos súditos, em nada diminui a capacidade de empreender ações revolucionárias” (SCOTT, 1992, p. 122).

O problema da tese hegemônica, pelo menos nas suas versões mais fortes, tal como foram propostas por alguns sucessores de Gramsci, é que é difícil explicar como a mudança poderia ter origem na parte de baixo. Se as elites controlam a base material da produção simbólica, que lhes asseguram a legitimação do seu poder e do seu controle, então, ter-se-ia atingido um equilíbrio capaz de se autoperpetuar e que só um choque a partir do exterior poderia perturbar (SCOTT, 1992, p. 122).

A possibilidade de conflito permanece existindo, uma vez que, mesmo dentro dessa “falsa consciência”, os subordinados desenvolvem estratégias de controle. O homicídio da escravizada, mote deste trabalho, está para reafirmar essas estratégias. Não há como negar que a escravizada possuía laços relacionais assentados na região, presente nos relatos das testemunhas, pois o próprio ato de fugir – que era rotineiro – deveria demandar aprestos necessários e múltiplos. “O poder deve ser entendido em primeira instancia como a multiplicidade de relações de força imanente à esfera na qual operam e que constitui a sua própria organização” (FOUCAULT, 1990, p. 92). Se há uma multiplicidade, há o encontro de muitas e diferentes relações de força se entrecruzando e se sobrepondo em interações sociais (TAYLOR, 2018).

Da mesma forma em que o senhor Luiz Gonzaga de Senna se entendia dentro da trama senhorial, sendo um homem branco de negócios e amparado por leis que estariam ao seu favor caso precisasse acioná-las, a escravizada entendia seu lugar enquanto cativa doméstica no âmbito urbano. Não só entendia as vicissitudes as quais estava submetida a enfrentar, como também entendia que uma ideologia hegemônica de uma falsa consciência monárquica, patriarcal, escravocrata não seria o bastante para deter sua busca por liberdade e resistência.

### **3. DISCUSSÃO SOBRE O FORMATO**

A apresentação da pesquisa está se dando por meio da construção de uma História em Quadrinhos composta por exposições pertinentes ao tema em questão. Partindo da ideia de que podemos considerar as HQs como importantes fontes das quais podem – e devem – partir problematizações imagéticas e textuais, sua utilização no ensino da história “pode ser feito de diferentes maneiras: para ilustrar ou fornecer uma ideia de aspectos da vida social de

comunidades do passado, como registros da época em que foram produzidos e como ponto de partida de discussões de conceitos da História” (VILELA, 2004, p. 109-110).

As HQs surgem no século XIX, assim como a atual concepção de escola, proveniente da necessidade dos filhos das classes trabalhadoras. Ambas podem ser entendidas como consequência da Revolução Industrial que teve início na Grã-Bretanha, no final do século XVIII, pois o avanço de técnicas de impressão – garantindo a inclusão de maiores quantidades de imagens ainda em preto e branco – alinhado ao aumento da alfabetização foram responsáveis por lançarem as bases da fabricação, popularização e consumo de Histórias em Quadrinhos. Aqui, diferentemente da charge, cartum, ilustração ou caricatura, os desenhos possuem a mesma importância que as palavras, num constante equilíbrio e complementariedade. Também se caracteriza por possuir inúmeras maneiras de apresentar narrativas iconográficas sequenciais, como num álbum, numa revista ou num jornal, para diferentes públicos e diferentes faixas etárias. Em todos os casos, dispõe de aspectos particulares, como aponta Roberto Elísio dos Santos (2002).

A revista, inicialmente, restringia-se a reproduzir tiras de jornais, o que mais tarde transforma-se em uma produção exclusiva. Esse modelo, adotado por nós na confecção do HQ, ofereceu melhores condições quanto à variação do número de quadros, do tamanho e da forma. No caso brasileiro, são comumente associadas ao vocábulo “gibi”, nome de uma antiga revista lançada por Roberto Marinho, em 1939 (VILELA, 2004). De acordo com o pesquisador Paulo Ramos, componente do Observatório de História em Quadrinhos da ECA-USP, em *A linguagem dos quadrinhos*, é importante reforçar a ideia de que a HQ possui linguagem autônoma. Segundo ele,

É muito comum alguém ver nas histórias em quadrinhos uma forma de literatura. Adaptações em quadrinhos de clássicos literários – como ocorreu em *A Relíquia de Eça de Queiroz*, e *O alienista de Machado de Assis* [...]. Chamar quadrinhos de literatura [...] nada mais é do que uma forma de procurar rótulos socialmente aceitos ou academicamente prestigiados (caso da literatura, inclusive a infantil) como argumento para justificar os quadrinhos, historicamente vistos de maneira pejorativa, inclusive no meio universitário (RAMOS, 2009, p. 17).

Admitir isto não significa abater sua importância, mas reconhecer sua singularidade.

Dentre os percussores das HQs no século XIX, Âgelo Agostini foi considerado o primeiro a produzi-las no Brasil, com *As aventuras de Nhô Quim*, que veio ao ar ainda em 1869, na revista *Vida Fluminense*. Entretanto, se focarmos em um contexto geral, não podemos deixar de citar o suíço Topffer, cada vez mais importante para os estudiosos da

história das HQs, dado seu exercício em escolas primárias e seu esforço em aprazer seus alunos com histórias que combinavam textos e desenhos, apregoando uma finalidade pedagógica. Tendo publicado sete obras ainda em vida – encorajado pelo escritor Goethe –, o “pai das HQs” circulou nas províncias brasileiras a partir da tradução de uma das obras *Les Amores de M. Viexbois*, sob o título *Os amores de Jacarandá*. De acordo com ele, as HQs caracterizavam-se por sua eficiência em comunicar ideais a todos os públicos (VILELA, 2004).

No que concerne ao ensino da História, podemos observar um crescente movimento no que diz respeito ao seu uso como fonte histórica, evidenciado nos livros didáticos. Porém, para além deste uso específico, as HQs passaram a servir como importantes meios de divulgação de acontecimentos, desde a década de 1930, quando, na ocasião, Adolfo Aizen, proprietário da EBAL, estreou inúmeras publicações numa tática de fazer frente a pouca importância dada à história em quadrinhos por parte de educadores e demais camadas da sociedade.

Aizen decidiu se aproximar dos críticos para mostrar o quanto havia de ideias preconcebidas sobre quadrinhos [...] ele fizera alguns lançamentos com o objetivo de mostrar que os quadrinhos, quando traziam temas educativos em linguagem atraente [...] poderiam ser usados como complemento na formação escolar. Entre 1939 e 1940. Aizen produziu os álbuns *Grandes Figuras do Brasil*. Em dois volumes. A ideia de álbum surgiu enquanto se debatia a série de artigos do Padre Arlindo Vieira contra os quadrinhos. O editor esperava que, ao usar os quadrinhos para ajudar [...] a conhecer a história do país e seus principais personagens (JÚNIOR, 2004, p. 122).

Uma das adaptações em quadrinhos mais importantes produzidas pela EBAL foi da obra *Casa-Grande e Senzala*, amplamente utilizada nas salas de aula, não só do ensino básico, mas também do superior. Sua primeira publicação veio ao ar em 1961, como forma de agradecimento à Gilberto Freyre, que, ocupando a vaga de deputado federal pernambucano em 1946, manifestou-se favoravelmente às HQs, defendendo-as como pontes para outras leituras. A roteirização da adaptação optou por omitir partes da obra original que fossem consideradas controversas, mas preservou alguns trechos quanto à miscigenação e às relações sexuais entre os colonos e mulheres de origem indígena e africana, o que causou indignação em parte do público. No mesmo sentido, também podemos citar a biografia de Tiradentes (1959), da série *Grandes Figuras em Quadrinhos* e *A Independência do Brasil em Quadrinhos* (1972) – ambas trazem a figura de herói (nas pessoas de Joaquim José e de D. Pedro I) e a concepção de unidade nacional já contestadas pelos historiadores (VILELA, 2004). Aqui, entendemos a importância das produções da EBAL para o ensino da História

mais como um indispensável canal de acesso às representações em torno de determinado fato histórico do que o fato histórico em si. É importante compreender a produção das narrativas atreladas a seu tempo, de acordo com os interesses de quem as produziu e as finalidades as quais se destinavam.

Os primeiros livros didáticos brasileiros a utilizarem a linguagem das HQs foram produzidos por Julierme de Abreu e Castro, ainda na década de 1970, quando os livros passaram a contar com mais imagens em suas páginas. Assim como em Topffer, sua intenção era conquistar a atenção dos alunos e tornar o aprendizado mais atraente, frente à popularização da televisão e das propagandas publicitárias carregadas de imagens. Entretanto, assim como nas produções da EBAL, sua narrativa contou com uma iconografia tradicional. Estas, por sua vez, não ocuparam a função de complementariedade textual, mas funcionaram como meras ilustrações de textos verbais densos. De toda forma, reconhecemos seu caráter inovador, que pretendeu introduzir as Histórias em Quadrinhos como instrumentos diretamente ligados ao ensino da História (VILELA, 2004), entendendo como dever do professor buscar estratégias que melhor possibilitem o processo de ensino-aprendizagem, de forma que as HQs podem – e devem – servir como ferramenta de estimulação à participação em sala de aula (COLLARES, 2011), pois:

[...] A dialogicidade não nega a validade de momentos explicativos, narrativos em que o professor expõe ou fala do objeto. O fundamental é que professor e alunos saibam que a postura deles, do professor e dos alunos, é dialógica, aberta, curiosa, indagadora e não apassivada, enquanto fala ou enquanto ouve. O que importa é que professor e alunos se assumam epistemologicamente curiosos (FREIRE, 1996, p. 86).

Após esses primeiros passos no mercado editorial brasileiro, outras iniciativas foram surgindo também nesse sentido, como:

A série *Redescobrimo o Brasil*, lançada pela editora Brasiliense, e duas coleções “irmãs”, *História do Brasil em Quadrinhos* e *História Mundial em Quadrinhos*, ambas lançadas pela Escala Educacional. A série da Brasiliense contou com dois volumes: *Da colônia ao Império: Um Brasil pra Inglês ver e latifundiário nenhum botar defeito*, [...] e *Cai o Império: República vou ver!* [...] ambos escritos por Lilia Moritz Schwarcz, historiadora e professora do Departamento de Antropologia da USP (VILELA, 2004, p. 130-131, grifos do autor).

A série *Redescobrimo o Brasil* (1984), produzida por Lilia Moritz, diferentemente das obras da EBAL e Julierme, foi composta por desenhos e textos verbais que mesclavam pesquisa acadêmica e humor, resultando em severas considerações acerca dos problemas

permanentes, desde os tempos coloniais – como a corrupção e a desigualdade socioeconômica. Apesar de trazerem algumas concepções já superadas, os álbuns que compõem a série foram responsáveis por tornarem a utilização das Histórias em Quadrinhos mais respeitáveis dentro da academia, comprovando a sua importância para a difusão do conhecimento histórico a partir de uma produção crítica e reflexiva.

No Brasil, a publicação de HQs ainda enfrenta algumas dificuldades. O mercado editorial prefere publicar traduções estrangeiras pelo baixo custo, se comparado ao investimento em uma produção nacional, ao passo que desenhistas e roteiristas reclamam a falta de oportunidades. Em se tratando de temáticas históricas, soma-se a isso a falta de qualificação de roteiristas que tenham bagagem para exercerem o trabalho de forma adequada. Apesar disto, o esforço do MEC e das secretarias estaduais de educação para a ampliação das bibliotecas vem viabilizando a fabricação de HQs, como *A Guerra dos Farrapos* (1985) – mais adequada para as duas últimas séries do ensino fundamental –, *Debret em viagem histórica e quadrinhesca ao Brasil* (2006) e *D. João Carioca* (2007).

Compreendendo a utilização das HQs inserida no ensino da História, buscamos em Jörn Rüsen o entendimento acerca de uma didática crítica da História, conceito que vem ganhando espaço não só na ciência História, mas também na área de Educação. Por didática da História entendemos a existência de um conhecimento característico, inserido entre uma epistemologia histórica e metodologias de aprendizagem. Deste modo, “o ensinar e aprender história são da alçada de uma disciplina especializada [...]. Essa disciplina se desenvolveu como campo acadêmico autônomo, com debates teóricos e métodos de pesquisa próprios, que não podem mais ser ignorados pela academia” (RÜSEN, 2015, p. 247). A utilização de qualquer material que sirva de aporte ao processo de ensino-aprendizagem deve ser precedida pela compreensão de uma prática docente que alinhe a operação intelectual do aluno, correlacionando-a ao objeto de análise/conteúdo. Um professor de história que almeje empregar uma História em Quadrinhos em sala de aula, por exemplo, deve ter em mente de como efetuar uma “formação histórica” levando em consideração o desenvolvimento de competências que articulem o saber científico e a prática social de quem aprende.

Pensar o ensino da História requer, primeiramente, questionar como se dá seu processo de aprendizagem. Para Rüsen, o ponto de partida deve ser a noção de uma mobilização de conhecimentos específicos; estes, por sua vez, demandam uma prática docente, carregada de elementos igualmente específicos, o que tornam necessárias reflexões e metodologias próprias. Em segundo lugar, o aprendizado histórico remete aos processos de constituição de

sentidos – apropriação subjetiva – realizado pelo aluno/aprendiz a partir de suas experiências no tempo presente e do seu gradativo conhecimento sobre a memória histórica – ciência, apropriação objetiva. Neste sentido, a atividade docente também é mediada por condicionantes do tempo presente, como a leitura e concepção sobre o passado, fazendo-se igualmente indispensável as concepções do momento em que ocorreu determinado fato histórico ou a produção sobre ele. Dito isto, o tempo presente é o ponto de partida que condiciona as reflexões. Rüsen enfatiza, ainda, que o aprendizado histórico deve ser norteado e ter a função social de promoção de uma consciência histórica. A efetivação da aprendizagem conforma-se ao processo consciente de subjetivação do passado, que proporciona, igualmente, a autocompreensão na realidade social na constituição histórica de cada indivíduo e na preparação para a vida prática.

Segundo Rüsen (2015), as operações cognitivas da aprendizagem histórica podem ser divididas em três etapas: experiência, interpretação e orientação. A produção de uma aula ou a pretensão de um estímulo à uma “formação histórica” deve levar em consideração as operações elencadas. Por experiência, entendemos o processo de ampliação de conhecimento sobre as experiências humanas no passado (historiografia e memória) e no presente (realidade social de quem aprende) a partir do empirismo e do ensino (didática). Já a interpretação corresponde ao momento de apropriação subjetiva – que se dá de forma gradual –, responsável pela constituição de sentido histórico a dimensões temáticas específicas do tempo presente e do passado. Ou seja, é o manejo consciente da experiência social do presente a partir da diferença e da mudança temporal; a atribuição de sentido aos fatos históricos a partir de seu lugar social. A operação cognitiva da orientação representa o momento em que a consciência histórica está satisfatoriamente desenvolvida. É a competência prática direcionada à organização, ao entendimento e à aplicação na realidade social; o manejo do conhecimento histórico para a ação pessoal e coletiva, a autocompreensão consciente do seu papel enquanto sujeito histórico. A “formação histórica” corresponde ao processo didático voltado para desenvolver competências de articulação entre o saber científico específico da história e os seus usos na prática – como dito anteriormente. O ensino, portanto, deve ser direcionado para a construção de uma representação do mundo e com a identificação das carências de orientações no tempo presente para a vida prática. A formação histórica também funciona como complementar, crítica à compreensão excessivamente técnica e sensível às problemáticas vivenciadas no tempo presente.

É partindo da compreensão de uma didática crítica da história, levando em consideração o efetivo processo de ensino-aprendizagem bem como as operações cognitivas necessárias na concepção de Rüsen, que pensamos a utilização das HQs como instrumento didático-pedagógico qualificado a ser utilizado na “formação histórica”, não só do aluno que se encontra na escola, mas para o público em geral. Partindo de uma pesquisa científica sobre um caso ocorrido há mais de um século, a HQ apresentada como produto possibilitará a imersão em uma configuração histórica passada, partindo das inquietações do presente – tanto de quem está produzindo, como dos futuros leitores – e aspirando reflexões que desemboquem na vida prática e na atuação política.

A proposta visa contribuir com o campo da História Pública, pois “é imperiosa a necessidade de os historiadores acadêmicos assumirem a importância da dimensão pública de sua atividade, ultrapassando os muros da academia para cada vez mais tomar parte, como especialistas, nos debates de interesse público” (MALERBA, 2014, p. 43).

Foi nos anos de 1970 que o conceito e utilização da História Pública surgiu na Inglaterra e logo se espalhou para a Austrália, Canadá, Estados Unidos e outros países. Sua emergência deu-se em função do uso público da História para fins político-ideológicos, garantindo-a um caráter que extrapolou “a divulgação de um conhecimento organizado e sistematizado pela ciência, por meio da organização e mediação de conhecimentos locais” (ALMEIDA; ROVAI, 2013, p. 1). Raphael Samuel – Oxford – em 1976, foi responsável por organizar uma revista intitulada *History Workshop Journal*, visando a democratização e reflexão sobre o uso político da história no decorrer do tempo, a partir de uma história vista de baixo. A iniciativa não visava a subtração da ciência, mas o despertar de uma consciência histórica para além da comunidade acadêmica. Indagados sobre o que realmente era fazer história pública, historiadores nos Estados Unidos alargaram a questão para a necessidade da popularização através de ambientes virtuais, como em museus, cinema, televisão, centros de memória, dentre outros (ALMEIDA; ROVAI, 2013), desta forma, buscaram “uma ideia de história pública voltada à incorporação do historiador no mercado de trabalho e à inserção da história na cultura das mídias” (SANTHIAGO, 2016, p. 26-27).

Esta forma de compreender história chega ao Brasil em 2011, com o primeiro curso de Introdução à História Pública, o que, posteriormente, resultou na publicação de um livro sobre o assunto responsável por simbolizar “uma espécie de marco do início de uma movimentação organizada; foi fundamental ao explicitar a centralidade da circulação popular da história e da memória como um tema de estudos (...)” (SANTHIAGO, 2016, p. 27). Em 2012, cria-se a

Rede Brasileira de História Pública (RBHP), reunindo professores e pesquisadores que se situam em campos dispares, mas que dialogam com a História e o público a ela atrelada.

Em linhas gerais, entendemos a História Pública como “uma prática eminentemente voltada à [...] “divulgação histórica” e, de fato, à produção de materiais para circulação e consumo de uma audiência mais ampla do que nossos pares acadêmicos (...)” (MAUAD, ALMEIDA E SANTHIAGO, 2016, p. 11).

Trabalhos nesse sentido já foram muito bem desenvolvidos por historiadoras, como Martha Abreu, Hebe Mattos e Keila Grinberg, onde ofereceram, como resultado de pesquisa com comunidades quilombolas e jongueiras, um acervo audiovisual com quase duzentas horas de depoimentos.

#### **4. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO**

Tendo como plano de fundo o Recife do século XIX, a nossa HQ apresenta uma narrativa a partir da análise dos fatos contidos no processo crime iniciado em 26 de dezembro de 1863, que se estendeu até 26 de novembro de 1866. Possuindo uma linguagem suave e elucidativa, o material conta com ilustrações que ajudam o leitor a submergir na configuração histórica através de um estudo de caso que o conduzirá a algumas discussões, como: o uso das fontes judiciais na construção historiográfica; as relações de poder existentes no período em questão; os costumes sociais do Recife dos Oitocentos; a vivência de escravizados; e, afinal, quem fora esta mulher assassinada.

Somente após a transcrição e análise do processo, do tratamento das fontes periodísticas, assim como do levantamento e leitura da literatura especializada, juntamente com a teoria já discutida, é que foi possível idealizar o roteiro de nossa narrativa histórica em formato de HQ. Foi igualmente necessário entender o processo de elaboração de uma HQ, que obedece a determinados aspectos e etapas, a saber: roteirização, diagramação, desenho, baloneamento, colorização, montagem e, por fim, a distribuição.

Assim como nas produções cinematográficas, o roteiro de uma HQ deve indicar o passo a passo da história que será retratada, deixando claro o que haverá nos quadrinhos, do início ao fim. É responsabilidade do roteirista dominar técnicas, cadência e caracterização, bem como descrever e sugerir detalhes que podem ser ilustrados. Desta forma, além da pesquisa que já estava sendo efetuada, tornou-se necessária outras referências que nos propiciassem uma aproximação imagética com o período em questão, a fim de evitar anacronismos. Neste

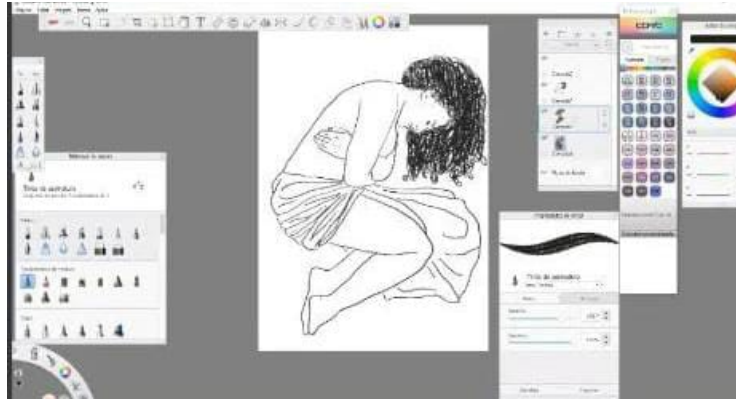


ponto, litogravuras e pinturas da época ocupam uma centralidade, mas não sem uma análise crítica. Uma HQ fluída e com uma boa narrativa torna as discussões sobre o tema mais agradáveis e prazerosas, o que não deixa de ser um desafio para o roteirista. Foi o que disse Denny O’Neil, aclamado roteirista norte-americano de HQs, ao instruir roteiristas iniciantes:

Eu queria que você fizesse uma coisa para mim. Diga qual é o meu lugar no mundo. Me tire da minha pele e me coloque em outra. Mostre-me lugares que nunca visitei e me carregue para os confins do espaço e tempo. Demonstre para mim possibilidades que nunca imaginei [...] Conte-me uma história (O’NEIL, 2005, p. 9).

A segunda fase corresponde à diagramação, momento em que se deve decidir a quantidade e organização de quadrinhos nas páginas, assim como o tamanho e relevância de cada um, para, só então, ser iniciado o desenho que corresponde à terceira fase. Foi neste ponto que, pela primeira vez, pude enxergar o produto ganhando a cara de uma HQ. Os desenhos foram – e estão – sendo produzidos por George Uamirim Rodrigues da Silva, designer gráfico e ilustrador. Antes da ilustração propriamente dita e ainda dentro desse processo de roteirização, quebramos o protocolo com o arranjo de um storyboard, que é uma sequência de desenhos, quadro a quadro, que são produzidos a partir de um roteiro cinematográfico, servindo de referência ao diretor e permitindo uma pré-visualização da obra. Apesar de ser uma etapa do audiovisual, os storyboards produzidos pelo ilustrador foram o ponto de partida, mas distinguem-se de uma HQ por serem uma etapa da produção, não o produto em si. As ilustrações geralmente são feitas em folhas com tamanho de, no mínimo, o dobro das que são impressas, para que alguns detalhes sejam mais bem trabalhados. É importante destacar que o processo de ilustração está sendo acompanhado a cada instante, a fim de evitar anacronismos ou outras retratações que não condizem com os documentos históricos. Daí a importância de um profissional de história envolvido em produções que se destinam a espriar-se em outras temporalidades.

Imagem 1 – Primeiro desenho da escravizada Luiza produzido pelo ilustrador



Fonte: SILVA, George Uamirim Rodrigues da, 2022.

Imagem 2. Segundo desenho da escravizada Luiza produzido pelo ilustrador a partir das referências enviadas – descrições, litogravuras, pinturas.



Fonte: SILVA, George Uamirim Rodrigues da, 2022.

Na primeira imagem, observamos que, apesar de o ilustrador ter feito o esforço de tentar desenhar Luiza, fica evidente a falta de noção, dada a ausência de caracterização das vestes e pelo próprio cabelo solto; sabemos que escravizadas afro-brasileiras utilizavam torços em suas cabeças por inúmeros fins, que iam desde manter o equilíbrio do Orí à protegerem-se a fim de evitar machucados ao carregarem algo como: água, madeira e tabuleiros (no caso das negras de ganho). A utilização do torso também estava ligada à proteção do cabelo durante o preparo das alimentações, tarefa corriqueira de uma escravizada doméstica (SILVA, 2017). A

segunda imagem já é uma versão atualizada e aproximada dos documentos que podem ser observados no roteiro que se encontra no apêndice.

Para fins de informação, ainda no que diz respeito aos desenhos, o valor do serviço ficou acertado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). O valor corresponde à média do piso salarial de 2022, a partir de acordos coletivos que levam em consideração profissionais em regime CLT de todo Brasil. O teto pode chegar até R\$ 7.047, 00 (sete mil e quarenta e sete reais).

A quarta fase do processo de criação da HQ equivale ao baloneamento. Aqui, são inseridos os balões, as falas e as onomatopeias, que, em nosso caso, será feito digitalmente. Outra etapa corresponde à colorização. As cores são responsáveis por dar tom às narrativas.

Imagem 3 – Luiz Gonzaga de Senna. Branco, casado, 43 anos de idade.



Fonte: SILVA, George Uamirim Rodrigues da, 2022.

Decidir por uma HQ colorizada não foi uma opção, dada à importância da gradação de cores expressas no processo crime que se tornou parte fundamental da análise. Quando finda todas essas etapas por completo, inicia-se a fase de montagem, que se equipara ao instante de revisão de texto e ilustrações, impressão de amostras das páginas, definição de papel (caso for impressa) e outros pormenores. Todos esses detalhes precisam ser ajustados antes do envio à uma gráfica ou editora para, enfim, o processo ser finalizado com a distribuição do produto.

Em memória de Luíza, a HQ terá como título o seu nome. Conterá com uma média de 50 páginas e estará estruturada a partir de cinco pontos, que são: introdução, Luíza e sua vivência, o crime, o julgamento e reflexões. Também vai dispor de um apêndice com algumas

páginas do processo, uma cronologia dos acontecimentos e algumas citações da historiografia do crime e escravidão, além da bibliografia utilizada em seu processo de criação.

#### **4.1. PARTE I – Introdução**

A introdução da história será feita por uma mulher negra da contemporaneidade, professora de história e que está em sala de aula instigando seus alunos a pensarem a estruturação do sistema patriarcal racista da atualidade. Para que o assunto fique mais compreensível, decide então se reportar ao Recife dos oitocentos e ao caso de Luíza. O ponto de partida é a cidade, lugar onde tudo acontece. Pensar sua configuração espacial, sua organização social e o dia a dia das pessoas – em especial de escravizadas – tem como principal objetivo ambientar seus alunos – e os leitores da HQ. A ideia é que o próprio entendimento da disposição da cidade os leve ao entendimento do crime e suas possíveis razões, obedecendo ao artifício da fluidez.

Rapidamente, o Recife dos Oitocentos será apresentado de uma maneira geral com seus principais bairros e seu cotidiano. A presença de escravizados em suas ruas, desempenhando diversos afazeres, é um aspecto que pretende ser evidenciado. A partir deste primeiro momento, seguimos para uma pequena apresentação da Freguesia dos Afogados – ligada a um dos bairros que serão mencionados – e região onde aconteceu o crime. Identificar a localidade como sendo habitada majoritariamente por negros, pardos e pessoas abastadas é o fio condutor que nos levará a uma de suas moradoras, Luíza.

A introdução não pretende preencher muito espaço da HQ, mas imergir os leitores naquele contexto e temporalidade. As ilustrações acabam sendo ainda mais interessantes para leitores que se encontram no Recife, por retratarem locais que ainda hoje podem ser avistados, tais como no período em questão, como o Teatro Santa Isabel, o Palácio do Governo e a antiga Casa de Detenção do Recife, atual Casa da Cultura.

#### **4.2. PARTE II – Luíza e sua Vivência**

Após trazer um pouco da configuração da cidade, é hora de apresentar Luíza. Moradora da Freguesia dos afogados e escravizada doméstica do senhor Luíz de Gonzaga Senna, que vivia de “negócios”<sup>26</sup>. Neste ponto, a intenção é delinear o cotidiano de uma escravizada que

residia no âmbito urbano, seus afazeres, isto é, seus serviços propriamente domésticos no interior da casa e no vaivém das ruas entre uma venda e outra, bem como as suas redes de sociabilidade.

Pela dinâmica imposta à sua vida, aqui introduzimos a questão da fuga, ora conectada às suas próprias conexões pessoais, ora às condições ideológicas que a cidade fornecia. Também é interessante destacar a representação imaginária que imprime o nome da rua em que Luiza morava: Catucá dos Afogados. Catucá, que havia sido um quilombo, é um símbolo de resistência, assim como Luíza, que, constantemente, buscava escapar de seu senhor.

### 4.3. PARTE III – O Crime

Após oferecer o pano de fundo do Recife e a vivência de Luíza marcada por tentativas de fuga, é hora de entrarmos na parte principal da HQ: o crime de homicídio, ocorrido no dia 15 de dezembro de 1863, noticiado pelo Diário de Pernambuco dias após o ocorrido, gerando repercussão por tratar de ser nas palavras do Promotor Público Francisco L. de Gusmão Lobo, um “facto que encheu de justa indignação a população d’esta cidade”.<sup>27</sup> Também o *Actualidade: jornal político, litterario e noticioso* do Rio de Janeiro, na terça-feira 5 de janeiro de 1864, trazia, em sua quarta página da edição n. 609, a seguinte notícia:

No Lugar chamado Catucá, freguesia dos Afogados, foi encontrado na manhã do dia 15 do corrente, o cadáver de uma preta chamada Luíza e escrava de Luiz Gonzaga de Senna, a qual, segundo o parecer dos peritos, na vestoria a que procedeu o Sr. subdelegado José Roberto de Moraes e Silva, falleceu das consequencias de uma surra que lhe dera seu mencionado senhor, o que bem mostrava o estado lastimoso em que se achou o corpo daquella desgraçada (*Actualidade*, 5 de jan. 1864, p. 4).

A ideia é adentrar na questão do crime a partir da reverberação da notícia nas ruas, das pessoas cochichando e esquadrinhando o que poderia ter acontecido; o que pode provocar também uma curiosidade em quem está lendo. O que de fato aconteceu? Por quais razões?

---

<sup>26</sup> Em todas as vezes que aparece uma descrição do senhor Luiz Gonzaga de Senna, a descrição é acompanhada de que ele “vive de negócios”. Ao acessarmos o *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Província de Pernambuco* detectamos um Luiz Gonzaga de Senna matriculado sob nº 67 no Tribunal do Comércio como possuidor de uma taberna na Rua da Esperança em Afogados (*Almanak*, 1860-1864, p. 283). Tudo leva a crer que se trata da mesma pessoa. Além disto, através de mais uma menção ao seu nome, acreditamos que o senhor chegou a ter experiencia como funcionário público, pois havia sido guarda da extinta mesa do Consulado da Alfândega (*Diario de Pernambuco*, 1 de dez. 1860, p. 1).

<sup>27</sup> Fonte: Memorial de Justiça de Pernambuco, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3939.

Qual o desfecho? O roteiro já segue para a resposta parcial dessas perguntas, já que o intuito é mostrar o episódio que pôs fim à vida de Luíza.

Só em 29 de dezembro de 1863 que é liberado um ofício do subdelegado José Roberto de Moraes e Silva testificando que, ao se dirigir em companhia de dois peritos ao Catucá dos Afogados, encontrou o corpo de Luíza sem vida, em decorrência de uma surra, observada pelas contusões.<sup>28</sup>

Apesar de não termos os dados exatos contidos no relatório de perícia, por este se encontrar danificado, foi também através do Diário de Pernambuco que logramos uma descrição detalhada da cena do crime, como se observa a seguir:

Em additamento à oticia que demos de haver falecido a preta Luíza, escrava de Luiz Gonzaga de Senna, victima de horrorosos castigos que lhe foram inflingidos, importa levar ao conhecimento do publico que já se procedeu à competente vestoria sobre o cadáver; e della verificou-se que a morte proviera com effeito de fortissimas contusões, achando-se a finada inteiramente contusa desde as costas até as nádegas, mostrando-se ahi duas enormes chagas putrefactas, e deitando pela bocca grande porção de sangue. Varias outras cicatrizes se observaram pelo corpo da offendida, que muitas vezes soffrera castigos immoderados (Diario de Pernambuco, 2 de jan. 1864, p. 2).

O periódico *Actualidade* ao fazer uso de adjetivos como “*lastimoso*” e “*desgraçada*” para referir-se, consecutivamente, ao corpo e à escravizada, tenciona levar o leitor a uma perceptível sensibilização. Assim como o *Diario de Pernambuco* “levar ao conhecimento do público” detalhes tão minuciosos, não nos deixa dúvida – se é que havia dada a palavra do promotor público – de que a população recifense não apenas soube do ocorrido, mas que também estava acompanhando o desdobrar das investigações.

Determinamos que a ilustração que retrata a cena do crime possuirá um peso maior, ou seja, será destacada em uma página inteira, a fim de que detalhes técnicos sejam mais bem trabalhados. Entendendo, também como parte de nossa diligência, pretendemos construir uma narrativa que não seja só fluida e objetiva, mas também que cause um impacto capaz de gerar reflexões. A intenção é não expor um corpo negro que sofreu violência sem antes um cuidado com o que pode acarretar.

Após a veiculação da notícia e a constatação do crime, as autoridades apressaram a investigação<sup>29</sup>, mas só em 27 de janeiro de 1864 foram intimadas as testemunhas (em sua

---

<sup>28</sup> Fonte: Memorial de Justiça de Pernambuco, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3923.

<sup>29</sup> Fonte: Memorial de Justiça de Pernambuco, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3927: 1º Secção Secretaria de Policia de Pernamuco 24 de Dezembro de 1863/ Na Revista diaria do

maioria, por estarem a bisbilhotar nos arredores da casa onde ocorrera o homicídio), além do acusado Luiz Gonzaga de Senna, que se encontrava foragido desde o crime cometido. Em requerimento datado de 20 de janeiro, denunciava o Promotor Público:

Ill.mo Senr, Dr. Chefe de Policia Remettida ao Subdelegado da freguesia dos afogados, para proceder como de direito fôr. S. de Pol. 20 de janeiro de 1864

Perante V. S. denuncia o Promotor Publico da comarca do Recife contra Luiz Gonzaga de Senna, e consiste a denuncia no facto que passa á expor: Tendo o denunciado em sua companhia á uma escrava por nome Luiza, por tal modo a castigou que, provindo á esse castigo a morte immediata, a fez enterrar no Catucá, dos Afogados, procurando evitar ás vistas da autoridade tam horroroso procecimento Depois d’esse facto, que em-/cheu de justa indignação a po-pulação d’esta cidade, o denun-/ciado ausentou-se do lugar de seu domicilio, mostrando-se assim perfeitam. Convencida de sua cri-/minalidade. [...] <sup>30</sup>

Evidente que um produto que exige necessariamente textos e diálogos bastante objetivos, trechos de transcrições não aparecerão de forma explícita ou integral, mas é importante lembrar que, em uma HQ, as ilustrações devem servir de suporte ao que está escrito. Desta forma, o esforço de detalhar o sumário crime no que concerne a apresentação do produto no relatório técnico apresenta-se como necessário para dar conta da junção: texto verbal + texto não verbal.

Após a emissão do ofício por parte do subdelegado, as testemunhas foram intimadas e compareceram em sua residência, às três horas da tarde, em 3 de fevereiro de 1864. Primeiramente, falaram Manuel Francisco S. de Bento, Antonio Caetano Tavares e Antonio Manuel Bento, ficando as outras três testemunhas – Pedro S. Alves da Silva, João Luiz Ferreira e João Francisco Xavier – intimadas a comparecerem ao mesmo local, no dia seguinte, nem que fosse “de baixo de vara”. <sup>31</sup>

Todos os depoimentos arrolados reafirmam a causa da morte da “preta Luíza”. Quatro, das seis testemunhas, levam-nos a inferir que o ato de infligir castigos impetuosos fazia parte do cotidiano do senhor-escravizada, pois ela escapava frequentemente. Os gritos proferidos pela vítima no dia de seu homicídio chegaram a ser escutados por vizinhos, como afirma Pedro Alves da Silva, “que ouvira os gritos seguintes: ai meu senhor não me mate não me

---

Diario de Pernam-/buco de 22 do corrente, sôb n.º 293, lê-se o seguinte/ “Falleção no dia 15 do corrente, no Catucá, da/ freguesia dos Affogados a preta Luiza esca-/va de Luiz Gonzaga de Senna, em consequen-/cia de uma surra que o mesmo senhor lhe déra./ Em vista do que, reconmendo á Vm.cê que sem/ perda de tempo, proceda na forma requerida/ pelo D.or Promotor Publico da Capital, no offi-/cio junto por cópia, lhe remeto, devendo VM.cê/ trazer ao meu conhecimento o que fôr occorren-/do á tal respeito/ Deos Guarde á Vm.cê / Abilio José da S./ Senr. Subdelegado da Policia/ do districto dos Affogados [...] <sup>30</sup>

30 Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3939.

31 Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3963.

mate meu senhorzinho me àcuda”.<sup>32</sup> Não é de se espantar que, de igual forma, os clamores por parte de Luíza fossem frequentes. O relato de Antonio Caetano nos conta que, passando dias antes do crime nas imediações da residência do senhor Luiz Gonzaga de Senna, ouvira Luíza esbravejando que a surra que estava recebendo já bastava, pelo que seu senhor a respondia também gritando: “Diabo!”.<sup>33</sup>

A terceira testemunha convocada, o “pardo” Antonio Manuel Bento, alegou em seu depoimento ter conhecimento de que “Luiz Gonzaga de Senna vivia constantemente a procurar a preta Luíza por ser fujona”.<sup>34</sup> É também a partir dessas falas que um novo sujeito entra em cena. Visto por duas testemunhas a sondar os arredores da casa, um homem cujo nome não recordavam, disse estar nas redondezas por ter sido contratado para curar os ferimentos da escravizada.<sup>35</sup> De quem se tratava?

Inicialmente, pensamos em ilustrar os depoentes um a um, apresentando-os, seguidos de seus depoimentos. Porém, para que não se torne cansativo, decidimos separar uma página com suas figuras, todas identificadas, baseadas em suas descrições contidas no processo e devidamente colorizadas – reafirmando o sistema de classificação racial. Após a apresentação das testemunhas, seguimos para os principais aspectos dos depoimentos, ilustrados a partir de conversas com o subdelegado. A partir do que for sendo colocado, compete ir ilustrando, também, as cenas dos diálogos entre Luíza e o senhor Luiz Gonzaga de Senna – reproduzidas pelas testemunhas. O objetivo é ser fiel aos documentos, mas filtrar aquilo que for mais pertinente à narrativa.

---

32 Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3977: 6º Testemunha/ Pedro Soriano Alves da Silva, pardo, com/ idade de cinquenta annos, nactural/ da Villa do Bonito e morador no lugar/ do Catucá desta Freguesia dos Afoga-/dos e do costume disse nada, testemu-/unha jurada aos Santos Evangelhos/ em que pôs a mão direita/ e prometêo diser a verdade do que/ soubesse e lhe fosse perguntada e sem-/do inquirido sobre os fatos const-/tantes da Vistoria a folhas cinco deste/ processo respondêo que morando junto/ a Luíz Gonzaga da Senna, ouvia sempre/ este castigar uma preta que tinha/ por fujona e em esse dia que elle/ testemunha não se recorda o castigo/ foi tal que ouvira os gritos sequin-/tes = Ai meu senhor não me mate/ não me mate meu senhorzinho me/ àcuda e este pedido ao Reo não foi/ atendido, sendo que o castigo lhe pa-/recia ser como velhos [...].

33 Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3953.

34 Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3961-DSC3957: 3º testemunha/ Antonio Manuel Bento pardo, casado,/ idade de vinte e cinco annos, sosio de ne-/gócio, nactural da Ponte dos Carvalhos/ Freguesia do Cabo e morador no lugar/ do Catucá desta Freguesia dos Affoga-/dos e do costume disse nada, testemun-/há jurada aos Santos Evangelhos em/ que pos a mão direita e promet/teu diser a verdade do que soubesse q lhe/ fosse perguntado. E sendo inquirido sobre/ ao factio constantes da vistoria e folhas/ cinco deste summario respondeo:/ que ouvio de Pedro Alves da Silva/ que a preta Luíza, escrava de Luiz Gon/zaga de Senna faleceo de uma surra/ que seu senhor lhe dera: respondeu mais/ que Luiz Gonzaga de Senna vivia cons-/tantemente a procurar a preta Luíza/ por ser fujona. Nada mais disse e nem/ lhe foi perguntando [...].

35 Fontes: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3953; Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3977.



O senhor Luiz Gonzaga de Senna foi recolhido à Casa de Detenção do Recife em 12 de fevereiro de 1864. Assinou nota de culpa.<sup>36</sup> e prestou depoimentos em 15 e 17 de fevereiro do mesmo ano. Através do auto de qualificação, vimos surgir a sua voz, apresentado às quatro horas da tarde, na residência do subdelegado José Roberto de Moraes que o inquiriu em companhia do escrivão do juízo, Damião Alcantara<sup>37</sup>. Luiz de Gonzaga Senna, senhor da escravizada Luíza, branco, casado, de quarenta e três anos de idade, filho de Thomas José de Senna e Maria Francisca dos Prazeres, brasileiro, natural da Boa Vista, letrado e sustentado por “negócios”.<sup>38</sup> Em resposta às perguntas efetuadas, apenas disse que se encontrava em sua residência e que provas que justificassem sua inocência só seriam apresentadas pelo seu advogado “em momento oportuno”<sup>39</sup>. Em relação às testemunhas, se conhecia ou mantinha alguma relação, respondeu que sim e que havia uma vizinha que poderia prejudicá-lo, por não manterem boas relações. Essa vizinha também seria conhecida de Antônio Raposo, segunda testemunha. Aqui, notamos a manifesta vontade de descredibilizar a deposição de alguém, que, possivelmente, relataria o que ouvira e o que vira, sem intermédio de terceiros.

No que se refere ao momento em que o senhor reaparece, o intento é mostrar a antiga Casa de Detenção por fora, mas também por dentro, na medida em que ele for entrando. Ilustrar o exterior, os corredores e a cela são uma forma, também, de reanimar a memória de leitores que já passaram pela atual casa da cultura ou até mesmo instigá-los a conhecer o local. É interessante levar em consideração que, em pontos estratégicos, a HQ contará com algumas notas de rodapé informativas, como neste caso. Aqui, as ilustrações vão desde o instante em que ele é recolhido ao seu primeiro depoimento ao subdelegado.

No entanto, uma peça ainda não se encaixava: o sujeito que sondava a cena do crime e que foi mencionado pelas testemunhas. Seu nome era João Affonso de Albuquerque, latoeiro e morador de Boa Viagem, que se tornou a sétima testemunha ao passo da investigação, vindo a depor no mesmo dia e local que o senhor, em 15 de fevereiro.<sup>40</sup>

---

<sup>36</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3987.

<sup>37</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3999.

<sup>38</sup> Em todas as vezes que aparece uma descrição do senhor Luiz Gonzaga de Senna, a descrição é acompanhada de que ele “vive de negócios”. Ao acessarmos o *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Província de Pernambuco* detectamos um Luiz Gonzaga de Senna matriculado no nº 67 no Tribunal do Comércio como possuidor de uma taberna na Rua da Esperança em Afogados (Almanak, 1860-1864, p. 283). Tudo leva a crer que se trata da mesma pessoa. Além disto, através de mais uma menção ao seu nome, acreditamos que o senhor chegou a ter experiência como funcionário público, pois havia sido guarda da extinta mesa do Consulado da Alfândega (Diário de Pernambuco, 1 de dez. 1860, p. 1).

<sup>39</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4005.

<sup>40</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3797.

De acordo com seu relato, o primeiro contato com Luiz Gonzaga de Senna se deu na ocasião em que ele estava à procura da fugitiva. Este, o contratou para que achasse Luíza e a devolvesse, a fim de que fosse presa, pois sempre fugia. Ficaria também encarregado de vendê-la e achou por bem assim o fazer por duzentos mil réis. Mas o acordo não foi firmado: o senhor havia obtido a negra por trezentos mil réis, desta forma, não aceitaria menos. A conversa acabou e não mais se falaram, até que dias depois:

[...] encontrando-o na rua lugar do Rozario o summariado, a perguntando a elle testemunha como hia a negra, respondeo-lhe que a negra tinha fugido sigunda veis e que tendo aparecido lhe déra uma surra em sua casa para a vendela; e indo elle testemunha a casa do summariado, encontrou a negra doente por lhe haver dito o réo presente que tinha sido de mais purgantes que lhe déra. Disse mais que nessa ocasião o summariado contratou com elle testemunha para levar a negra á sua casa, a fim de curala [...]<sup>41</sup>

Ao ser reestabelecida, ela seria vendida e o valor obtido seria dividido com João Affonso em forma de pagamento à sua prestação de serviços, o que não chegou a acontecer, pois a vítima veio a óbito. Disse ainda que, após o acordo, foi buscar sua carroça para levar “a preta” à Boa Viagem, mas no caminho do Catucá dos Afogados o senhor lhe relatou que ela havia morrido e o encarregou de organizar o enterro. Chegando ao local do crime, na ocasião em que estava sendo procedido o corpo de delito, constatou o cadáver surrado e contuso.

Após fala de João Afonso, o senhor Luiz Gonzaga de Senna falou novamente para que a situação fosse esclarecida. Em resposta ao depoimento, disse que, na verdade, a testemunha estava enganada; a preta possuía enfermidades desde o momento em que foi comprada e que seu antigo senhor, um francês, lhe dava muito mais cacetadas.<sup>42</sup>

Como condensar todas essas informações? A saída é novamente recorrer às imagens que por si podem falar bastante. É interessante colocar esse novo personagem em cena, pois seu depoimento certifica ainda mais a culpabilidade de Luiz Gonzaga de Senna, ainda que o mesmo negue de todas as maneiras.

Com o fim dos depoimentos, o nome do réu foi lançado no rol de culpados, em 29 de fevereiro, e ainda em abril foi apresentado pela promotoria o libelo acusatório para que pudesse ser iniciado o julgamento. Assim dizia:

Por Libello crime accusatório diz a Justiça Publica por seu promotor constar o reo

<sup>41</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3999.

<sup>42</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4001.

prezo Luiz Gonzaga de Senna, por esta ser na melhor forma de direito. P que, durante o mez de dezembro do ultimo anno e na Freguezia dos Affogados, o reo castigou por modo tão excessivo e **deshumano** á sua escrava por nome Luiza que com as contusões vestoriadas no corpo de delicto á fls. 5 lhe causou a morte; Pque por este procedimento o reo inscreveu no art. 193 do Cod. Criminal; Consequentemente, pede-se que o presente libello seja recebido e afinal julgado provado para que se imponham ao reo no grão medio as pennas do precitado art. 193 do Cod. Crim. O Promotor Publico F.<sup>co</sup> Leopoldino de Gusmão Lobo<sup>43</sup> [grifo nosso].

Sabemos que o libelo acusatório é uma peça processual, pedido ou requerimento que tem por finalidade expor o fato criminoso. Porém, apesar de ser um documento – em papel – nada nos impede que ilustremos o promotor público em pessoa, fazendo as acusações contidas no libelo. É dessa forma que pretendemos representar este momento.

Outra questão possível de ser levantada tem a ver com a continuidade dos fatos. Apesar de os fatos aparecerem no relatório técnico sempre datados, não é algo que impreterivelmente aparecerá na HQ. Certamente que os anos e as datas que são necessárias aparecerão, como na ocasião do crime, da prisão do senhor e do julgamento; mas datar cada passo não se torna vantajoso, pois acaba rompendo a fluidez da narrativa. Uma sugestão é que, ao fim da HQ, o apêndice também possa contar com um índice cronológico dos acontecimentos.

#### **4.4. PARTE IV – O Julgamento: Luís Gonzaga de Senna no Banco Dos Réus**

Como o próprio título já diz, após libelo acusatório será abordada a questão do julgamento, que teve início em 2 de junho, de acordo com o “termo de reunião”<sup>44</sup> do júri. Às 10 horas da manhã, no primeiro andar da casa que foi cadeia<sup>45</sup>, o escrivão Joaquim Francisco de Paula Esteves Clemente registrou a presença do Doutor João Antônio de Araújo Freitas

<sup>43</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4035.

<sup>44</sup> Peça processual que registra o início dos trabalhos do júri e narra a sessão do julgamento.

<sup>45</sup> “Em 1824, com a mudança da Câmara Municipal para um prédio nas proximidades da atual Praça Dezessete, o edifício passou a ser inteiramente ocupado pela Cadeia, função que abrigou até 1855, quando seus presos foram transferidos para a Casa de Detenção. No ano seguinte, o prédio foi ocupado pelo Tribunal da Relação, órgão do poder judiciário, instalado em Pernambuco a partir de 1822, que foi substituído, em 1892, pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado. Com a construção de um novo prédio para abrigar o poder judiciário, o Palácio da Justiça, inaugurado em 7 de setembro de 1930, o antigo prédio da Casa de Câmara e Cadeia do Recife foi desocupado e destinado a receber a Biblioteca Pública do Estado. Hoje abriga o Arquivo Publico de Pernambuco Jordão Emereciano”. Disponível em: <http://www.ipatrimonio.org/recife-antiga-casa-de-camara-e-cadeia/#!/map=38329&loc=-8.06386506316785,-34.87669088219877,17> . Acesso em: 13 de jul. de 2022.

Henrique, juiz de direito da primeira vara criminal da comarca e presidente do Tribunal, do Doutor Promotor Público José Paulino de Câmara, além dos 48 jurados, o réu e seu advogado, o Doutor Antônio Justino.

O início da sessão foi marcado pela intimação dos doze jurados que iriam compor o júri de sentença, como prescrito nos artigos 275 e 277<sup>46</sup> do Código do Processo Criminal. O procedimento foi feito mediante sorteio dos nomes que estavam em uma urna com 48 cédulas. Após o sorteio, Manoel Joaquim Pais Bento ficou responsável por removê-la e os doze jurados se dirigiram a lugares separados do público para efetuarem,

Com a mão direita sobre o livro dos Santos Evangelhos em alta voz a seguinte fórmula: juro pronunciar bom e sinceramente nesta causa, lavre-me com franqueza e verdade se tendo diante dos meus olhos, Deus e a lei, proferir com o voto segundo a minha consciência [...] <sup>47</sup>

Luiz Gonzaga de Senna passou a ser interrogado, estando “livre de ferros e sem constrangimento”. Levado a tomar outra postura, diferente de suas últimas falas, ao ser inquirido sobre a circunstância da morte da cativa Luíza, expôs que havia comprado a escravizada no mês de maio de 1863 e que, apenas dois meses após efetivação da compra, a mesma demonstrava sofrer de “moléstias incuráveis e próprias de sua saúde” <sup>48</sup>, vindo a falecer no mês de dezembro em decorrência disto. Alegou ainda que, durante este tempo, contratou tratamento médico, sob a direção do Doutor Ignacio Nevez da Fonceca, mas que mesmo arcando com tal despesa, não foi bastante para preservar a vida da escravizada. Perguntado se Luíza era castigada, respondeu que, estando em seu poder, apesar de ter fugido várias vezes, não a castigava, reforçando que, no momento em que ocorreu a morte, não estava sob punição. Findo seu depoimento, iniciou-se a leitura do processo, desde a formação de culpa até as últimas repostas do réu. O Promotor Público mostrou os artigos da lei e o grão da pena que, pelas circunstâncias, entendia estar contido réu. Lendo o libelo novamente, passou a expor os fatos e razões que sentenciariam a culpabilidade.

---

<sup>46</sup> Art. 275. Entrando-se no sorteamento para a formação do 2º Conselho, e á medida que o nome de cada um Juiz de Facto, fôr sendo lido pelo Juiz de Direito, farão o acusado, e o accusador suas recusações sem as motivarem. / Art. 277. São inhibidos de servir no mesmo Conselho ascendentes, e seus descendentes, sogro, e genro, irmãos, e cunhados, durante o cunhadio. BRASIL, Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841. Dispõe sobre sorteamento e composição do júri. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-29-11-1832.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-29-11-1832.htm); Acesso em 31 mai. 2021.

<sup>47</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4093.

<sup>48</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4099.

A palavra foi dada ao advogado de defesa, Antônio Justino, “este, mostrando a lei provas factos e rasões que sustentarão a inocença”. Também o Doutor Augusto C. Monteiro das Silva Santos falou em favor do réu. Não se sabe quais provas e fatos foram estes. O que se sabe é que, logo em seguida, desenrolou-se uma réplica, continuada de uma tréplica. O juiz de direito fez a leitura das questões propostas ao júri de sentença, que logo se dirigiu a uma sala secreta de conferências, acompanhado pelos oficiais de justiça Manoel Martins Sousa e Manoel Thomas de Sousa<sup>49</sup>, que ficaram encarregados de restringirem qualquer tentativa de comunicação dos doze jurados.

Atestada a incomunicabilidade<sup>50</sup>, o presidente do júri leu em voz alta as respostas, que foram escritas às questões propostas:

Quesitos, 1: 1º - O réo Luis Gonzaga de Senna, no começo do mes de d.º do anno passado, castigou de tal sorte a sua escrava de nome Luiza, que levou falecer em resultado do castigo, como se falou no libelo á fls. antes.

2º - A paciente morreu de ser matada e mal cuidada.

3º - A paciente morreu, não porq. O mal causado foi matado, mas de q. ser não applicara a deligencia p. ser removido o mesmo mal.

4º - Existem circunstancias attenuantes á favor o réo.

5º- o jury resolveu, que a paciente morreu em resultado de castigo moderado, q, os senhores podem infligir á seus escravos, e q. o súbdito castigo não fora d’aquelles, que vão contrarios as leis em rigor

Salla das sessões do jury do Recife, em 22 de junho de 1864 J. A. d’ Freitas<sup>51</sup>

O presidente e secretário de leitura anunciou que, por maioria absoluta dos votos, Luiz Gonzaga de Senna não castigou a sua escravizada Luíza em dezembro de 1863, fator que anulou os demais quesitos da acusação. Tendo em vista a decisão do júri e as disposições do direito, o réu foi absolvido. O Juiz decretou que, findo o prazo legal, fosse-lhe passado alvará de soltura para que saísse da Casa de Detenção. Com a baixa da culpa, Senna ficaria incumbido em pagar os custos do processo aos cofres públicos, em decorrência da apresentação de uma apelação amparada no § 1º do art. 449<sup>52</sup> do regulamento de 31 de janeiro

<sup>49</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4105.

<sup>50</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4109: Nós oficiais de justiça abaixo assignamos certifi-/camos que não houve comunicação por qual-/quer maneira com a doze juizes de facto que compu-/nhão o juízo de sentença, assim no transito destes/ nda sala publica á sala secreta, como enquanto/ se conçirvarão, e para constar passam a presente/ que assignamos. – Sala das Sessões do jury desta/ Ci.de do Reciffe 2 de Junho de 1864/ Manoel Martins Sousa / Manoel Thomas de Souza Leão.

<sup>51</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4113.

<sup>52</sup> Art. 149. Os que forem recolhidos á cadêa sómente em custodia; os recrutados; e os que, sendo presos antes de culpa formada, nos casos em que essa prisão tem lugar, não estiverem ainda pronunciados, serão, sempre que

de 1842.

Já em 24 de setembro de 1864, o escrivão de apelações José Campello de Almeida certificava que ninguém por parte do réu havia se apresentado para efetuar o pagamento, bem como assinou um termo de apelação do “Excellentíssimo Senhor Desembargador Promotor da Justiça Agostinho Moreira”.<sup>53</sup> Isso significou, como constatamos, em acórdão assinado em 30 de maio de 1865, feito pelo Tribunal da Relação, que, tendo em vista as relatorias e discussões do processo, o Senna seria submetido a um novo julgamento por deliberação do juízo. O recurso teria sido aceito pelo tribunal, em sessão de 4 de abril, como nos aponta à 78ª edição do Diário de Pernambuco:

Sessão em 4 de abril de 1865. Presidencia do Exm. Sr. Conselheiro Souza. Às 10 horas da manhã, presentes os senhores desembargadores Santiago, Gitirana, Almeida e Albuquerque, Assis, Doria, Motta, Domingues da Silva e Barros Vasconcellos, faltando os Srs. Desembargadores Louraço e Guerra, procurador da corôa, abriu-se a sessão. Passados os feitos e entregues os distribuídos, deram-se os seguintes julgamentos [...] As appellações crimes [...] Apellante, o juízo; apelado, Luiz Gonzaga de Senna (Diário de Pernambuco, 3 de abr. de 1865, p. 2).

Estabelecido o novo julgamento, prosseguiram os trâmites necessários, como anteriormente. Foi expedido mandado de notificação aos envolvidos<sup>54</sup>, Luiz Gonzaga de Senna recebeu cópia do libelo de testemunhas<sup>55</sup> e lançou-se edital de jurados<sup>56</sup> em julho do mesmo ano. Em 4 de agosto, o Diário de Pernambuco relatava que, no dia anterior, no turno da manhã, o juiz de direito declarou aberta a sessão de julgamento, após a chamada dos 48 jurados.

Comparecendo o Sr. Dr. Fancisco de Araujo Barros, juiz municipal da segunda vara, preparador dos processos, que apresentou [...] processos competentemente preparados, para serem julgados na presente sessão, os quaes são os seguintes: [...] Autora, a justiça; réo, Luiz Gonzaga de Senna. Pronunciado no art. 193 do Cod. Crim. (Diário de Pernambuco, a de ago. de 1865, p. 1).

Com o sorteio e deferimento do juramento dos doze jurados que comporiam o júri de sentença, um novo interrogatório foi induzido ao réu, que respondeu estar ciente do crime ao

---

fôr possível, postos em lugar separado, sem comunicação com os pronunciados e criminosos. BRASIL, Reg. nº 120, de 31 de janeiro de 1842. Dispõe sobre inspeção das prisões e da sua economia. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Regulamentos/R120.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Regulamentos/R120.htm). Acesso em: 0e de jun. de 2021.

<sup>53</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4153.

<sup>54</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4173.

<sup>55</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC41569.

<sup>56</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4177.

qual foi imputado. Em resposta às perguntas, disse que Luiza havia morrido em 15 de dezembro de 1863, mas desta vez foi além do que havia dito anteriormente. Retomando a ideia de que sua escravizada era enferma, alegou que o Doutor Ignácio Nevez da Fonseca havia constatado que Luiza sofria de “histeria no útero” há quatro meses e meio.<sup>57</sup>

Arelada à condição feminina, a patologia “histeria” viera do grego “hysterá”, que significa útero. A denominação só foi introduzida na literatura médica por Lattre, em 1839, ao traduzir as obras de Hipócrates, que a documentou desde o século IV a.C., como sufocação da matriz<sup>58</sup> (ÁVILA; TERRA, 2010). Para Hipócrates, a moléstia era resultado da privação sexual, que, por sua vez, ocasionava o ressecamento do útero. Este, por estar leve, deslocava-se no corpo à procura de umidade, alojando-se onde não deveria, sufocando outros órgãos e provocando sintomas, como falta de ar, desmaios, cegueira, ansiedade, vômitos, dentre outros (BELITANI, 2003). Sob a influência religiosa, na Idade Média, a doença passou a ser questão teológica. De acordo com Elisabeth Roudinesco e Michel Plon, "as convulsões e as famosas sufocações da matriz eram consideradas a expressão de um prazer sexual e, por conseguinte, de um pecado" (p. 338, 1998), resultado da ação demoníaca que possuía as mulheres, fazendo-as simular doenças. Até meados do século XVIII, prevaleceu a concepção de que a *condição histérica* seria resultado da ânsia por ardor amoroso, deixando na mira as viúvas, separadas e solteiras, além das mulheres que não possuíam filhos (LEITE, 2012). Foi o avanço das ciências naturais que a destituiu do seu caráter inicial para ser entendida como doença dos nervos, como observou o Dr. Chernoviz em seu *Diccionario de Medicina Popular e das sciencias accessórias para uso das familias*:

Hyteria. Palavra conhecida desde a mais remota antiguidade e que tirou o nome do facto que se cria que a molestia tinha a séde pathologia na matriz, o que não é real, pois a hysteria deve ser considerada como uma molestia do systema nervoso sem que até agora se lhe tenha podido designar um logar especoal. A hysteria é uma affecção hereditária, seja directamente, seja por tarsnformação. Acommette muito mais as mulheres do que os homens (CHERNOVIZ, p. 187, 1890).

---

<sup>57</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4209: Interrogatorio do reo Luiz/ Gonzaga de Senna/ Deferido o juramento dos dose/ jurados de facto e achando se/ o reo Luiz Gonzaga de Senna/ longe de ferros e sem constran. al. / passou o juiz de Direito/ a interrogalo do modo seguinte/ Perguntado seu/ nome?/ Respondeu Luiz Gonzaga de Senna/ Porque está processado/ Respondeu que por ter/ lhe imputado a morte de/ sua escrava./ Como imputou a/ morte da escrava/ Respondeu que (?)./ Como se chamava sua/ escrava?/ Respondeu que Luiza/ Perguntado que dia/ morreu sua escrava/ Respondeu que no dia/ quinze de Desembo de mil/ oito centos sessenta e três/ Perguntado de que falecera/ sua escrava?/ Respondeu do mao/ histeria no utero/ Perguntado que tempo/ padecera?/ Respondeo que padecera/ em seo poder quatro meses/ e meio.

<sup>58</sup> De acordo com Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, matriz é o "lugar onde algo se gera ou cria; órgão das fêmeas dos mamíferos onde se gera o feto; útero" (1988, p. 422).

Decerto que o entendimento sobre a histeria alcançou novas significações a partir de Freud, Charcot e outros cientistas modernos, que a tornaram objeto da psicanálise. Entretanto, o que nos interessa é clarificar o laudo médico da escravizada Luiza, bem como explicitar o papel social da mulher que, desde a antiguidade, estava atrelado à reprodução. Apesar de o século XIX – sobretudo a segunda metade – ser caracterizado como período de grande avanço científico e contestatório das antigas teses, a partir do laudo anteriormente mencionado, observamos que as permanências associativas entre as enfermidades e o útero ainda se faziam presentes.

No que concerne à exploração produtiva e reprodutiva das mulheres, a historiadora Maria Helena Machado nos diz que “em um contexto de escravidão, que se baseia na apropriação legal dos corpos, o corpo da mulher escrava é duplamente violado” (MACHADO, 2018). Experienciando a interseccionalidade, a mulher negra, como escravizada, tinha

seu corpo [...] entendido enquanto instrumento de trabalho para geração de riquezas. Porém, por ser mulher, seu corpo é apropriado uma segunda vez pois ele é o espaço da reprodução da escravidão. No entanto, a reprodução da escravidão, isto é, a maternidade, acontece na espécie humana como fruto do sexo e do desejo. Portanto, em segundo lugar, ao falarmos da maternidade da mulher escrava, temos que pensar em termos de relações íntimas que foram, de alguma maneira, atravessadas pela violência da escravidão (MACHADO, p. 139, 2018).

Atravessadas por essa violência, a atividade sexual por meio da prática do estupro era amplamente praticada e normalizada. A histeria, associada à falta da prática sexual e ao modo de vida das mulheres, não se encaixava muito bem em mulheres negras que fugiam de estereótipos associados às brancas.

Os ideais de privacidade burguesa, que decantavam a fragilidade extrema da mulher e da mãe, cujo mero contato com o mundo público masculino podia conduzi-las a uma série de doenças e desequilíbrios – histeria, infertilidade, prostração, melancolia e loucura – não podiam ser aplicados a mulheres negras trabalhadoras, que ficavam fora dos estereótipos de gênero (MACHADO, p. 336, 2018).

Luiza realmente teria histeria como o senhor alegou? Curioso notar que, durante seu primeiro julgamento, em nenhum momento ele trouxe essa informação à tona. Em petição, cuja data não encontramos, Luiz Gonzaga de Senna requeria ao Juiz Municipal que determinasse – para seu bem – que o mesmo médico que havia diagnosticado Luíza também



prescrevesse a causa de sua morte.<sup>59</sup> Não conseguimos detectar rastros do médico em questão, mas certamente era um elo acionado pelo senhor para se livrar da acusação à qual estava sendo julgado, sob a alegação de que Luíza era louca.

Ainda sobre seu depoimento, disse que, apesar de sempre a castigar com “pequenas sipoadas”, quando a mesma fugia de casa, não a matou.<sup>60</sup> Ao ser perguntado sobre o estado do corpo encontrado, informou que não havia coisa alguma e que estava ausente no momento em que Luíza veio a óbito, pois, ao ter notado que ela estava falecendo, saiu em busca de ajuda por parte do Inspetor. O juiz o perguntou se havia alguma recordação sobre as duas feridas que se encontravam em estado de putrefação nas nádegas da escravizada, o que evidentemente foi negado.<sup>61</sup>

Por meio da leitura do processo, sabemos que o senhor assinou procuração que instituía o bacharel Antonio Justino de Souza como seu procurador para tratar dos termos da apelação feita pelo Promotor Público e interposta à sentença proferida anteriormente pelo Tribunal do Júri que o havia absolvido. Este teria

Poderes gerais e especiais para representar em seu nome todas as suas pretensões, causas e demandas crimes, cíveis, comerciais e eclesiásticas movidas, ou por mover, em que fosse autor ou réu ante qualquer autoridade policial, administrativa, repartições publicas, auditórios e Tribunais de Justiça desde os Juizes de Paz e de subdelegacias ao Supremo Tribunal de Justiça.<sup>62</sup>

É através de uma petição dirigida diretamente ao Imperador Pedro II que vemos sua atuação na tentativa de justificar a inocência de Luiz Gonzaga de Senna.

Já existentes nas primeiras cortes portuguesas, as petições constituíram-se em um importante canal de acionamento ao rei e outras autoridades durante o Antigo Regime. Implementadas pela Constituição de 1824, “eram tanto instrumentos políticos quanto civis” (PEREIRA, 2010, p. 239). Buscando analisar o recurso peticionário por parte dos encarcerados no sistema prisional do Rio Grande do Sul (1850-1888), o historiador Tiago da Silva Cesar nos aponta que, além de possuir uma própria lógica discursiva para alcançar os objetivos, sua principal característica se dava no “esforço do convencimento” (CESAR, 2020, p. 131). Seguindo o entendimento deste recurso como “uma autêntica tábua de salvação”

---

<sup>59</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4233.

<sup>60</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4211.

<sup>61</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4213.

<sup>62</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4278.

(CESAR, 2020, p. 132,), o procurador Antonio Justino de Souza se valeu das mais amplas argumentações em defesa do réu, desde leis a boatos de época, como se vê a seguinte:

Para conhecer-se sem duvida a justiça da causa do appellado basta que se mostre que tem sido ele absolvido pela sentença de f.59 a qual tivera sua base no documento a f. 89, que a estroe o quanto consta do corpo de delicto a f. 5, feito contra o disposto no art. 195 do Cod. Criminal, que determina a competencia medica acerca das questões sobre atuhalidade dos ferimentos. 63

O artigo 195 do Código Crime estabelecia a obrigatoriedade de médicos em feitos de natureza criminal para só então se proferir alguma sentença em julgamento, o que, de acordo com a petição, de alguma forma não foi feito corretamente. Mas ainda complementa que a

**reputação de muitos medicos tem corrido perigo – fama e fortuna de muitos vem periclitantes** – como diz o doutor Soriano em sua obra á página 156. Questão tam importante não poderia ficar dependente do juiso de homens não profissionaes, sem **grave perigo para a liberdade individual.** [grifos nossos] <sup>64</sup>

Para além do disposto no Código Criminal, levantar questionamento acerca da competência dos peritos envolvidos no corpo de delito com base nas críticas que estavam sendo feitas sobre a atuação médica lhe pareceu uma boa recomendação. Aliás, mobilizar a noção da bem quista liberdade individual e amparar-se na concepção do “doutor Soriano” sobre a falta de profissionalismo de pessoas encarregadas da justiça criminal foi, acima de tudo, uma jogada de mestre, tendo em vista a boa repercussão de sua obra *Ensaio Medico Legal sobre os ferimentos e outras offensas phisicas*, destinada especialmente às autoridades criminais e lançada ainda em 1862, como nos mostra o Diario de Pernambuco:

O Sr. Dr. José Soriano de Souza, distincto discípulo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e geralmente mui considerado por sua ilustração e merecimento, acaba de publicar uma interessante lucubração, sob modesto titulo de Ensaio Medico Legal sobre os ferimentos e outras offensas phisicas. Para se conhecer devidamente o apreço de que essa obra se torna digna, o valioso auxilio que vem prestar á sciencia e á humanidade, basta rememorar que tem recebido os maiores elogios de juizes – competentes, além de que nosso paiz é ella original. Porque nenhuma outra sobre esta meteria fora antes publicada. De feito, ella encerra amplo e luminoso desenvolvimento de questões tão graves e tão vitaes, que já merecera a atenção e desvello do governo imperial, nomeando uma illustrada comissão dos mais exímios professores d’aquella Faculdade para apresentarem á respeito alguns estudos, que aliás até hoje ainda não appaceram. No meu humilde entender, a clareza do methodo, a consisção do estylo e a exactidão das doutrinas, á par da historia, teoria e pratica d’ellas, constituem um trabalho mui completo,

<sup>63</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4276.

<sup>64</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4278.

proporcionado e precioso, assim como justificam os elogios que lhe tem prestado os jornaes da corte e de algumas províncias do império. Era ut supra. Dr. A. de V. M. de Drummond (Diario de Pernambuco, 27 de abr. de 1865, p. 8).

Sua arguição não ficava por aí. Também afirmou que os autos não ofereciam matéria para condenação: pelo contrário, da sua leitura apenas poderiam resultar presunções de que o senhor havia açoitado sua escravizada. Apoiado no artigo 36 do Código Criminal, que diz que “Nenhuma presunção, por mais vehemente que seja, dará motivo para imposição de pena” (BRASIL, 1830), reafirma a assertividade de juiz ao tê-lo inocentado anteriormente, posto que “**possuindo o apelado a escrava Luiza como toda sua fortuna**, alem de ser sobrecarregado de família parece que não entrava em sua intenção o despojar-se por tal forma de **sua única propriedade**”<sup>65</sup> [grifos nossos]. Segundo ele, a justificação do crime, “se é que praticou”, estaria resguardada pela lei, que já havia reconhecido previamente a inocência, assim como o próprio senhor afirmava. Infelizmente, o trecho que se segue encontra-se ilegível, motivo que tornou inviável a constatação da data em que o documento foi produzido, mas é possível constatar que o procurador encerra suas palavras com a clássica forma de término das petições (CESAR, 2020): Espera Receber Mercê<sup>66</sup>, seguida de assinatura.

O julgamento continuou em 7 de agosto de 1865, como aponta o Diario de Pernambuco. Com a conclusão do depoimento do réu e do processo de revisão dos documentos que compunham os autos, passou-se para leitura dos quesitos aos quais Luiz de Gonzaga Senna seria julgado – os mesmos quesitos apontados no primeiro julgamento.

Retirando-se [o júri] a sala secreta de conferencias pelas tres horas da tarde de onde voltou às quatro com suas respostas, que foram lidas em alta voz pelo presidente de sentença, em vista de cuja decisão **o Sr. Dr. Juiz de direito absolveu o réo** condenando a municipalidade nas custas (Diario de Pernambuco, 8 de abr. de 1865, p. 2).

A absolvição do réu também pode ser verificada nas folhas do processo, que a traz da seguinte forma: “Em vista do Tribunal do jury e do art. 14 § 6 do Codigo Criminal, absolvo ao réo Luiz Gonzaga de Senna do crime q. Fora acusado, pagar as custas pela municipali.<sup>da</sup>. O Esc. Dê baixa na culpa e findo o prazo legal para se passar alvará”.<sup>67</sup> Novamente, e por maioria absoluta dos votos, o senhor foi inocentado.

<sup>65</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4278

<sup>66</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4282.

<sup>67</sup> Fonte: Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC4245.

Condensar todas essas informações numa História em Quadrinhos é uma tarefa muito árdua, além de que há um risco de a narrativa ficar bastante pedante se forem apresentados dois julgamentos. Então decidimos optar por mesclar as informações e apresentá-las em um só julgamento – já que foram julgados os mesmos quesitos e a sentença foi a mesma – de maneira a acrescentar os elementos do segundo, como a menção de Luíza possuir histeria e a petição ao imperador.

As ilustrações exibirão a antiga casa, que foi cadeia onde ocorreu o julgamento, a sessão do júri, seus procedimentos e o depoimento de Luiz Gonzaga de Senna no banco dos réus. Para expor a questão da histeria, doença que Luíza foi acusada de ter, recorreremos ao artifício da mesma professora em sala de aula que iniciou a narrativa. Será uma espécie de adendo onde não haverá grandes encargos em relação à extrema objetividade que impera numa História em Quadrinhos. Além disto, permite que discursive de uma maneira geral sobre a doença, partindo de Luíza, mas não necessariamente apenas sobre a personagem. Seguiremos a mesma lógica para elucidar a súplica do senhor diretamente ao imperador, que, por sua vez, manifesta os arranjos adotados para se livrar da culpabilidade.

Como foram dois julgamentos, optamos por ilustrar apenas um, mas que abarque as informações necessárias de ambos. Recorreremos a uma nota de rodapé para enfatizar a situação e poderá ser constatada no anexo que contém a cronologia dos fatos.

#### **4.5. PARTE V – A Questão da Mulher Negra no Brasil**

Findo o julgamento em 1865, os tramites processuais encerram-se em 1866. Luiz Gonzaga de Senna, um homem branco, que vivia de negócios e que era proprietário da escravizada, foi inocentado por uma justiça constituída de homens igualmente brancos, de posses e que corroboravam com a escravização. O sucedido com Luíza, personagem que tomamos para refletir sobre a questão da mulher negra no Brasil, passa, antes de tudo, pelo entendimento de que essas mulheres ocuparam, desde a colonização, o mais baixo nível de hierarquia social.

Enquanto força produtiva, durante o tempo em que o tráfico negreiro pôde operar livremente e garantiu a pronta reposição de mão de obra escrava para o funcionamento da sociedade colonial, mulheres não eram poupadas do trabalho braçal da mesma intensidade que os homens – apesar de estarem em menor quantidade. Muito embora a demanda reprodutiva não possuísse neste momento uma centralidade, as mulheres também nunca estiveram isentas

da gestação. Forçadas a conciliarem a questão produtiva e reprodutiva sem qualquer cuidado com a saúde, frequentemente dispunham de fetos com desenvolvimento irregular, não lactavam adequadamente, contraíam doenças e até morriam. A brutalidade senhorial condenava duplamente aquelas que possuíam útero.

Se observarmos do ponto de vista reprodutivo, frente às primeiras leis de proibição do tráfico de pessoas escravizadas e, conseqüentemente, frente ao medo da escassez de mão de obra, constatamos que o tema da maternidade entra em cena, mas não no sentido de maternar sua criança, e sim no sentido de parir. Desfrutar de uma família à noção privativa burguesa não se aplicara àqueles que não possuíam a si mesmos (GIACOMINI, p. 29, 1988). Mas se, por um lado, a sua subjetividade, enquanto mãe de seu próprio filho, lhe foi negada, por outro lhe impuseram ser mãe dos filhos das mulheres brancas. Às mães pretas, ou amas de leite, recaiu a responsabilidade de nutrir e educar a prole de seus senhores, ao passo que seus próprios filhos podiam ser vendidos, alugados ou abandonados na roda dos expostos.

Outra esfera particular da condição de mulher negra escravizada confere ao posto de objeto sexual. E a este aspecto não recai apenas a questão da escravidão, mas também do patriarcalismo. Sua sexualidade não estava orientada pelos mesmos preceitos morais e religiosos como os de suas senhoras. A mulher negra era sinônimo de sensualidade e prazer. A essa mulher também cabia a responsabilização sobre sua própria violação, já que a arguição aponta para suas características físicas como fomentadoras de desejo do homem. No limiar de tudo isso, ainda estava sujeita ao ciúme das senhoras, manifesto nas diversas formas de extirpações, deformações e mutilações praticadas por estas nas mulheres escravizadas.

Luíza, como uma mulher negra e escravizada doméstica, achava-se submetida a todo esse arranjo de violências que, de tão naturalizadas e consolidadas, persistem refletindo na vivência de mulheres negras na contemporaneidade. Conceber o lugar ocupado por mulheres negras no Brasil é reconhecer que são interpretadas a partir de uma dupla opressão: de gênero e racial; e os lugares resultados desse processo acabam se manifestando em três principais estereótipos, que correspondem ao da mulata, da doméstica e da mãe preta (GONZALES, 1984). As permanências da colonialidade, disfarçadas através do mito da democracia racial, não passam de um constante empreendimento de domesticação de corpos negros que, ao mesmo tempo em que colocam a mulher negra em um lugar de integração, também a rejeita.

A figura da mulata que hoje é exaltada e desejada em determinados momentos transfigura-se nas empregadas domésticas do cotidiano, e ambas são faces de uma mesma figura colonial – a mucama -, da negra que, trabalhando dentro da casa do senhor,

desempenhava serviços propriamente da vivenda e sexuais. Lélia nos mostra como a figura da mucama se transformou na figura da mãe preta, a mulher negra que cuida e serve a todos, a seus filhos e seus maridos – se tiverem. A mesma mulher que há mais de um século foi responsável por educar os filhos de seus senhores.

Entender a questão da mulher negra no Brasil atual é entender exaurida em todas as condições – produtivas, sexuais, reprodutivas. Hoje, assume, inclusive, a responsabilidade de sustentar sua própria família, consequência do processo pós-abolição e da procura por substituição da mão de obra escravizada pelos imigrantes europeus, que acabaram podando os homens negros da condição de trabalhadores. Eis o matriarcado da miséria (CARNEIRO, 2011).

A despeito da absorção da mulher negra no mercado de trabalho, em 1987, Lélia Gonzalez já nos alertava:

[...] em virtude dos mecanismos da discriminação racial, a trabalhadora negra trabalha mais e ganha menos que a trabalhadora branca, que por sua vez, também é discriminada enquanto mulher. Vimos que 87% das trabalhadoras negras exercem ocupações manuais, justamente nos setores ou setores de menor prestígio e remuneração; e que 60% dessas trabalhadoras não têm carteira assinada. Por essas e outras é que a mulher negra permanece como o setor mais explorado e oprimido da sociedade brasileira, uma vez que sofre uma tríplice discriminação (social, racial e sexual). Nossa situação atual não é muito diferente daquela vivida por nossas antepassadas: afinal, a trabalhadora rural de hoje não difere muito da “escrava do eito” de ontem; a empregada doméstica não é muito diferente da “mucama” de ontem; o mesmo poderia dizer-se da vendedora ambulante, da “joaninha”, da servente ou da trocadora de ônibus de hoje, e “escrava de ganho” de ontem (GONZALEZ, 2020, p. 217).

Desde a configuração histórica da escravidão, o trabalho doméstico ainda é a zona para a qual a sociedade racista empurra as mulheres negras brasileiras em repetição às hierarquias vigentes. De acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, em relatório feito a partir da PNAD do quarto trimestre de 2019 e 2020, mulheres negras ocupam cerca de 65% da mão de obra doméstica; “enquanto em 2020 mulheres negras com carteira assinada recebiam R\$1251, mulheres não-negras recebiam R\$1280 [...] entre as trabalhadoras sem registo em carteira, o salário médio das negras era de R\$703 e de mulheres não-negras R\$836” (FRANCO, 2021, p. 52). Apesar de relativos ganhos trabalhistas pela categoria, mais precisamente entre 2012 e 2015,<sup>68</sup> as relações ainda se concretizam informalmente, muitas vezes sob recrutamento forçado e cenários sub-humanos. Mesmo quando dentro da legalidade, as trabalhadoras lidam com o estigma em torno do

---

<sup>68</sup> PEC 66/2012, a “PEC das domésticas” e a LC 150/2015.

serviço, que é tido como inferior, e são despidas de sua dignidade como pessoa, reflexo direto da herança escravocrata.

Para atestar esta herança, como fruto da reflexão do sucedido por Luiza, enquanto uma mulher negra e escravizada doméstica, e sobre a questão da mulher negra de uma forma geral, pretendemos trazer alguns casos ocorridos na contemporaneidade. Ainda que nem todos tenham terminado em assassinato, todos convergem no mesmo sentido: a constante tentativa de subalternização de mulheres negras, trabalhadoras domésticas, e a ineficiência estatal em superar o passado colonial manifesto no patriarcalismo e no racismo.

#### 4.5.1. Caso Mirtes

Renata de Souza, estando como trabalhadora doméstica em um residencial de luxo no centro do Recife, em junho de 2021, deixou seu filho Miguel Otávio Santana, de 5 anos, aos cuidados de sua então patroa, Sarí Corte Real, primeira-dama do município de Tamandaré, para que pudesse passear com o animal de estimação dos patrões. Segundo a polícia, enquanto Mirtes estava na parte de baixo do prédio, a criança quis ir ao seu encontro, pelo que a patroa, que fazia as unhas, deixou o menino sozinho no elevador, como mostram as imagens do circuito de segurança do local. O menino, que se encontrava no 5º andar, foi até o 9º, onde se perdeu e acabou caindo de uma altura de 35 metros. A patroa chegou a ser presa em flagrante por homicídio culposo, mas foi liberada em pouco tempo, após pagar fiança de R\$20 mil. Só em maio de 2022, após muita luta de Mirtes, Sari Corte Real foi condenada a oito anos de prisão por abandono de incapaz, mas ela ainda pode recorrer para cumprir regime em liberdade. Em junho de 2022, em entrevista, Mirtes afirmou que ainda continua lutando por justiça e que só hoje entende que a morte de seu filho foi resultado direto do racismo. Como se não bastasse a morte de seu filho, o juiz que proferiu a sentença ainda pediu para que Mirtes e sua mãe – avó de Miguel – fossem investigadas por maus-tratos, humilhação e cárcere privado; solicitação feita a partir do depoimento da própria Sari, que cuidou de responsabilizar a mãe e a “rebeldia” da criança por sua própria morte. A advogada Maria Clara D'Ávila, que representa a família de Miguel Otávio, afirmou que a sentença apresentou "mais uma forma de manifestação do racismo". Hoje Mirtes é estudante de Direito e ativista do movimento negro. Uma mulher negra e trabalhadora doméstica que teve que levar seu filho ao trabalho por este estar sem aulas devido ao período de quarentena da Covid-19. Uma trabalhadora que seguia na casa dos patrões, mesmo não sendo o serviço doméstico

considerado essencial no período de pandemia. Não pôde perder um dia de trabalho, mas perdeu seu filho, uma criança negra, por negligência à sua vida. Por fim, tendo que lidar com mais do que a indiligência do Estado quanto ao crime cometido pela ex-patroa, ainda tem que lidar com a nefasta responsabilização e continuar lutando por justiça.

#### 4.5.2. Caso Karina

Karina Francisca Santos da Silva, de 26 anos de idade, era empregada doméstica de José Itamar dos Santos, de 48 anos. Em fevereiro de 2016, a Polícia Civil passou a investigar o seu desaparecimento, e, após 40 dias, concluiu as investigações que apontaram as manchetes de jornais: “doméstica foi morta por patrão”. O crime aconteceu em Chão de Estrelas, Zona Norte do Recife, quando José Itamar teria ido buscar Karina em casa para a levar ao trabalho. Após confessar, o patrão alegou que ambos haviam iniciado um relacionamento amoroso depois de dois anos da chegada de Karina em sua casa, totalizando sete anos de envolvimento, e declarou que a doméstica estava há algum tempo exigindo que ele deixasse sua esposa e a assumisse. Foi em uma dessas discussões que ele teria efetuado três disparos de arma de fogo contra a vítima, que não resistiu, e em seguida procurou ocultar o corpo. Em contrapartida, a família da vítima não acreditou na hipótese de um relacionamento amoroso entre eles e afirmou que o patrão sempre a desejou, mas que ela não cedeu de maneira alguma. Outro indício colocado em pauta foi a fala da própria Karina, meses antes de seu assassinato, sobre a possibilidade de demissão. Apesar de trabalhar diariamente por nove anos, a empregada não tinha carteira assinada e seus empregadores haviam prometido pagar-lhe R\$3 mil pela rescisão informal. Se o crime esteve ligado a um envolvimento amoroso de fato ou a um desejo não correspondido pela vítima, não se sabe, mas o que fica evidente é que, além de ser uma empregada doméstica que trabalhava em condições ilegais, a concubinação – ou a pretensão dela – circunscreve o sucedido que pôs fim à sua vida em uma relação de poder do ponto de vista empregatício, racial e de gênero.

#### 4.5.3. Caso Madalena Gordiano

Madalena Gordiano, uma criança negra de 8 anos, bateu em uma porta à procura de comida, quando a convidaram para entrar e a prometeram adotá-la. Sem condições de prover



as necessidades da filha, sua mãe aceitou o acordo e foi assim que se deu início às suas jornadas de trabalho. Desde criança sua rotina passou a ser lavar, cozinhar, limpar cômodos e efetuar todos os serviços que diziam respeito à arrumação da casa da família de Maria das Graças Milagres Rigueira, em Minas Gerais. Madalena Gordiano foi resgatada em novembro de 2020, em situação análoga à escravidão, após quase 40 anos. A vítima nunca recebeu qualquer pagamento pelos serviços prestados, esteve submetida a jornadas exaustivas de trabalho, que iam desde as 2h às 20h, sem pausas, nunca teve direitos trabalhistas assegurados e teve seus direitos fundamentais negados, como higiene, saúde, lazer, educação, alimentação. Conforme o Ministério Público Federal, Gordiano também sofria outros tipos de violência doméstica, sendo tratada com desprezo. As condições que foram impostas a ela lhe causaram danos físicos e mentais. Além de sua exploração, enquanto mão-de-obra, também se tornou fonte de renda para a família, que a casou, quando tinha seus vinte e tantos anos, com um parente idoso de 78 anos. Por ele ter sido um militar combatente na Segunda Guerra mundial, possuía uma pensão de mais de R\$ 8.000, que, teoricamente, passou a ser de Madalena, mas ela nunca chegou a tocar no dinheiro. Outro ponto a ser destacado é que a mesma foi cedida – quase que como um bem – para trabalhar na casa de outro filho da família, Daltron Milagres Rigueira, com quem esteve durante 15 anos. Em acordo firmado em audiência no Tribunal Regional do Trabalho, Madalena cobrava cerca de R\$ 2.000.000, mas aceitou a proposta do apartamento em que vivia avaliado em R\$ 600.000, um carro de R\$ 70.000 e um pagamento de R\$ 20.000. Tal acordo só levou em consideração a questão trabalhista, mas o processo criminal ainda está sendo conduzido pelo Ministério Público Federal e aguarda desfecho. O caso Madalena Gordiano por si só é o exemplo extremo do pacto social racista que perdura no Brasil no século XIX e que submete mulheres negras a condições desastrosas.

#### 4.5.4. Caso Madalena Santiago

A história de Madalena Santiago da Silva não difere muito de Madalena Gordiano. Madalena Santiago, mulher negra de 63 anos de idade, foi resgatada por Auditores-Fiscais do Trabalho na Bahia (SRTb/BA) no mês de março de 2021, após trabalhar 54 anos em condições análogas à escravidão. Tirada da casa dos pais aos oito anos de idade, passou a viver no município de Lauro de Freitas (Salvador - BA), onde nunca pôde estudar. Além de não receber seus salários, a “família” roubava-lhe a aposentadoria paga pelo INSS e a maltratava por sua cor de pele. Sônia Seixas Leal, mulher que manteve Madalena na situação,

alegou que, nos 50 anos trabalhados, não lhe pagava salário por considerá-la “uma irmã”. Hoje, Madalena Santiago recebe benefícios especiais de pessoas resgatadas de trabalho análogos à escravidão e sua ex-patroa, processada pelo Ministério Público do Trabalho, teve R\$ 1 milhão em bens bloqueados. O caso ganhou repercussão nacional quando Santiago recebeu uma repórter em sua casa, onde mora de aluguel, e foi mobiliada com ajuda. Em entrevista, ela confessou à repórter Adriana Oliveira que tinha medo de tocar em sua mão por ser uma mulher branca. Libertada após uma vida inteira de escravização, a vítima recebe tratamento psicológico no Centro de Combate ao Racismo Nelson Mandela, entidade ligada à Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Governo do Estado da Bahia.

#### 4.5.5. Sankofa

Por fim, a HQs deve frisar a importância de retornar ao passado em busca da herança de nossas ancestrais – aqui representadas por Luíza – não esquecendo o sofrimento e adversidades as quais foram submetidas, mas sobretudo a força e resistência que tiveram que desenvolver. A proposta é baseada no “Sankofa” que se traduz no português, ao pé da letra, como “volte e pegue” (san - voltar, retornar; ko - ir; fa - olhar, buscar e pegar), mas pode ser entendido como “nunca é tarde para voltar e apanhar o que ficou pra trás”. Trata-se de um desenho-símbolo em formato circular, elaborado pelo grupo étnico Akan de Gana e Costa do Marfim. Sankofa nos alerta sobre a ineficiência de caminhar para a frente sem atentarmos para o passado. Que a mulher negra possa conhecer sua história, entender as permanências e lograr resistência para romper com o sistema patriarcal-racista.

Para a construção do produto e das ideias que pretendemos inculcar de forma explícita ou não, além das fontes primárias e secundárias (processo-crime, hemeroteca e outras), utilizamo-nos de outros meios – como dito anteriormente – que nos ajudassem a construir uma adaptação imagética e que nos deram suporte para cruzar o sucedido com Luíza e vivências de outras mulheres negras. Aqui, destaco a importância de jornais e portais online na publicização dos casos a serem ilustrados e de tantos outros que, embora não apareçam de forma direta, contribuíram para a análise.

## 5. APLICAÇÃO DO PRODUTO

O produto estará voltado ao ensino médio, etapa final do processo formativo da educação básica. Está sendo elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece para a área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas a ampliação da base conceitual em consonância às principais categorias da área, em que “concentra-se na análise e na avaliação das relações sociais, dos modelos econômicos, dos processos políticos e das diversas culturas” (BRASIL, 2018, p. 471). A aplicação deste material didático-pedagógico instigará o senso crítico do alunado, ao mesmo tempo em que introduzirá a necessidade de reaver vivências, como a de Luíza; de pessoas que foram submetidas a inúmeras violências dentro do processo escravizatório e que não podem ser silenciadas e esquecidas em caixas de arquivo.

A aplicabilidade do produto também leva em consideração a alteração na Lei de Diretrizes de Base da Educação (LDB), ocorrida em 2003, que teve como objetivo a obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira (Lei 10.639/003)<sup>69</sup>, instigando práticas pedagógicas que promovam espaços de discussões sobre o desenvolvimento de uma pedagogia e uma política educacional que desestremem concepções regradas no racismo. Ou seja, o produto funcionará como ferramenta a ser utilizada para a consolidação de uma educação libertadora e antirracista.

Para além da educação básica, visamos sua aplicação direcionada aos Núcleos de Estudo Afro-Brasileiros e Indígena (NEABIs) vinculados às instituições de Ensino Superior, na qualidade de instância que prioriza estudos e projetos que despertam o olhar da comunidade acadêmica para as relações étnico-raciais e que debatem questões atuais da população negra e indígena. No mais, o produto estará disponível ao público em geral e para ser utilizado em todo e qualquer espaço que se proponha a discutir crime, escravidão, a questão da mulher negra, permanências históricas, relações étnico-raciais, entre outros.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Partindo da Ação Penal pertencente ao Memorial de Justiça de Pernambuco, movida pela justiça pública entre os anos de 1863 e 1866, na Comarca do Recife, contra o senhor Luiz Gonzaga de Senna, incurso no artigo 193. do Cód. Criminal por crime de homicídio contra sua escravizada “Preta Luiza”, assassinada no Catucá dos Afogados, analisamos as relações de poder, não só a nível institucional – que insiste em privilegiar uma elite branca e

---

<sup>69</sup> Modificada em 2008 pela lei 11.645 que acrescenta a obrigatoriedade de história e cultura indígena.

escravocrata –, mas a capilar. Não estando fechado em aparatos constitucionais, o poder é dotado de autonomia e pode ser exercido através de seja qual for a agência humana, possuindo sua própria lógica, que independe de externalidades. Ao se tratar de uma mulher escravizada, seu lugar “pode ser narrado a partir de suas dores e sofrimentos, mas, também [e diria que mais] pode ser narrado a partir de suas lutas e conquistas, [...] de seu protagonismo por direitos e liberdades” (HARTEN, p. 3, 2019).

Este trabalho tem sido resultado das minhas inquietações enquanto historiadora e mulher negra, que sente na pele o pesar de uma sociedade racista e sexista, pois, ao analisarmos a vivência de Luíza, percebemos que, apesar de toda violência a qual foi submetida, ela resistiu até o fim de sua vida, buscando frequentemente escapar de seu senhor. Quando cruzamos sua experiência com a vivência de outras mulheres negras, concluímos que o mal que recaía sobre si é o mesmo mal que insiste em incidir sobre as "Luizas" contemporâneas. Entender a vivência de mulheres escravizadas é o ponto de partida para se pensar a realidade das mulheres negras na contemporaneidade e assim poder contribuir para as reflexões do âmbito Étnico-racial e na formação de pessoas antirracistas

## 7. LISTAGEM DOS ACERVOS E FONTES

Actualidade: jornal politico, litterario e noticioso. Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 1864. Nº 609. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=235296&pesq=%22luiz%20Gonzaga%20de%20Senna%22&pasta=ano%20186&pagfis=2400>>. Acesso em: 2 jun. 2021.

Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Província de Pernambuco (PE) – 1860 a 1864. Recife. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=706345&pesq=%22luiz%20Gonzaga%20de%20Senna%22&pasta=ano%20186&hf=memoria.bn.br&pagfis=288>>. Acesso em: 22 out. 2022.

Diario de Pernambuco, Recife, 1 de dez. de 1860. Nº 279. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=029033\\_04&Pesq=%22Luzia%22&pagfis=10264](http://memoria.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=029033_04&Pesq=%22Luzia%22&pagfis=10264)>. Acesso em: 22 out. 2022.

Diario de Pernambuco, Recife, 2 de janeiro de 1864. Nº 001. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033\\_04&pesq=%22Luiz%20de%20Gonzaga%20Senna%22&hf=memoria.bn.br&pagfis=10657&pagfis=10328](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033_04&pesq=%22Luiz%20de%20Gonzaga%20Senna%22&hf=memoria.bn.br&pagfis=10657&pagfis=10328)>. Acesso em: 22 jan. 2021.

Diário de Pernambuco, Recife, 22 de dezembro de 1863. Nº 393. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=029033\\_04&Pesq=%22Luzia%22& pagfis=10264](http://memoria.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=029033_04&Pesq=%22Luzia%22& pagfis=10264)>. Acesso em: 22 jan. 2021.

Diário de Pernambuco, Recife, 27 de abr. de 1865. Nº 96. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033\\_04&pesq=%22Luiz%20de%20Gonzaga%20Senna%22&hf=memoria.bn.br&pagfis=10657&pagfis=13508](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033_04&pesq=%22Luiz%20de%20Gonzaga%20Senna%22&hf=memoria.bn.br&pagfis=10657&pagfis=13508)>. Acesso em: 5 dez. 2021.

Diário de Pernambuco, Recife, 3 de abr. de 1865. Nº 078. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033\\_04&pesq=%22Luiz%20de%20Gonzaga%20Senna%22&hf=memoria.bn.br&pagfis=10657&pagfis=13364](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033_04&pesq=%22Luiz%20de%20Gonzaga%20Senna%22&hf=memoria.bn.br&pagfis=10657&pagfis=13364)>. Acesso em 22 de jan. de 2021.

Diário de Pernambuco, Recife, 4 de ago. de 1865. Nº 177. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033\\_04&pesq=%22Luiz%20de%20Gonzaga%20Senna%22&hf=memoria.bn.br&pagfis=10657&pagfis=14157](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033_04&pesq=%22Luiz%20de%20Gonzaga%20Senna%22&hf=memoria.bn.br&pagfis=10657&pagfis=14157)>. Acesso em: 15 jan. 2022.

Diário de Pernambuco, Recife, 8 de abr. de 1865. Nº 081. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033\\_04&pesq=%22Luiz%20de%20Gonzaga%20Senna%22&hf=memoria.bn.br&pagfis=10657&pagfis=13388](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033_04&pesq=%22Luiz%20de%20Gonzaga%20Senna%22&hf=memoria.bn.br&pagfis=10657&pagfis=13388)>. Acesso em: 5 dez. 2021.

PERNAMBUCO, Memorial de Justiça. **Processo-crime:** “Homicídio Preta Luíza escrava”, caixa 258, MD 024. 1863 a 1866. Disponível em: <<https://www.tjpe.jus.br/web/memorial-dajustica/digital>>. Acesso em: 11 jan. 2021.

## 8. BIBLIOGRAFIA

ABREU, Marta; MATTOS, Hebe; GRIMBERG, Keila. **História pública, ensino de história e educação antirracista**. Revista História Hoje, v. 8, n. 15, 2019, p. 17-38. Disponível em: <<https://rhhj.anpuh.org/RHHJ/article/view/523>>. Acesso em: 28 jan. 2021.

AIZEN, Adolpho. **Grandes Figuras em Quadrinhos**. Rio de Janeiro: EBAL, 1959.

AKOTIRENE, Carla. **O que é interseccionalidade**. Coordenação Djamila Ribeiro. Belo Horizonte: Letramento, 2019.

ALGRANTI, Leila Mezan. **O feitor ausente**: estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro. Petrópolis: Vozes, 1988.

ALMEIDA, Juliene Rabêlo de; ROVAI, Marta Gouveia de Oliveira. História pública: entre as “políticas públicas” e os “públicos da história”. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 27., 2013, Natal. **Anais eletrônicos** [...] Natal: ANPUH, 2013. p. 1-10. Disponível em: <[https://snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364156201\\_ARQUIVO\\_TextoFinal\\_ANPUHNATAL\\_HistoriaPublica\\_2013.pdf](https://snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364156201_ARQUIVO_TextoFinal_ANPUHNATAL_HistoriaPublica_2013.pdf)>. Acesso em: 5 jun. 2022.

ALVES, Maria Chinelatto. **Histórias de crimes de escravos contra seus senhores: Campinas, século XIX.** In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 25., 2009, Fortaleza. **Anais** [...] Fortaleza: ANPUH, 2009. Disponível em: <[https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548772189\\_82d8a9cd500de47e93a11cd3f1178f1c.pdf](https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548772189_82d8a9cd500de47e93a11cd3f1178f1c.pdf)>. Acesso em 2 jun. 2021.

ANGELI, SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Cai o Império:** Reoublica vou ver! São Paulo: Brasiliense, 1984.

ANÍSIO, Pedro. **A Independência do Brasil em Quadrinhos.** Rio de Janeiro: EBAL, 1972.

ASSIS, Machado de. “O enfermeiro”, na antologia dos policiais brasileiros. In: COSTA, Francisco Moreira (Org.). **Crimes feito em casa: contos policiais brasileiros.** Rio de Janeiro: Record, 2005.

ÁVILA, L. A. TERRA, J. R. Histeria e somatização: o que mudou? **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, v. 59, n. 4, 2010, p. 333-340.

AZEVEDO, Elcilene. **O direito dos Escravos: lutas jurídicas e abolicionismo na província de São Paulo.** Campinas: Editora Unicamp, 2010.

BARBOSA, Marialva. **História cultural da imprensa: Brasil 1800-1900.** Rio de Janeiro: Mauad X, 2010.

BELINTANI, Giovani. Histeria. **Psic [online]**, v. 4, n. 2, 2003, p. 56-69.

BEUNZA, José Maria Imizcoz. Comunidad, red social y élites. Un análisis de la vertebración social en el Antiguo Régimen. In: BEUNZA, José Maria Imizcoz (Dir.). **Élites, poder y red social: las elites del País Vasco y Navarra en la Edad Moderna.** Bilbao: Servicio Editorial-Universidad del País Vasco/EHU, 1996, p.13-50.

BLOCH, Marc. **Apologia da história, ou o ofício do historiador.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BRASIL. Constituição (1824). **Constituição Política do Império do Brazil.** Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm)>. Acesso em: 28 maio 2021.

BRASIL. **Lei de 10 de junho de 1835.** Determina as penas com que deve ser punidos os escravos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/li\\_m/lim4.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/li_m/lim4.htm)>. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, 2018.

BRETAS, Luiz Marcos. O crime na historiografia brasileira: uma revisão na pesquisa recente. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, BIB, Rio de Janeiro, n. 32, 2.º semestre de 1991, p. 49-61. Disponível em: <http://www.anpocs.org/index.php/edicoes-antiores/bib-32>. Acesso em: 24/01/2021.

CAGNIN, Antônio Luiz. **Os quadrinhos.** São Paulo: Ática, 1975.

CARNEIRO, Deivy Ferreira. Micro-História do Crime e da Justiça Criminal: um diálogo possível e desejado. *In*: VENDRAME, Maíra Ines; MAUCH, Cláudia; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. (Orgs.). **Crime e Justiça**: reflexões, fontes e possibilidades de pesquisa. São Leopoldo: Oikos; Editora Unissinos, 2018. p. 33- 66.

CARNEIRO, Sueli. “Matriarcado da miséria”. *In*. CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011. p. 127-130.

CARNEIRO, Vinicius Gonçalves. História Cultural da Imprensa. **Revista Navegações**, Porto Alegre, v. 5, n. 1, jan./jun. 2012, p. 112-114. Disponível em: <revistaseletronicas.pucrs.br>. Acesso em: xx xxx. Xxxx.

CARVALHO, José Murilo de. **Teatro das Sombras**: a política imperial. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ/Relume Dumará, 1996.

CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade**: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822- 1850. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010.

CARVALHO, Marcus J. M. de; CADENA, Paulo Henrique Fontes. A política como “arte de matar a vergonha”: o desembarque de Sirinhaém em 1855 e os últimos anos do tráfico para o Brasil. **Topoi Revista de História**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 42, set./dez, 2019, p. 651-677.

CERTEAU, Michel de. A invenção do cotidiano: vol. 1. **artes de fazer**. 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

CESAR, Tiago da Silva. A (in)salubridade do cárcere e outras causa mortis na Casa de Correção de Porto Alegre, 1855-1888. **História, Ciências Saúde - Manguinhos**. Rio de Janeiro, v. 22, n. 3, jul./set 2015, p. 829- 848.

CESAR, Tiago da Silva. O dispositivo peticionário e linguagem suplicante de presos do sistema prisional do rio Grande do sul (1850-1888). *In*: CESAR, Tiago da Silva; OLMO, Pedro Oliver; BRETAS, Marcos Luiz. (Orgs.). **Polícia, Justiça e Prisões**: estudos históricos. Curitiba: Appris, 2020.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro na Belle Époque. São Paulo: Brasiliense, 2001.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.  
CORREA, Marisa. **Morte em Família**: Representações Jurídicas de Papéis Sexuais. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

CHERNOVIZ, Pedro Luiz Napoleao. **Diccionario de medicina popular e das sciencias accessorios para uso das familias, contendo a descrição das Causas, symptomas e tratamento das moléstias; as receitas para cada molestia**; As plantas medicinaes e as alimenticias; As aguas mineraes do Brazil, de Portugal e de outros paizes; e muitos conhecimentos uteis. 6. ed. Paris: A Roger & F Chernoviz, 1890. 2 v.

COSTA, Vivian Chieregati. **Codificação e formação do Estado-nacional brasileiro**: o Código Criminal de 1830 e a positivação das leis no pós-Independência. 2013. 361 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Universidade de São Paulo, Instituto de Estudos

Brasileiros, São Paulo, 2013. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/31/31131/tde-04112013-164930/pt-br.php>. Acesso em: 02 jun. 2021.

CYRA, Luciana Ribeiro de Oliveira; MARCUS, Joaquim Maciel de Carvalho. **Os africanos livres em Pernambuco, 1831-1864**. 2010. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Programa de Pós-Graduação em História, Recife, 2010.

EL FAR, Alessandra. **Páginas de sensação**. Literatura popular e pornográfica no Rio de Janeiro 1870-1924. São Paulo: Companhia das letras, 2004.

ELMIR, Cláudio Pereira. **A História Devorada**: no rastro dos crimes da Rua Arvoredo. Porto Alegre: Escritos Editora, 2004;

ELMIR, Cláudio Pereira; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Odiosos Homicídios**. O processo 5616 e os crimes da Rua Arvoredo. São Leopoldo: Oikos/Unissinos, 2010.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade em São Paulo 1880-1924. São Paulo. EDUS, 2001. (1. Ed. 1987).

FERREIRA, A. B. H. **Novo dicionário básico da Língua Portuguesa**. Folha/Aurélio. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988.

FIGUEIRA, Luiz Eduardo de Vasconcellos. **O ritual judiciário do tribunal do júri**. 2007. 241 f. Tese (Doutorado em Antropologia) – Universidade Federal Fluminense, Departamento de Antropologia, Niterói, 2007.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRANCO, Emilly Gabriela Menezes. **A senzalla moderna é o quartinho da empregada**: uma análise da relação entre patroas(ões) e trabalhadoras domésticas em relatos publicados na internet. **Revista Vernáluco**, n. 48, 2021, p. 51-63.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.  
GINZBURG, Carlo. **A micro-história e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

GINZBURG, Carlo. **Relações de força**: história, retórica e prova. São Paulo: Cia das Letras, 2002.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

GRINBERG, Keila. **O fiador dos brasileiros**: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.



GUIMARÃES, Marcele. Escravas domésticas no século XIX: O papel da mulher na sociedade escravocrata. **Revista Científica Semana Acadêmica**, Fortaleza, n. 196, 2020, p. 1-16. Disponível em: <<https://semanaacademica.org.br/artigo/escravas-domesticas-no-seculo-xix-o-papel-da-mulher-na-sociedade-escravocrata>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

HARTEN, Maria Marinho. Entre Luízas, Benedictas, Marcelinas e Joanas, a história de resistência de mulheres escravizadas em ações de liberdade. Recife Oitocentista. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA. 30., 2019, Recife. **Anais [...]**. Recife, NPUH, 2019. Disponível em: <[https://www.snh2019.anpuh.org/resources/anais/8/1565315769\\_ARQUIVO\\_ARTIGO30SNH.pdf](https://www.snh2019.anpuh.org/resources/anais/8/1565315769_ARQUIVO_ARTIGO30SNH.pdf)>. Acesso em: 20 jun. 2021.

HOLLOWAY, Thomas, H. A Healthy Terror: Police Repression of Capoeiras in Nineteenth Century. **Hispanic American Historical Review**, Rio de Janeiro, v. 69, n. 4, p. 637-76.

LEITE, Sonia. Histeria de conversão: algumas questões sobre o corpo na psicanálise. **Tempo psicanal [online]**, v. 44, n.1, 2012, p. 83-102.

LEVI, G. Comportamentos, recursos, processos: antes da “revolução” do consumo. In: REVEL, J. (Org.). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1998. p. 203-24.

MACHADO, M. H. P. T. Escravizadas, Libertas e Libertandas: Qual liberdade? In: LIMA, Ivana Stolze; GRINBERG, Keila; REIS, Daniel Aarão dos. (Orgs.). **Instituições Nefandas: o fim da escravidão e da servidão no Brasil, Estados Unidos e Rússia**. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2018. p. 329.

MACHADO, Maria Helena. **Crime e Escravidão**. São Paulo, Brasiliense, 1987.

MALERBA, Jurandir. Acadêmicos na berlinda ou como cada um escreve a história? uma reflexão sobre o embate entre historiadores acadêmicos e não-acadêmicos no Brasil à luz dos debates sobre a Public History. **História da Historiografia**, UFOP, Ouro Preto, n.15, agosto 2014, p.27-50.

MAMIGONIAN, B. G.; GRINBERG, K. O crime de redução de pessoa livre à escravidão no Brasil oitocentista. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 13, 2021, p. 1-21.

MAMIGONIAN, Beatriz. José Majojo e Francisco Moçambique, marinheiros das rotas atlânticas: notas sobre a reconstituição de trajetórias da era da abolição. **Revista Topoi**, v. 11, 2010.

MORAES, Evaristo de. **Um erro judiciário: o Caso Pontes Visgueiro**. Rio de Janeiro: Editora Ariel, 1934.

MOREIRA, Paulo Roberto S.; RIBEIRO, José Iran; MUGGE, Miquéias Henrique. **A morte do Comendador: eleições, crimes políticos, e honra** (Antonio Vicente da Fontoura, Cachoeira, RS, 1860). São Leopoldo: Oikos; Editora Unissinos, 2016.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Entre o deboche e a rapina: Os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre na segunda metade do séc. XIX. **Armazém Digital**, Porto Alegre, n. 20, jan./jun. 2010, p. 75-91. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/topoi/v11n20/2237-101X-topoi-11-20-00075.pdf>>. Acesso em: 28 jan. 2021.

O'NEIL, Denny. **Guia oficial DC Comics: roteiros**. São Paulo: Opera Graphica Editora; Diário Chaves, 2005.

ONZALES, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, 1984, p. 223-244.

PALHA, Barbara da Fonseca. História de Trabalhadoras Escravas na Belém do século XIX. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 26., 2011, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: ANPUH, 2011. Disponível em: <[http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300681079\\_ARQUIVO\\_textoANPUH2011.pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300681079_ARQUIVO_textoANPUH2011.pdf)>. Acesso em: 02 jun. 2021.

PEREIRA, Ventuil. **Ao Soberano Congresso: Direitos do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831)**.

PIROLA, Ricardo F. O castigo senhorial e a abolição da pena de açoies no Brasil: Justiça, Imprensa e Política no século XIX. **Rev. Hist.**, São Paulo, n.176, a. 8616, 2017. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/123682/136485>>. Acesso em: 19 maio 2022.

RAMOS, Paulo. **A linguagem dos quadrinhos**. São Paulo: Contexto, 2009.

REIS, João José. **Domingos Sodré, um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

REIS, João José. Por sua liberdade me oferece uma escrava: alforrias por substituição na Bahia, 1800-1850. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 63, 2021. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/43392>>. Acesso em: 23 out. 2022.

REIS, João José. **Rebelião Escrava no Brasil: a História do Levante dos Malês 1835**. São Paulo, Brasiliense, 1986.

REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos; CARVALHO, Marcus Joaquim de. **O alufá Rufino: tráfico, escravidão e liberdade no Atlântico negro (1822-1853)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. **Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ROUDINESCO, E. PLOM, M.. **Dicionário de psicanálise**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

RÜSEN, jörn. **História Viva: Teoria da História III: formas e funções do conhecimento histórico**. Brasília: UnB, 2007.

RÜSEN, jörn. **Teoria da História: Uma teoria da história como ciência**. Curitiba: Editora da UFPR, 2015.

SANTHIAGO, Ricardo. Duas Palavras, muitos significados: Alguns comentários sobre a História Pública no Brasil. In: MAUAD, Ana Maria e ALMEIDA, Juniele Rabêlo de e SANTHIAGO, Ricardo. **História Pública no Brasil. Sentidos e Itinerários**. São Paulo: Letra e Voz, 2016.

SANTOS, Jocélio Tales dos. De pardos disfarçados a brancos pouco claros: classificações raciais no Brasil dos séculos XVIII-XIX. **Afro-Ásia**, Bahia, n. 32, 2005, p. 115-137. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/21089/13680>>. Acesso em: 25 mar. 2021.

SANTOS, Roberto Elísio dos. **Para reler os quadrinhos Disney**: Linguagem, evolução e análise das HQs. São Paulo: Paulinas, 2002.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. SPACCA. D. **João Carioca**: A corte portuguesa chega ao Brasil (1808-1821). São Paulo: Cia. Das Letras, 2007.

SCOTT, James C. **A dominação e a arte da resistência**: discursos ocultos. Lisboa: Europress, 1992.

SILVA, Antonio de Moraes. **Diccionario da língua Portuguesa**. 8 ed. Rio de Janeiro: Lisboa: Empr. Litteraria Fluminense, 1890. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242523>>. Acesso em: 28 jan. 2021.

SILVA, Maciel Henrique. **Pretas de honra**: vida e trabalho de domésticas e vendedoras no Recife do século XIX (1840-1870). Recife: Ed. Universitária da UFPE; Salvador: EDUFBA, 2011.

SILVA, Wellington Barbosa. **Entre sobrados e mucambos**: escravidão e resistência negra no Recife oitocentista (1830-1850). Recife: Editora UFPE, 2022.

SOARES, Marcio de Souza. **A remissão do cativo**. Rio de Janeiro: Editora Apicuri, 2009. p. 126.

SOUZA, Ricardo Luiz. **O Poder e o conhecimento**: Introdução ao pensamento de Michel Foucault. Salvador: EDUFBA, 2014.

SOUZA, Ricardo Luiz. **O Poder e o conhecimento**: Introdução ao pensamento de Michel Foucault. Salvador: EDUFBA, 2014.

SPACCA. **Debret em viagem histórica e quadrinhesca ao Brasil**. São Paulo: Cia. Das Letras, 2006.

TAYLOR, Dianna. **Michel Foucault**: conceitos fundamentais. Petrópolis: Vozes, 2018.

VENDRAME, Maíra Ines. **Ares de Vingança**: redes sociais, honra familiar e práticas de justiça entre imigrantes italianos no sul do Brasil (1878-1910). 2013. 479 f. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

VILELA, Marco Túlio Rodrigues. **A utilização dos quadrinhos no ensino de história: avanços, desafios e limites**. 2012. 319 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2012.

WADI, Yonissa. **A história de Pierina**: subjetividade, crime e loucura. Uberlândia: EDUFU, 2009.

XAVIER, Regina C. L. **A conquista da liberdade**: libertos em Campinas na segunda metade do século XIX. Campinas: Centro de Memória da Unicamp, 1996.

## 9. APÊNDICES

### 9.1. ROTEIRO DA HISTÓRIA EM QUADRINHOS E A SER UTILIZADO COMO BASE NAS ILUSTRAÇÕES.

- PARTE I - INTRODUÇÃO - AMBIENTAÇÃO
- PARTES ESCRITAS EM VERMELHO DEVEM APARECER EXPRESSAMENTE NA HQ
- Narradora apresenta a cidade onde aconteceu o crime

Sendo uma mulher negra da contemporaneidade e querendo pensar as estruturas do sistema patriarcal/racista, vê a necessidade de recuar ao Recife do séc. XIX, onde vivia a escravizada Luiza, o ponto de partida para a reflexão. A cidade era composta por seus bairros mais centrais (Recife, Boa vista e Santo Antônio) – mais urbanizados – e seus arrabaldes, onde ficavam as demais freguesias – locais mais pobres. Em 1844, com o crescimento populacional, Santo Antônio foi dividido entre Santo Antônio e São José, ficando este último povoado pela parte mais pobre.

Imagem 1 – Panorama do Recife em 1855, por Friedrich Hagedorn



Fonte: [http://www.longoalcance.com.br/brecife/brecife\\_pan.htm](http://www.longoalcance.com.br/brecife/brecife_pan.htm) (imagens panorâmicas da cidade do Recife que retratam muitos pontos importantes, não só do bairro do Recife, mas Santo Antônio, vista para Olinda, etc...)

O Recife dos Oitocentos chegou a ocupar a posição de terceira cidade que mais recebeu cativos na conjuntura do tráfico atlântico, ficando atrás apenas da Bahia e do Rio de Janeiro. Na segunda metade do século, caracterizava-se pela presença acentuada de negros escravizados e libertos, que, evidentemente, formaram assentamento de relações entre si. Tanto no centro do Recife como em seus arredores, podia-se observar cativos desempenhando

diferentes afazeres, desde tarefas domésticas à transportação de mercadorias, condução de carroças e abastecimento de providências em casas senhoriais, negras de tabuleiro, canoieiros (atividade primordial para locomoção nos rios), boceteiras e quitandeiras, que adentravam os sobrados para vender doces e bicos às iaiás, levando com elas os mexericos e fofocas do meio urbano.

Imagem 2 – Mercado de escravos em Recife<sup>70</sup>.



Fonte: Pressão inglesa pelo fim do tráfico negreiro (rio.rj.gov.br)

Imagem 3 – Rua Trapiche: vida da rua e suas proximidades<sup>71</sup>.

<sup>70</sup> Gravura publicada no *Journal of a Voyage to Brazil and Residence There During Part of 1821, 1822, 1823*, de Maria Graham. Domínio público.

<sup>71</sup> O artista enfatizou o cais e as embarcações no porto, que funcionavam como o elo com a Europa civilizada, talvez simbolizando a abertura para o mundo. Um mundo que já tinha navios a vapor, como o da imagem, ao lado de pequenas canoas ainda resistentes na paisagem do Recife. Na terra, alguns homens demonstravam elegância, como a tratar de negócios; além destes, duas negras com tabuleiros de frutas à cabeça, em primeiro plano, uma ao lado da outra, dando um matiz local a um espaço um tanto europeizado. Adiante, quase imperceptível, outra negra equilibrando um pote, provavelmente com água. O espaço litografado mostra a terra e o mar, um pouco da América e um pouco da Europa, como um encontro entre dois mundos (MACIEL, 2010).



Fonte: [http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_iconografia/icon354216.jpg](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon354216.jpg)

Imagem 4 – Rua da Cruz (atual Rua do Bom Jesus), Recife, séc. XIX<sup>72</sup>.



Fonte: Schlappriz, 1863<sup>73</sup>.

Imagem 5 – Negra com Tabuleiro carregando criança<sup>74</sup>.

<sup>72</sup> Observar os escravos, comércio, a busca por água na fonte pública.

<sup>73</sup> Disponível em: <[https://www.researchgate.net/figure/Figura-3-Rua-da-Cruz-atual-Rua-do-Bom-Jesus-Recife-sec-XIX-Observar-os-escravos\\_fig3\\_320571434](https://www.researchgate.net/figure/Figura-3-Rua-da-Cruz-atual-Rua-do-Bom-Jesus-Recife-sec-XIX-Observar-os-escravos_fig3_320571434)>.

<sup>74</sup> medindo 20 x 12 cm, Fotografia reproduzida de Christiano Jr.



Fonte: <https://docs.ufpr.br/~lgeraldo/familiaimagens.html>

Imagem 5 – Tocador de berimbau, em gravura produzida por Jean-Baptiste Debret (1768-1848)<sup>75</sup>.



Fonte: <https://seducdigital.pa.gov.br/odas/berimbau-debret-o-tocador-de-berimbau-1826>

Imagem 6 – Vista da Ponte Nova do Recife, 1863-1865<sup>76</sup>.

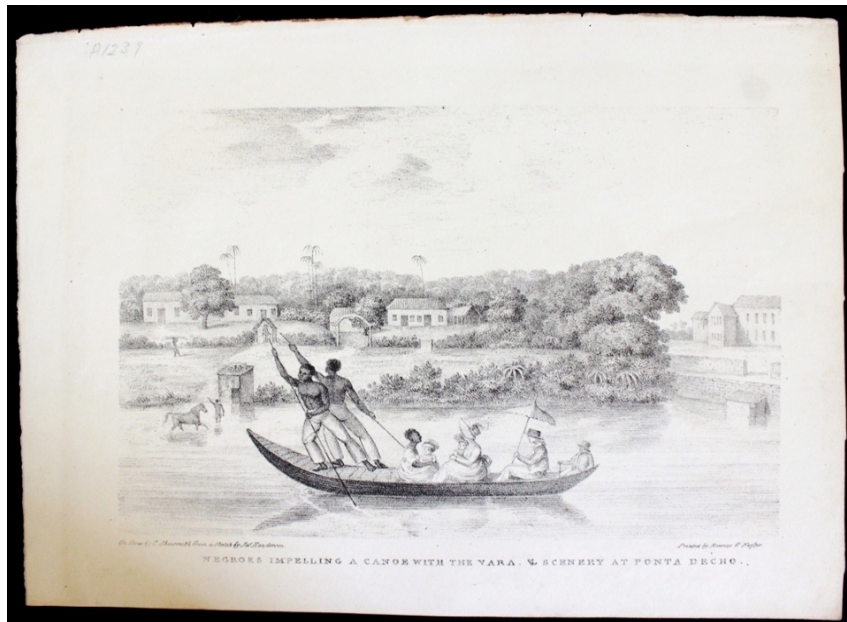
<sup>75</sup> Observa-se junto a ele negras de tabuleiro, mulheres que circulavam nas ruas e desenvolviam relações. Essas relações desembocaram em estratégias de sobrevivência.

<sup>76</sup> Luis Schlappriz (desenhista), Franz Heinrich Carls (gravador). Litografia 29,5 x 38 x 5 c. Acervo Banco Itaú.



Fonte: [www.itaucultural.org.br](http://www.itaucultural.org.br)<sup>77</sup>.

Imagem 7 – Antiga gravura, representando escravos brasileiros remando em canoa com família branca, medidas 27X22,5 cm, século XIX.



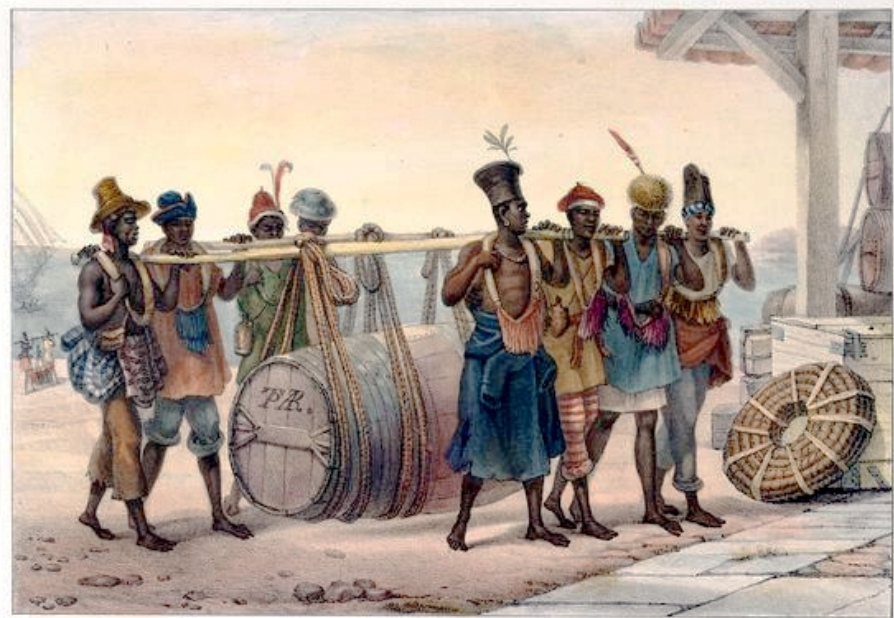
Fonte: [www.historialuso.an.gov.br](http://www.historialuso.an.gov.br)<sup>78</sup>.

Imagem 8 – Cangueiros. Registro de Debret - Início do século XIX no Rio de Janeiro

<sup>77</sup> Disponível em: <<https://www.itaucultural.org.br/secoes/acervos/uma-gravura-da-recife-do-seculo-XIX>>.

<sup>78</sup> Disponível em: <[http://historialuso.an.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=category&id=137&Itemid=215](http://historialuso.an.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&id=137&Itemid=215)>.





NÈGRES CANGUEIROS.

Fonte: [www.meisterdrucke.pt](http://www.meisterdrucke.pt).<sup>79</sup>

É significativo observar que a freguesia de São José, dessa população pobre e deslocada, ficava de um lado da ilha (sul), e o palácio do governo, o teatro e o passeio do outro (norte). Os pobres ficaram longe dos símbolos de progresso da cidade, e perto do porto, onde tinha muito trabalho braçal para se fazer. Mas o maior sintoma dessa redistribuição espacial foi o surgimento na margem do rio, perto do coração de São José, do maior prédio público da província: a casa de detenção. Essa observação revela muito do caráter daquelas reformas. O Recife ficou muito mais belo. Mas o espaço público continuava excludente (CARVALHO, 2010).

Imagem 9 – Teatro de Santa Isabel, c. 1855. Recife, Pernambuco, Augusto Stahl.

<sup>79</sup> Disponível em: <<https://www.meisterdrucke.pt/artista/Jean-Baptiste-Debret.html>>



Fonte: Acervo IMS Augusto Stahl<sup>80</sup>.

Imagem 10 – Palácio do Governo, c. 1855. Recife, Pernambuco, Augusto Stahl.



Fonte: Acervo IMS<sup>81</sup>.

Imagem 11 – Anônimo. Entrada do Porto, c. 1875. Recife, Pernambuco

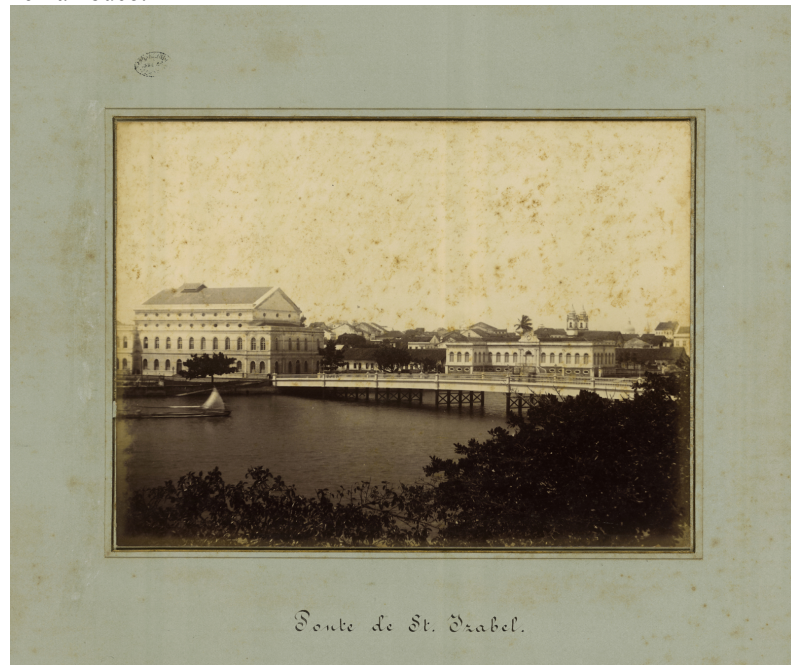
<sup>80</sup> Disponível em: <<https://brasilianafotografica.bn.gov.br/?p=4622>>.

<sup>81</sup> Disponível em: <<https://brasilianafotografica.bn.gov.br/?p=4622>>.



Fonte: Convênio Instituto Moreira Salles - Leibniz-Institut für Länderkunde<sup>82</sup>.

Imagem 12 – Moritz Lamberg. Ponte de St. Izabel , 1880 -1885. Recife, Pernambuco.

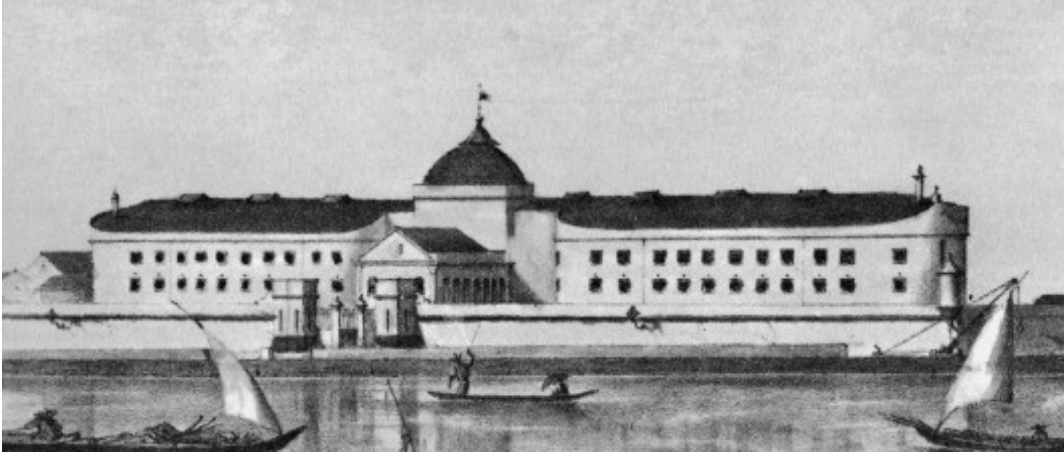


Fonte: Acervo FBN<sup>83</sup>.

Imagem 13 – Exterior da casa de detenção em 1863.

<sup>82</sup> Disponível em: <<https://brasilianafotografica.bn.gov.br/?p=4622>>.

<sup>83</sup> Disponível em: <<https://brasilianafotografica.bn.gov.br/brasiliana/handle/20.500.12156.1/250>>.



Fonte: Schlappriz, Memória de Pernambuco. Álbum para os amigos das artes, Recife, 1863<sup>84</sup>.

- <https://brasilianafotografica.bn.gov.br/?p=4622>. Esse site é uma galeria do Recife no século XIX, possui imagens IMPORTANTÍSSIMAS para ambientação).

A Freguesia dos Afogados se comunicava com São José por uma estrada que partia do forte das cinco pontas, seguia pelo aterro dos afogados e se bifurcava com a povoação do Largo da paz. Apesar de não ser afastada do centro, era bastante pobre, habitada majoritariamente por negros e pardos. Também foi foco de epidemias, como as de cólera e escarlatina. Afogados era ainda o ponto de entrada dos almocreves, homens vindos do interior que adentravam o Recife por essa localidade. Havia sobre o aterro “cabanas feitas de folhagem, nas quais habitam mulatos e negros livres” (TOLLENARE, 1978, p. 34). A descrição do negociante não difere muito da contagem de 1828, que atribuiu ao arrabalde a existência de 103 casas de taipa e 236 de pedra e cal. É provável que muita choupana tenha sido negligenciada na estatística (MACIEL, 2004).

Imagem 14 – Augusto Stahl. Afogados, c. 1858. Recife, Pernambuco.

<sup>84</sup> Disponível em: <<https://vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/16.187/5888>>.



Fonte: Acervo IMS<sup>85</sup>.

Apesar de ser uma área suburbana, merece destaque, pois muitos homens e mulheres que fugiam do cativeiro se dirigiam para este arrabalde, constituindo núcleos de sociabilidade e resistência. Afogados, entre outros, tinha um significado especial na vida de muitas mulheres escravas que pretendiam resistir à escravidão, e muitas vezes rever parentes libertos e livres pobres que habitavam essas regiões mais distantes do centro da cidade.

- PARTE II - INTRODUIR A “PERSONAGEM” LUÍZA, UM POUCO DA SUA VIVÊNCIA E FUGA (RELAÇÃO COM SEU SENHOR)

Em 1863, era na Rua do Catucá da Freguesia dos Afogados que morava Luíza, escravizada doméstica do senhor Luiz de Gonzaga Senna. Em sua função, desempenhava tanto os serviços próprios do interior da casa – como costurar, limpar, cozinhar, confeccionar utensílios, dentre outros – como serviços externos – acompanhar suas senhoras em passeios, se livrar de desejos em rios, garantir manutenção de alimentos e tudo aquilo que desninhava-se a preservação do conforto da família (GRAHAM, 1992; PALHA, 2011).

Imagem 15 – Negra de Pernambuco.

---

<sup>85</sup> Disponível em: <<https://brasilianafotografica.bn.gov.br/?p=4622>>



Fonte: Alberto Henschel, 1869<sup>86</sup>.

Imagem 16. Escravizada doméstica séc XIX.



Fonte: [www.brasilianafotografica.bn.gov.br](http://www.brasilianafotografica.bn.gov.br)<sup>87</sup>.

A reclusão feminina do sistema patriarcal não incidia em mulheres escravizadas, forras e livres pobres. Essas mulheres circulavam no meio urbano em busca de sobrevivência e pelas

<sup>86</sup> Retrato escravizada doméstica. Disponível em: <<https://brasilianafotografica.bn.gov.br/?tag=alberto-henschel>>.

<sup>87</sup> Disponível em: <https://brasilianafotografica.bn.gov.br/brasiliana/handle/20.500.12156.1/1761>

condições de seus ofícios. Exercendo ofícios chamados na época de ‘portas afora’, tinham uma mobilidade espacial e um conhecimento dos “perigos” da rua muito maior do que suas senhoras e patroas. Elas acabavam se apropriando, por assim dizer, de uma maior quantidade de espaços da cidade (MACIEL, p. 55, 2004). As negras misturavam seus pregões aos cantos dos negros carregadores, tão comuns no bairro portuário do Recife, aumentando o burburinho das ruas.

Era possível escutar em alto e bom som as vozes das negras vendeiras, que, por sua função móvel, terminavam por se transformar em um elo de comunicação entre a casa e a rua. Luíza, encarregada aos cuidados da casa de uma forma geral, certamente estabeleceu relações casa afora: indo numa venda, pegando água, livrando-se de dejetos... Também as lavadeiras, tal como as vendeiras, circulavam mais facilmente pelas ruas, ao saírem dos bairros centrais para os arrabaldes, e retornarem com a roupa limpa.

Imagem 17 – Lavadeiras na Praça do Carmo



Fonte: <<http://54.233.162.172/obras/18524/vista-do-pateo-do-carmo-casa-dos-banhos-convento-do-carmo>>.

Estar na cidade lhe fornecia condições materiais de resistência. A fuga poderia ser facilitada com a ajuda de contatos, Luíza poderia, com maior facilidade, se camuflar no vai e vem das ruas populosas; poderia viver como boceteir; eram muitas possibilidades.

Imagem 18 – Venda em Recife.



Fonte: Rugendas, Johann Moritz, 1802-1858<sup>88</sup>.

De um modo simplificado, pode-se afirmar que as mulheres escravas que trabalhavam pelas ruas e arrabaldes da cidade tinham a dupla vantagem de conhecer lugares e pessoas.

É preciso não esquecer ainda que o contato de mulheres escravas com canoieiros era uma combinação perigosa para a escravidão urbana. Algumas canoas para transporte de pessoas possuíam cabinas que resguardavam a privacidade e o anonimato de quem as ocupasse. As escravas que conhecessem canoieiros tinham assim uma oportunidade de fugirem escondidas nas canoas. As vendas eram espaços de sociabilidade para além do trabalho. Lá, escravizados aliviam suas tensões também com bebidas e mexericos.

Mas para além da questão material, a cidade ainda fornecia condições ideológicas. Na segunda metade do século XIX, o debate abolicionista estava com toda força. Não bastasse a resistência por parte dos escravizados desde que se implantou a escravidão, a ideia da liberdade circulava na cidade, nos jornais, na boca a boca.

Imagem 19 – “Não se quebraram os tractados, não se infringem as leis; por que não comerciamos na compra d’estes escravos novos: permutamos sim os novos generos por agoa salgada d’Angola... que

<sup>88</sup> Disponível em: <<https://www.escoladigital.pb.gov.br/odas/venda-no-recife-rugendas>>.



passando por variadas operações de nossos Chimicos, toda se convertem em molequinhos<sup>289</sup>.

SABADO 19 DE AGOSTO



ANNO DE 1837. - N.º 36

## O CARAPUCEIRO.

PERIODICO SEMPRE MORAL. E SOPEBRACCIDENS POLITICO.

*Nulla servare modum nostri novere libent* | Guardarei nesta folha as regras boas,  
*Parcere personis, dicere de vitiis.* | Que he dos vicios fallar, não das pessoas,  
 Martial. Liv. iv. Epist. 33.

*Grande, e feliz descoberta em o  
 nosso commercio.*

Muito engenheiro he o espirito d'industria! E ninguem me venha cá dizer, que entre nós está ainda muito atrazada a Sciencia Economica; por que hem poucos tem estudado Smith, Ricardo, Mill, Sismondi, J. Baptista Say, M. Cuiac, J. Droz, &c. &c. Em outros tempos, quando era livre, e *multo sanctamente* permitido o trafico d'esclavatura, os navios, que vinhão da costa d'Africa, trazião s milhares de braços para a nossa agricultura, e mais servicos; trazião-nos cerea, certos panos tecidos, esteiras, marfim, e outros generos d'aquelle paiz em troco d'agorardente, de missangas, de doces, &c., que para ali mandavamos em nossas especulações. Appareceu a prohibição do trafico de escravaria dos portos d'Africa, e parece, que devia cessar quasi de todo o commercio com aquellas terras, visto ter-se achado o principal, que era a compra dos nossos semelhantes.

Com effeito nós Brasileiros, que somos sermos hum alambre de filantropia, sabemos respeitar a Lei com hum escrupulo Religioso, nunca mais mercadeamos em carne humana; ja nunca mais importamos hum só Africano: e o que se seguiu d'ahi? Abriçamos não do Commercio da costa d'Africa? Não certamente Graças ás luzes do seculo, graças ao engenho maravilhoso dos Brasileiros! Se nos deixamos inteiramente da assistência dos escravos Africanos, descobrimos hum ramo de comercio tanto, ou mais lucrativo, que aquelle, commercio nunca visto sim; mas muito licito, muito decoroso, e que prova soberanamente o nosso progresso na Sciencia Economica. Este novo, e prodigioso rammo de Commercio são *Tipus d'agorã sagada!!!* Quem tal diria? Quem poderia prever, que agora saigada d'Angola para o nosso Pernambuco de riquezas para o nosso paiz, e avís resuscitarem, ficarão todos estuporados de pasmo, e admiração á vista da sagacidade, á vista do maravilhoso progresso de seus filhos, e netos. Se peço no Diario, e vou-me ás Entradas de embarcações, leio

Fonte: Jornal o Carapuceiro, 19 de agosto de 1837.

Podemos usar o carapuceiro na ilustração como exemplo desses debates que estavam efervescentes e que possivelmente chegavam aos ouvidos de Luiza, através de sua sociabilidade.

A própria Rua onde Luiza morava faz referência à resistência escrava – Catucá dos Afogados. Catucá havia sido um quilombo localizado nas matas próximas às regiões urbanas de Recife e Olinda, dissipado pela década de 1820. Segundo Marcus Carvalho, Pereira da Costa sugere que o nome da rua que se localizava em Afogados deve ter sido imposta por algum quilombola que foi morar por ali. Diante de toda a configuração exposta, não é de se espantar que Luiza tenha adotado uma postura de resistência a partir das fugas.

Se ela queria fugir de forma permanente e sempre era capturada ou se ela escapava com uma intenção temporária, não sabemos ao certo, mas o que sabemos é que, pela boca dos

<sup>89</sup> Crítica ao Tráfico ilegal de escravos!!! Era evidente os debates que circulavam no Recife. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/pdf/750000/per750000\\_1837\\_00019.pdf](http://memoria.bn.br/pdf/750000/per750000_1837_00019.pdf)>.

seus vizinhos, Luíza era conhecida por “fujona” e constantemente era castigada por isso. Agente de sua própria história, partindo de suas relações e circulação, ela foi mais uma das negras escravizadas que lutaram contra o sistema de dominação patriarcal escravista, desafiando diretamente o seu senhor – também – a partir de suas escapadas.

- PARTE III - O CRIME

- O ocorrido

Em 22 de dezembro de 1863, saía a notícia no Diário de Pernambuco: “Faleceu, no dia 15 do corrente, no Catucá da Freguesia dos Afogados, a preta Luíza, escrava do Luís Gonzaga de Senna, em consequência de uma surra que o mesmo senhor lhe dera”. Sim! A preta Luíza havia sido assassinada de forma brutal e a notícia havia se espalhado pela cidade do Recife, de modo a gerar indignação na população. Vale ressaltar que o crime foi noticiado para além de Pernambuco, pois chegou a sair no “Actualidade: jornal político, litterario e noticioso” do Rio de Janeiro, em janeiro de 1864.

Foi ali no Catucá, no dia 15 de dezembro, que o delegado José Roberto de Moraes e Silva, ao se dirigir à casa do senhor Luiz Gonzaga, juntamente com os peritos, constatou o corpo de Luíza já sem vida e no seguinte estado: a morte proviera de fortíssimas contusões que estavam presentes em todo corpo, mas uma específica chamava atenção, das costas até as nádegas, mostrando-se aí duas chagas putrefatas. A vítima estava deitada em uma porção de sangue que escorreu pela boca. Seu corpo também apresentava várias cicatrizes de outras vezes que sofreu castigos impetuosos.

O senhor não se encontrava no local, havia fugido. Nos arredores da casa, podia-se observar vários curiosos, em sua maioria vizinhos, que estavam por bisbilhotar e cochichar. Por estarem perto da cena do crime, alguns foram chamados a prestarem depoimento.

- Testemunhas

No mês de fevereiro (1864), seis testemunhas foram intimadas a comparecerem na casa do subdelegado, às 15h da tarde. Aquelas que não comparecessem seriam levadas ao local “de baixo de vara”. Desta forma, se apresentam as seguintes testemunhas:

1ª Testemunha – “Manoel Francisco de S. Bento, pardo, casado idade de cinquenta anos, vive de negócios, natural da Ponte dos Carvalhos da Freguesia do Cabo e morador no lugar do Catucá desta Freguesia dos Afogados”

2ª Testemunha – “Antônio Caetano Tavares, branco, idade de quarenta e dois anos, casado, natural da Cidade do Recife e morador na estrada da Pitanga desta Freguesia dos Afogados”;

3ª testemunha – “Antônio Manuel Bento, pardo, casado, idade de vinte e cinco anos, vive de negócio, natural da Ponte dos Carvalhos Freguesia do Cabo e morador no lugar do Catucá desta Freguesia dos Afogados”;

4ª Testemunha – “José França Xavier, pardo, idade de trinta e nove anos, casado, e morador no lugar do Catucá desta Freguesia dos Afogados”;

5ª Testemunha – “João Luis Ferreira, pardo, idade de vinte e seis anos, casado, natural da Freguesia de Santo Antônio do Recife e morador no lugar do Catucá desta Freguesia dos Afogados”;

6º Testemunha – “Pedro Soriano Alves da Silva, pardo, com idade de cinquenta anos, natural da Villa do Bonito e morador no lugar do Catucá desta Freguesia dos Afogados”.

- Depoimentos

Manoel Francisco, ao ser perguntado sobre o ocorrido, respondeu que não sabia de nada, que, quando o crime aconteceu, ele se encontrava trabalhando, e que, chegando em casa, de noite, ficou sabendo da morte de Luíza por sua esposa, Ignácia Maria da Conceição.

Antonio Caetano afirmou que, no dia do ocorrido, procurou saber o que havia acontecido e que, dirigindo-se ao local do crime, encontrou o cadáver de Luíza surrado e com diversas contusões pelas costas. Além disso, disse também que encontrou um homem, morador de Boa Viagem, que alegava ter sido contratado por Luiz Gonzaga para cuidar dos ferimentos da preta, para que ela fosse restabelecida e vendida. Segundo a mesma testemunha, tendo passado por ali dias antes do assassinato, ouviu Luíza pedindo que seu senhor parasse de batê-la e que o senhor estava gritando enfurecido “Diabo!!!!”.

Antônio Manuel disse que ficou sabendo da morte por terceiros, mas que Luiz Gonzaga de Senna vivia constantemente a procurar a preta Luiza por ser fujona.

José França alegou ter ouvido falar do assassinato e que a preta havia sido morta por seu senhor, assim como João Luis também alegou.

Pedro Soriano morava junto de Luíz Gonzaga da Senna e disse que sempre ouvia o senhor castigar a preta fujona. Recorda-se de que o castigo no dia da morte foi tal que ouvira os gritos: “Ai meu senhor não me mate não me mate meu senhorzinho! me acuda!”. O pedido não foi acatado. A vítima morreu e o senhor fechou a casa, retirando-se da freguesia. Também disse que, para o aterro dos Afogados, na Rua Imperial, havia um homem que o senhor contratou para curar a escravizada da surra e que, após seu restabelecimento, ela seria vendida e o valor seria dividido com ele.

- O senhor aparece

Dias depois dos depoimentos, o senhor foi recolhido à Casa de Detenção do Recife (em 1 de fevereiro), quando assinou nota de culpa.

Imagem 20 – Corredor da antiga Casa de Detenção do Recife



Fonte: Museu da Cidade do Recife<sup>90</sup>.

---

<sup>90</sup> Projeto de Mamede Ferreira, de 1850, baseado em princípios do panoptismo [Museu da Cidade do Recife]. Disponível em: <<https://vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/08.093/168>>.

Foi inquirido pelo Subdelegado José Roberto de Moraes e respondeu se chamar Luiz de Gonzaga Senna, senhor da escravizada Luíza, branco, casado, de quarenta e três anos de idade, filho de Thomas José de Senna e Maria Francisca dos Prazeres, brasileiro, natural da Boa Vista, letrado e sustentado por “negócios”. Ao ser inquirido sobre o crime, nada disse, exceto que se encontrava em sua residência e que provas que justificassem sua inocência só seriam apresentadas pelo seu advogado “em momento oportuno”.

Imagem 21 – Cella da antiga casa de detenção do Recife.



Fonte: pinterest<sup>91</sup>.

- Qual o seu nome?
- Luiz Gonzaga de Senna
- De quem é filho?
- Thomas José de Senna e sua senhora Maria Francisca dos Prazeres.
- Qual sua idade?
- Quarenta e três anos
- Qual seu estado?

---

<sup>91</sup> Disponível em: <<https://br.pinterest.com/pin/566749934340411371/>>.

- Casado.
- Qual sua profissão ou meio de vida?
- Vivo de negócios.
- Qual sua nacionalidade?
- Brasileiro.
- Qual o lugar do seu nascimento?
- Boa Vista, natural de Pernambuco.
- Sabe ler ou escrever?
- Sim.
- Onde você reside?
- No Catucá dos Afogados, há nove meses.
- Onde estava no momento do crime?
- Em minha casa.
- Conhece as pessoas que testemunharam neste processo? Tem alguma relação? Alguém teria motivo para depor contra você?
- Sim, uma vizinha que não mantenho boas relações pode me prejudicar e essa vizinha também é conhecida de Antônio Raposo, segunda testemunha.
- Existem fatos a alegar ou provas que o justifiquem ou mostre sua inocência?
- As provas serão apresentadas apenas em momento oportuno.

E assim acabou o interrogatório

Imagem 22. Vista de cima da antiga Casa de Detenção.



Fonte: pinterest<sup>92</sup>.

---

<sup>92</sup> Disponível em: <<https://br.pinterest.com/pin/367254544586683974>>

Imagem 23 – Antiga Casa de Detenção.



Fonte: [www.ipatrimonio.org/recife](http://www.ipatrimonio.org/recife)<sup>93</sup>.

- Ainda falta uma peça...

Quem era a pessoa na cena do crime que apareceu em dois depoimentos?

Seu nome era João Affonso de Albuquerque, latoeiro e morador de Boa Viagem, que se tornou a sétima testemunha ao passo da investigação. De acordo com depoimento, seu primeiro contato com o réu se deu na ocasião em que o mesmo estava à procura da fugitiva, pelo que não mais o viu, até que dias depois o encontrou pela segunda vez. Foi aí que soube que a escravizada havia sido castigada. Foi à casa do réu, com a esperança de restabelecê-la, para que pudesse ser vendida e ficaria com uma parte do dinheiro. O que não ocorreu, pois a vítima veio a óbito.

- Libelo acusatório

Com toda a repercussão, com tudo o que foi dito pelas testemunhas, com o resultado da perícia e com a conduta do senhor, não restava dúvida ao Promotor Público.

“o réu castigou por modo tão excessivo e desumano à sua escrava que com as contusões vistoriadas no corpo de delito lhe causou a morte. Por este procedimento se inscreveu no art. 193 do Código Criminal”.

---

<sup>93</sup> Disponível em: <<http://www.ipatrimonio.org/recife-antiga-casa-de-detencao-do-recife-atual-casa-da-cultura-de-pernambuco/fotoacasa/>>.

- PARTE IV - O JULGAMENTO
- Formação do júri

A formação do júri ocorreu em 2 de junho, às 10 horas da manhã, no primeiro andar da antiga casa que foi cadeia.

Imagem 24 – O prédio onde ocorreu o julgamento hoje abriga o Arquivo público Jordão Emereciano.



Fonte: Facebook ANPUH PE - 2019<sup>94</sup>.

Imagem 25 – Fachada mais antiga, com outra pintura.

---

<sup>94</sup> O prédio onde ocorreu o julgamento hoje abriga o Arquivo público Jordão Emereciano. Em 1824, com a mudança da Câmara Municipal para outro local, o edifício passou a ser ocupado pela Cadeia, função que abrigou até 1855, quando seus presos foram transferidos para a Casa de Detenção. Disponível em: <<https://pt-br.facebook.com/AnpuhPE/photos/arquivo-p%C3%BAblico-estadual-jord%C3%A3o-emerenciado-apejeo-arquivo-p%C3%BAblico-estadual-foi-1668412396594197/>>





Fonte: [www.visit.recife.br](http://www.visit.recife.br)<sup>95</sup>.

Após Francisco João Honorato (o porteiro) tocar a campainha, começou o julgamento. Estavam presentes o Juiz Antônio de Araújo Freitas Henrique, o Promotor Público José Paulino de Câmara, além dos 48 jurados, o réu e seu advogado, o Doutor Antônio Justino.

Havendo as partes tomado seus respectivos lugares, o juiz de direito visou proceder a intimação dos doze jurados que iriam compor o júri de sentença, abrindo a urna que continha as 48 cédulas com os nomes a serem sorteados. Quando sorteados, os doze jurados dirigiram-se a lugares separados do público e efetuaram, com a mão direita sobre o livro dos Santos Evangelhos, em alta voz, a seguinte fórmula: “juro pronunciar bom e sinceramente nesta causa, lavre-me com franqueza e verdade se tendo diante dos meus olhos, Deus e a lei, proferir com o voto segundo a minha consciência”.

Imagem 26 – Referência de um tribunal do júri mais recente, mas que possui estruturação semelhante.

---

<sup>95</sup> Disponível em: <<https://visit.recife.br/o-que-fazer/atracoes/monumentos-historicos/arquivo-publico-estadual>>.



Fonte: [www.tavarescarina.jusbrasil.com.br](http://www.tavarescarina.jusbrasil.com.br)<sup>96</sup>.

- Depoimento de Luiz Gonzaga de Senna no Julgamento

O senhor reafirmou sua inocência e acrescentou que sua escravizada sofria de algumas doenças, o que a levou ao óbito. A doença apresentada foi “histeria do útero”. Aqui, seria legal fazer um adendo sobre isso. A histeria era uma doença típica das mulheres que foi documentada desde a antiguidade. Acreditavam que aquelas que não possuísem relações sexuais e que não recebesse fluidos no útero, acabariam com diversos sintomas pois o útero por estar “ôco” vagava pelo corpo e sufocava outros órgãos. A professora pode aparecer explicando essa questão.

- Quesitos julgados

Dada a palavra ao advogado de defesa, Antônio Justino, “este, mostrando a lei provas factos e rasões que sustentarão sua inocencia”. Não se sabe quais provas e fatos foram estes. O que se sabe é que, logo em seguida, o juiz de direito fez a leitura das questões propostas ao júri de sentença, pelo que se dirigiram à uma sala secreta de conferências, acompanhados por dois oficiais de justiça. Estes ficaram encarregados de restringirem qualquer tentativa de comunicação dos doze jurados.

<sup>96</sup> Disponível em: <https://tavarescarina.jusbrasil.com.br/artigos/807747245/o-direito-e-a-construcao-da-verdade>.

Os quesitos julgados foram:

1º - O réo Luis Gonzaga de Senna castigou sua escrava de nome Luiza, que veio a falecer em resultado do castigo.

2º - A paciente morreu por ser mal cuidada.

3º - A paciente não morreu porque foi assassinada, mas porque não foi socorrida.

4º - Existem circunstâncias atenuantes a favor do réu.

5º - A paciente morreu de resultado de castigo moderados que estão dentro da lei.

Salla das sessões do jury do Recife, em 22 de junho de 1864 J. A. d' Freitas

- Decisão/ desfecho

Por maioria absoluta dos votos, o presidente e o secretário de leitura responderam que, quanto ao primeiro quesito, não por unanimidade, o Réu Luís Gonzaga de Senna, no correr do mês de dezembro de 1863, não castigou a sua escravizada. Tendo em vista a decisão do júri, foi absolvido e solto. Um segundo julgamento ocorreu em 1865 com os mesmos quesitos e teve o mesmo desfecho. Retratar apenas um e frisar essa informação em um rodapé.

- PARTE V - A QUESTÃO DA MULHER NEGRA NO BRASIL ATUAL

Como havíamos conversado, no fim colocamos algumas ilustrações de algumas mulheres negras que passam a ideia de permanência histórica.

- Caso Mirtes

Imagem 27 – Empregada doméstica que perdeu o filho em 2021 ao deixar sob os cuidados da patroa<sup>97</sup>.



Fonte: g1.globo.com.

- Caso Karina

Imagem 28. Empregada doméstica morta por patrão<sup>98</sup>.

---

<sup>97</sup> Até hoje espera por justiça. "No começo, eu não enxergava o racismo. Não enxergava o preconceito que eu estava passando naquele momento, que eu já passei anos atrás". Disponível em: <<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2022/06/14/caso-miguel-eu-nao-enxergava-o-racismo-diz-mae-do-menino-que-morreu-apos-cair-de-predio-no-recife.ghml>>.



Fonte: [www.impresso.diariodepernambuco.com.br](http://www.impresso.diariodepernambuco.com.br)

- Caso Madalena Gordiano

Imagem 29. Madalena Godiano foi mantida em trabalho análogo à escravidão por quase 40 anos<sup>99</sup>.



Fonte: EL PAÍS Brasil.

- Caso Madalena Santiago

---

<sup>98</sup> Caso levanta questão da concubinação e condição de empregadas domésticas hoje que mesmo com direitos garantidos, trabalham na ilegalidade. Disponível em: <<http://www.impresso.diariodepernambuco.com.br/noticia/cadernos/vidaurbana/2016/03/bombeiro-matou-domestica-com-dois-tiros-no-peito.html>>.

<sup>99</sup> Caso de Madalena, escrava desde os oito anos, expõe legado vivo da escravidão no Brasil | Internacional | EL PAÍS Brasil.

Imagem 30. Madalena Santiago foi mantida em trabalho análogo à escravidão por 50 anos.



Fonte: <<https://www.metropoles.com/brasil/resgatada-de-trabalho-es-cravo-nao-recebia>>.

## 9.2. TABELA – CRONOLOGIA DO PROCESSO CRIME

15 de novembro de 1863	Luíza é assassinada
22 de dezembro de 1863	Crime noticiado no Diário de Pernambuco
4 de dezembro de 1863	Secretaria de polícia pede para apressar as investigações
29 de dezembro de 1863	Ofício que comunica a visita do Subdelegado no local do crime
2 de janeiro de 1864	Diário de Pernambuco publica parte do relatório de perícia
5 de janeiro de 1864	Actualidade: jornal político, litterario e noticioso do Rio de Janeiro noticia o crime.
20 de janeiro de 1864	Denúncia do Promotor Público
27 de janeiro de 1864	intimação das testemunhas
3 de fevereiro de 1864 -	anuel Francisco, Antonio Caetano e Antonio Manuel prestam depoimento
4 de fevereiro de 1864	Pedro Alves, João Luiz e João Francisco prestam depoimento.
12 de fevereiro de 1864	Luiz Gonzaga de Senna é recolhido à casa de detenção
15 de fevereiro de 1864	Luiz Gonzaga de Senna e João Affonso prestam depoimento
17 de fevereiro de 1864	Luiz Gonzaga de Senna presta depoimento novamente
29 de fevereiro de 1864	Laçou-se nome do réu no rol de culpados
15 de abril de 1864	Apresentação de libelo acusatório
2 de junho de 1864	Início do julgamento - reunião do júri
22 de junho de 1864	Luiz de Gonzaga Senna é inocentado

24 de setembro de 1864	Apelação
4 de abril -	Tribunal de Apelação aceita recurso
30 de maio de 1865	Acórdão feito pelo Tribunal da Relação para novo julgamento
3 de agosto de 1865	Início da sessão de um novo julgamento
7 de agosto de 1855	Luiz de Gonzaga Senna é inocentado novamente

### 9.3. EXCERTOS BIBLIOGRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS NO APÊNDICE DA HQs

- Os comportamentos associados com a criminalidade nos permitem, por um lado, considerar o crime como uma série de eventos que quebram e criam solidariedades, e que ligam os grupos e as sociedades. Assim, o crime, a violência e a ação do aparato jurídico/policial é visto como algo que envolve tanto eventos como representações que esboçam poderes e sua dinâmica social” (CARNEIRO, 2018, p. 45).
- Os escravos do Recife souberam utilizar as contradições do sistema e a conjuntura do momento para abrir novas frestas na cadeia da escravidão. Esgarçaram assim os elos do sistema e, de várias maneiras, contribuíram para seu fim, mesmo que poucos tivessem a coragem, e nenhum as circunstâncias, de Zumbi dos Palmares (CARVALHO, 2010, p. 24).
- A conhecida reclusão feminina dos tempos patriarcais ,[...], não é uma condição que se deva atribuir às mulheres escravas, forras e livres pobres. A presença destas no meio urbano se dava, sobretudo, como um imperativo da busca pela sobrevivência, e pela condição básica de exercício de seus ofícios [...] (SILVA, 2011, p. 55).
- A escravidão doméstica é uma das mais antigas e disseminadas formas de utilização da mão de obra escrava no Brasil, principalmente durante o império” (GUIMARÃES, p. 5, 2020).
- A intersseccionalidade permite-nos enxergar a colisão das estruturas, a interação simultânea das avenidas identitárias, além do fracasso do feminismo em contemplar mulheres negras, já que reproduz o racismo” (AKOTIRENE, 2019, p. 19).
- Nossa situação atual não é muito diferente daquela vivida por nossas antepassadas: afinal, a trabalhadora rural de hoje não difere tanto da “escrava do eito” de ontem; a empregada

doméstica não é muito diferente da “mucama” de ontem; o mesmo poderia se dizer da vendedora ambulante, da “joaninha”, da servente ou da trocadora de ônibus de hoje e da “escrava de ganho” de ontem (GONZALEZ, 2020, p. 217).

- A expressão “matriarcado da miséria” foi cunhada [...] para mostrar como as mulheres negras brasileiras tiveram sua experiência histórica marcada pela exclusão, pela discriminação e pela rejeição social, e revelar, a despeito dessas condições o seu papel de resistência e liderança em suas comunidades miseráveis em todo país (CARNEIRO, 2011, p. 5).

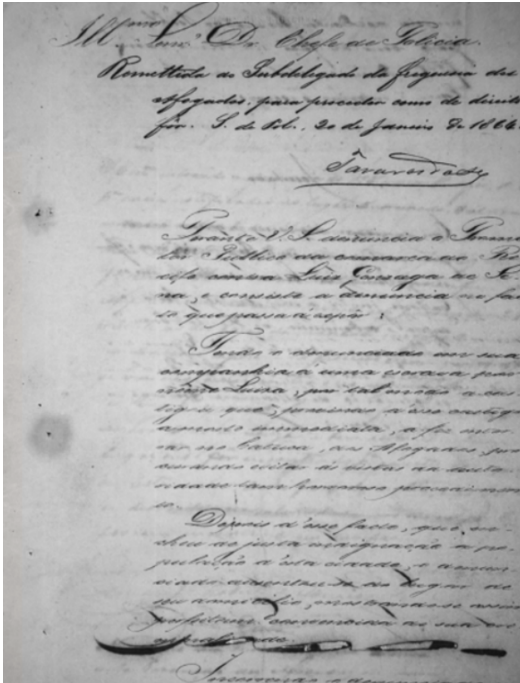
#### 9.4. ANEXOS DE DOCUMENTOS NA HQs



*“1º Secção Secretaria de Policia de Pernambuco  
Dezembro de 1863/ Na Revista diaria do Diario de  
Pernam-/buco de 22 do corrente, sôb n.º 293, lê-se o  
seguinte/ “Fallecêo no dia 15 do corrente, no Catucá,  
da/ freguesia dos Affogados a preta Luiza esgra-/va de  
Luiz Gonzaga de Senna, em consequen-/cia de uma  
surra que o mesmo senhor lhe déra./ Em vista do que,  
reconmendo á Vm.cê que sem/ perda de tempo, proceda  
na forma requerida/ pelo D.or Promotor Publico da  
Capital...”*

(Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3927)





Illmo Senr, Dr. Chefe de Policia/ Remettida ao Subdelegado da freguesia dos/ afogados, para proceder como de direito fôr. S. de Pol. 20 de janeiro de 1864/ Tavares (?)

Perante V. S. denuncia o Promo-tor Publico da comarca do Re-/cife contra Luiz Gonzaga de Sena, e consiste a denuncia no facto/ que passa á expor:/ Tendo o denunciado em sua/ companhia á uma escrava por/ nome Luiza, por tal modo a cas-/tigou que, provindo á esse castigo/ a morte immediata, a fez enter-/rar no Catucá, dos Afogados, pro-/curando evitar ás vistas da auto-

/ridade tam horroroso procecimen-/to/ Depois d'esse facto, que em-/cheu de justa indignação a po-pulação d'esta cidade, o denun-/ciado ausentou-se do lugar de/ seu domicilio, mostrando-se assim/ perfeitam. Convencida de sua cri-/minalidade. [...]

(Memorial de Justiça, processo-crime: homicídio da escravizada Luíza, caixa 258, MD 024, DSC3939

— Em additamento á noticia que demos de haver fallecido a preta Luiza, escrava de Luiz Gonzaga de Sena, victima de horrorosos castigos que lhe foram inflingidos, importa levar ao conhecimento do publico que já se procedeu á competente vestoria sobre o cadaver; e della verificou-se que a morte proviera com effeito de fortissimas contusões, achando-se a finada inteiramente contusa desde as costas até as nadegas, mostrando-se ahi duas enormes chagas putrefactas, e deitando pela bocca grande porção de sangue.

Varias outras cicatrizes se observaram pelo corpo da offendida, que muitas vezes soffrera castigos immoderados.

Diario de Pernambuco, 02 de janeiro de 1864. Ed. 00001.

— Lê-se no *Jornal do Recife* de 22 de dezembro :

« No lugar chamado Catucá, freguezia dos Afogados, foi encontrado na manhã do dia 15 do corrente, o cadaver de uma preta chamada Luiza e escrava de Luiz Gonzaga de Senna, a qual, segundo o parecer dos peritos, na vestória a que procedeu o Sr. subdelegado José Roberto de Moraes e Silva, falleceu das consequencias de uma surra que lhe dera seu mencionado senhor, o que bem mostrava o estado lastimoso em que se achou o corpo daquela desgraçada. »

Actualidade (RJ). 05 de janeiro de 1864. Ed. 00608

## 9.5. REFERÊNCIAS PRESENTES NA HQs

AKOTIRENE, Carla. **O que é interseccionalidade**. Coordenação Djamila Ribeiro. Belo Horizonte: Letramento, 2019.

CARNEIRO, Deivy Ferreira. Micro-História do Crime e da Justiça Criminal: um diálogo possível e desejado. In: VENDRAME, Máira Ines; MAUCH, Cláudia; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt (Orgs.). **Crime e Justiça**: reflexões, fontes e possibilidades de pesquisa. São Leopoldo: Oikos; Editora Unissinos, 2018. p. 33- 66.

CARNEIRO, Sueli. “Matriarcado da miséria”. In. CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011. p. 127-130.

CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade**: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822- 1850. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GUIMARÃES, Marcele. Escravas domésticas no século XIX: O papel da mulher na sociedade escravocrata. **Revista Científica Semana Acadêmica**, Fortaleza, n. 196, 2020, p. 1-16. Disponível em: <<https://semanaacademica.org.br/artigo/escravas-domesticas-no-seculo-xix-o-papel-da-mulher-na-sociedade-escravocrata>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

SILVA, Maciel Henrique. **Pretas de honra**: vida e trabalho de domésticas e vendedoras no Recife do século XIX (1840-1870). Recife: Ed. Universitária da UFPE; Salvador: EDUFBA, 2011.